

RELATÓRIO & CONTAS 2018

Esta página foi intencionalmente deixada em branco.

ÍNDICE

ÍNDICE	3
1. PRINCIPAIS INDICADORES	4
2. ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA	6
3. ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL	8
4. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO	9
5. ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE	12
6. ATIVIDADE EM NÚMEROS	21
7. GESTÃO DE RISCOS	31
8. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA	57
9. AÇÕES PRÓPRIAS	60
10. NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS SEUS ADMINISTRADORES	60
11. FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO	60
12. PERSPETIVAS FUTURAS	60
13. AGRADECIMENTOS	62
14. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	64
15. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	65
16. RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO	132
17. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS	134
18. RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE	137
19. RELATÓRIO DO GOVERNO DA SOCIEDADE	139
20. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO	150
21. SIGLAS, ABREVIATURAS E UNIDADES	153

1. PRINCIPAIS INDICADORES

Principais indicadores	(Montantes em m€)		
	2016 (reexpresso)	2017	2018
Ativo Total	135 077	142 250	158 823
Passivo Total	19 568	21 962	25 179
Capital Próprio	115 509	120 288	133 644
Rácio <i>Core Tier 1</i> ¹	13,1%	33,7%	33,5%
Margem Financeira	611	399	403
Rendimentos de Serviços e Comissões	18 095	18 321	18 074
Produto Bancário ²	17 036	17 100	16 408
Custos Operacionais ³	4 613	4 509	4 865
Custos Operacionais / Produto Bancário	27,1%	26,4%	29,7%
Resultado Líquido	4 980	5 670	3 386
Carteira de Garantias	1 531 300	1 541 854	1 527 557
Contragarantia do FCGM	1 185 801	1 138 996	1 075 485
% Contragarantia	77,44%	73,87%	70,41%
Carteira de Garantias (risco líquido)	345 499	402 858	452 072
Mutualistas (com garantias em vigor)	22 820	23 537	23 947
Garantias Emitidas (montante)	631 214	553 302	538 766
Garantias Emitidas (número)	10 529	11 494	9 874
Garantias Executadas (montante)	22 482	23 236	26 239
Financiamento garantido	1 034 140	1 116 061	1 081 012
Entidades apoiadas	7 797	8 714	7 920
Investimento apoiado	1 036 399	1 247 092	1 080 896
Emprego apoiado	145 748	163 192	143 586
Colaboradores da Norgarante ⁴	121	110	101
Agências	5	5	5

Tabela 1 – Principais indicadores

(1) Para os anos de 2017 e 2018 calculado de acordo com a Instrução n.º 5/2017 do Banco de Portugal.

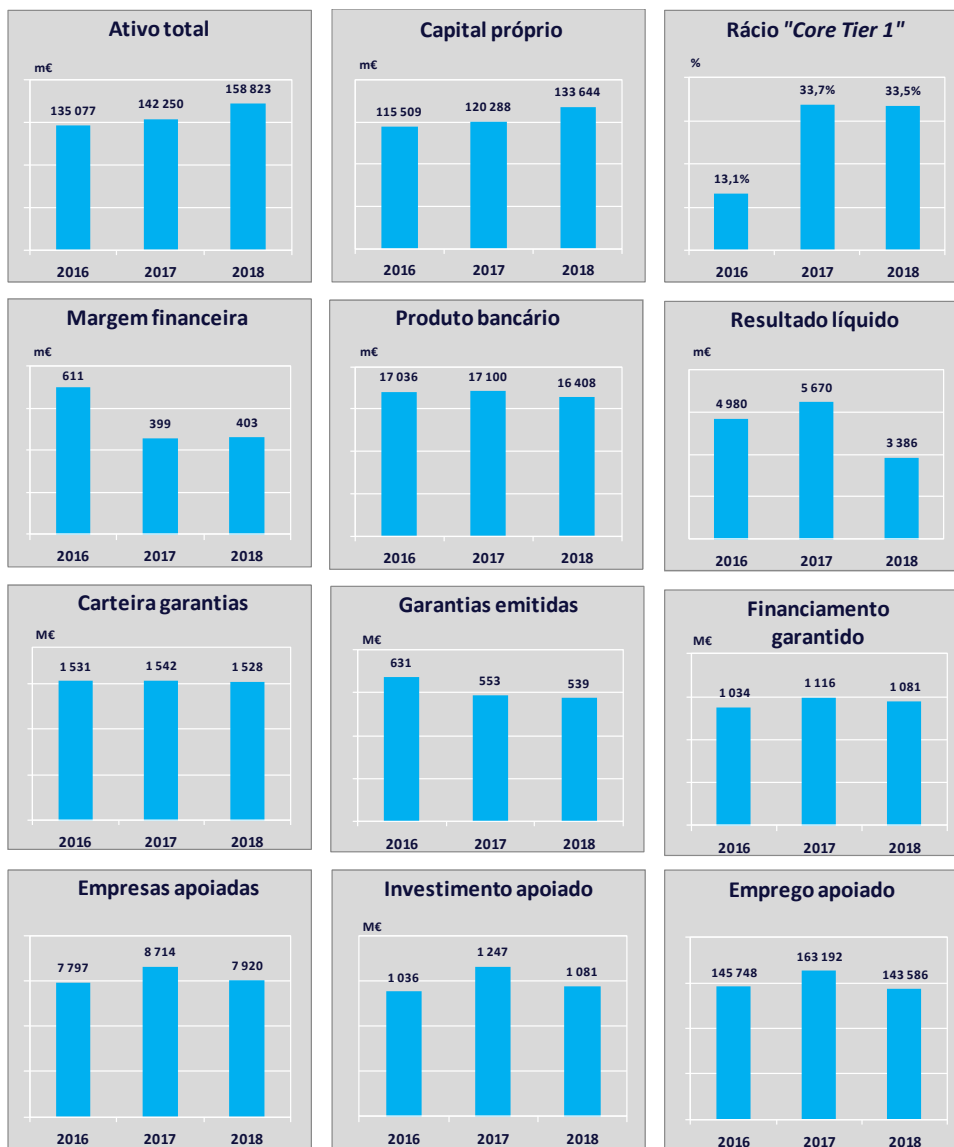
Para o ano de 2016, calculado de acordo com a Instrução n.º 23/2012 do Banco de Portugal com contas não reexpressas.

(2) Produto Bancário = Margem Financeira + Rendimentos e Serviços de Comissões – Encargos com serviços e omissões e Comissões + Outros Resultados de Exploração

(3) Custos Operacionais = Gastos com Pessoal + Gastos Gerais Administrativos.

(4) Inclui trabalho temporário.

EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS INDICADORES



2. ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

ESTRUTURA

A Norgarante adotou uma estrutura de organização societária em linha com o modelo monista, tendo como órgãos sociais a Assembleia Geral de Acionistas, o Conselho de Administração, um Fiscal Único e uma Comissão de Remunerações.

A gestão da Sociedade compete ao Conselho de Administração, que delegou na Comissão Executiva – formada por membros do Conselho de Administração – amplos poderes de gestão para a condução da atividade corrente da Norgarante.

As competências de fiscalização estão atribuídas ao Fiscal Único, cujas responsabilidades incluem a fiscalização da atividade da administração, a vigilância do cumprimento pela Sociedade da lei e estatutos e a verificação e certificação das contas.

A Assembleia Geral, constituída por todos os Acionistas, delibera sobre os assuntos que lhe estão atribuídos pela lei e estatutos, bem como, e se solicitado pelo Conselho de Administração, sobre assuntos relacionados com a gestão da Sociedade.

Existe ainda uma Comissão de Remunerações, eleita pela Assembleia Geral, e que exerce competências quanto à fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais.

ÓRGÃOS SOCIAIS

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

PRESIDENTE

Turismo de Portugal, I.P., representado por Nuno Moreira de Almeida Queiroz de Barros

VICE-PRESIDENTE

AEP – Associação Empresarial de Portugal, representada por Angelino Cândido de Sousa Ferreira

SECRETÁRIO

SPGM - Sociedade de Investimento, S.A., representada por Carla Maria Lopes Teixeira

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE

Luís Filipe dos Santos Costa

VOGAIS

Teresa Sofia Teixeira dos Santos Duarte

Associação Industrial do Minho

Banco BPI, S.A., representado por Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda

Banco Comercial Português, S.A.⁵

Banco Santander Totta, S.A., representado por Paulo Jorge Barbosa da Costa⁶

Caixa Económica Montepio Geral⁷

(5) Representante aguarda autorização do Banco de Portugal a 31-12-2018

(6) Deixou de exercer funções a 31-03-2019

(7) Representante aguarda autorização do Banco de Portugal a 31-12-2018

Caixa Geral de Depósitos, S.A., representada por Paulo José Matos Oliveira Pinto
Conselho Empresarial do Centro, representado por Rogério Manuel dos Santos Hilário
IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., representado por Rui Miguel de Faria Sá Pinto
Novo Banco, S.A., representado por Miguel Nuno Maximiano Ferreira
SPGM – Sociedade de Investimento, S.A., representada por Marco Paulo Salvado Neves
Turismo de Portugal, I.P., representado por Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco

COMISSÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE

Teresa Sofia Teixeira dos Santos Duarte

MEMBROS

Marco Paulo Salvado Neves

Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda

Miguel Nuno Maximiano Ferreira

Paulo José Matos Oliveira Pinto

FISCAL ÚNICO

EFETIVO

Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A., representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça

SUPLENTE

Ricardo Nuno Gomes Coelho

COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

PRESIDENTE

Banco BPI, S.A.

VOGAIS

AEP - Associação Empresarial de Portugal

Banco Santander Totta, S.A.

3. ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

A organização funcional adotada na Norgarante corresponde à ilustração seguinte:

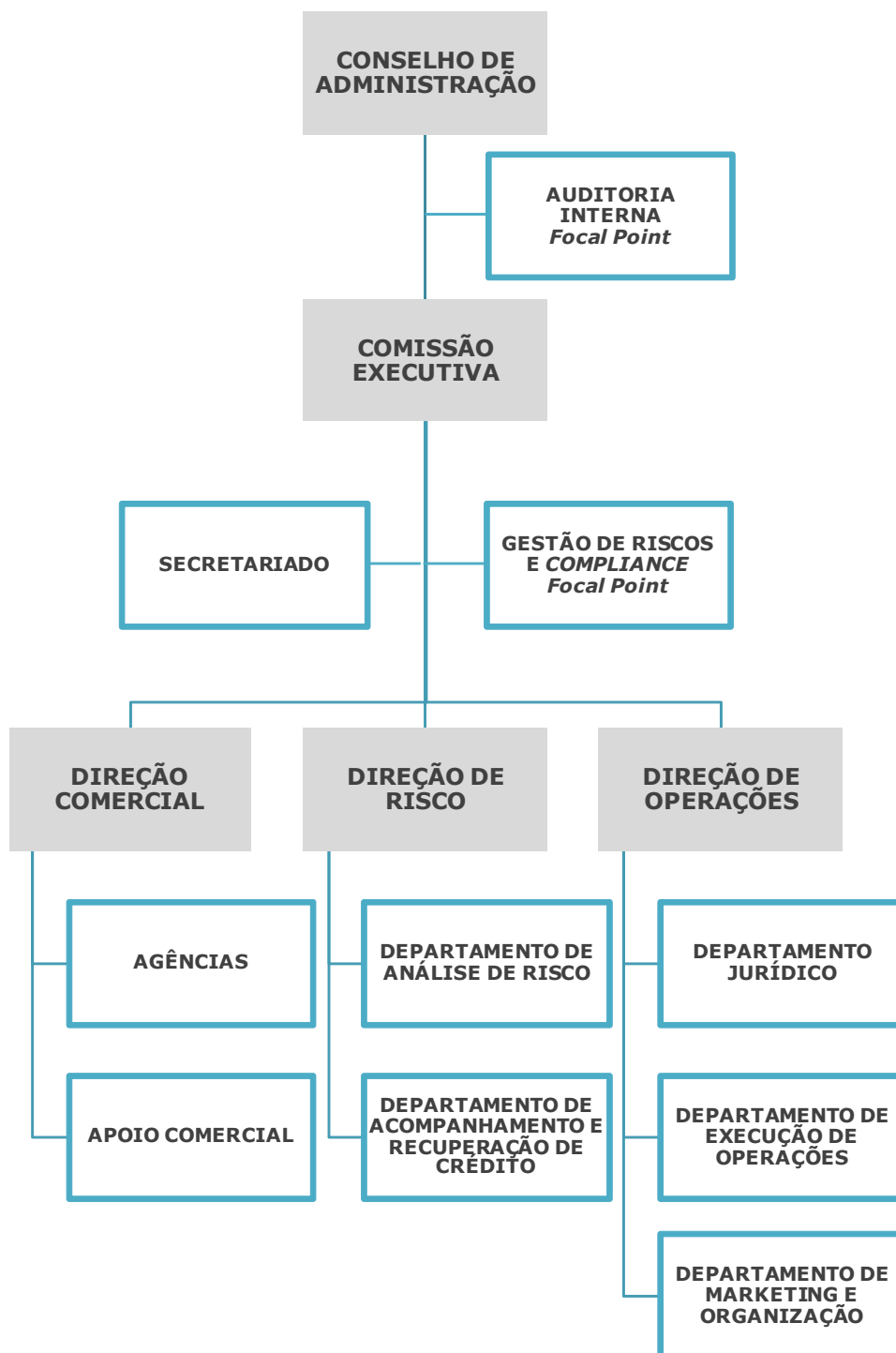


Ilustração 1 – Organização funcional da Norgarante

4. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

Em 2018 a economia mundial continuou o seu ciclo de crescimento, mas de forma menos expressiva do que vinha acontecendo até aí. Esta desaceleração foi particularmente notória na Europa e na Ásia, e contribuiu para a expectativa de um clima económico menos otimista para os próximos anos.

Economia Mundial e Europeia

O abrandamento do crescimento económico mundial é visível, quer nas economias desenvolvidas, quer nas economias emergentes, constituindo uma tendência que se deverá manter em 2019. Em particular, a Zona Euro apresenta uma tendência decrescente na sua taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), prevendo-se uma quebra de 0,8 p.p. entre o crescimento verificado em 2017 e o projetado para 2019. Esta tendência verifica-se também nas projeções para os próximos anos que têm vindo a ser sucessivamente revistas em baixa por várias instituições internacionais.

De acordo com o *World Economic Outlook Update* de janeiro de 2019, publicado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), o crescimento mundial em 2018 deverá ficar-se por 3,7% (menos 0,1p.p. do que em 2017), projetando-se uma taxa de crescimento do PIB para 2019 de 3,5% (Tabela 2). O abrandamento será mais pronunciado nos mercados emergentes, mas também notório nas economias desenvolvidas. Neste último grupo, destacam-se a Zona Euro e o Japão, com evoluções mais negativas no crescimento económico, e os EUA a manterem um ritmo de crescimento mais acelerado, ainda que irregular.

As causas apresentadas para esta evolução estão ligadas aos riscos associados a pressões provenientes da crescente tensão comercial entre os EUA e a China, com a incerteza relativa à saída do Reino Unido da União Europeia e com abrandamentos mais acentuados do que o previsto em algumas economias emergentes.

Taxa de Crescimento do PIB	2017	Estimativa 2018	Projeção 2019
Economia Mundial	3,8%	3,7%	3,5%
Economias Desenvolvidas	2,4%	2,3%	2,0%
EUA	2,2%	2,9%	2,5%
Zona Euro	2,4%	1,8%	1,6%
Japão	1,9%	0,9%	1,1%
Mercados Emergentes	4,7%	4,6%	4,5%
Rússia	1,5%	1,7%	1,6%
China	6,9%	6,6%	6,2%

Tabela 2 – FMI – World Economic Outlook Update – janeiro 2019

Economia Portuguesa

Portugal, como pequena economia aberta, é particularmente sensível à evolução da economia internacional, em especial da União Europeia. Perspetiva-se, para os próximos anos, uma evolução menos positiva da procura interna, tal como da procura externa, condicionada pela estabilização dos níveis globais do crescimento do comércio internacional e pelas tensões e riscos já mencionados para a economia mundial.

A Tabela 3 apresenta os principais indicadores relativos ao crescimento económico, ao contributo das várias componentes e à evolução dos preços. Desde logo se verifica que a taxa de crescimento do PIB português apresenta uma tendência decrescente, em linha com o previsto para a economia da Zona Euro. Assim, entre o crescimento de 2017 e o projetado para 2019, verifica-se uma quebra de 1 p.p..

A evolução das várias componentes do PIB não é, no entanto, homogénea. De facto, verifica-se que o consumo privado se mantém estável em 2018 e regista uma ligeira diminuição em 2019, enquanto o consumo público apresenta uma quebra significativa em 2019, depois de um aumento em 2018. O investimento é outra variável que apresenta uma evolução irregular. Em 2018 verifica-se uma desaceleração do crescimento desta variável, resultante sobretudo do setor da construção e da incerteza associada à tendência protecionista verificada a nível do comércio internacional. No entanto, o crescimento para 2019 prevê-se já mais forte, em particular devido ao investimento das empresas. Efetivamente, as projeções do Banco de Portugal apontam para que o investimento do setor empresarial registe forte dinamismo nos próximos anos e atinja, até 2021, níveis superiores aos verificados antes da crise de 2008. Esta evolução favorável do investimento está relacionada com expectativas positivas em relação à evolução da procura e a condições mais favoráveis de financiamento. De facto, as empresas portuguesas indicam como menos relevantes as restrições ao investimento provocadas pelas condições de financiamento, ainda que se mantenham superiores face à média europeia, assumindo maior importância questões relacionadas com o enquadramento regulatório e com a incerteza genérica associada à conjuntura atual.

	2017	Estimativa 2018	Projeção 2019
PIB	2,8%	2,1%	1,8%
Consumo Privado	2,3%	2,3%	2,0%
Consumo Público	0,2%	0,7%	0,1%
Investimento (FBCF)	9,2%	3,9%	6,6%
Exportações de Bens e Serviços	7,8%	3,6%	3,7%
Importações de Bens e Serviços	8,1%	4,1%	4,7%
Evolução dos Preços			
IPC	1,6%	1,4%	1,4%

Tabela 3 – Boletim Económico do Banco de Portugal de dezembro de 2018

Mercado de Crédito a Empresas

No que respeita à evolução do mercado de crédito nas empresas em Portugal, os montantes totais de crédito continuam a diminuir para as Sociedade não financeiras, exceto para as Grandes Empresas. Com efeito, as taxas de variação anual dos empréstimos concedidos em dezembro de 2018 continuam negativas para todas as classes.

	dezembro 2017		dezembro 2018	
	Milhões €	Tx. var. anual	Milhões €	Tx. var. anual
Empréstimos concedidos				
Sociedades não financeiras	72 556	-3,3%	69 071	-1,1%
das quais: PME	58 724	-2,8%	55 419	-1,0%
Grandes empresas	9 869	-5,7%	10 245	-2,1%
das quais: Empresas privadas exportadoras	16 602	-0,3%	16 223	-0,5%

Tabela 4 – Boletim Estatístico do Banco de Portugal de março de 2019

Quanto às taxas de juro cobradas em empréstimos a Sociedades não financeiras, mantêm-se bastante acima da média da zona euro, em cerca de 1 p.p., sendo nos empréstimos de menor dimensão (até 1 milhão de euros) que a diferença é menor, situando-se em cerca de 0,7 pontos percentuais. Em dezembro de 2018, em Portugal, registaram-se valores superiores em 0,3 p.p. face aos que verificados em dezembro de 2017, embora nas taxas de juro para empréstimos até 1 milhão de euros se verifique uma tendência de diminuição. Em contraposição, as taxas de juro para empréstimos acima de 1 milhão de euros apresentam em 2018 um aumento de 0,7 p. p. face a dezembro do ano anterior. De destacar que o intervalo entre as taxas de juro cobradas para empréstimos superiores a 1 milhão de euros e inferiores a 1 milhão de euros diminuiu, situando-se em cerca de 0,4 p.p.. Diminuição verificada igualmente na Zona Euro, embora o intervalo apresente um diferencial mais elevado, situando-se em cerca de 0,7 p.p..

	Portugal		Zona Euro	
	dezembro 2017	dezembro 2018	dezembro 2017	dezembro 2018
Taxas de juro de empréstimos				
Sociedades não financeiras	2,16%	2,46%	1,56%	1,48%
Operações até € 1 milhão	2,87%	2,67%	2,09%	1,97%
Operações acima de € 1 milhão	1,58%	2,29%	1,36%	1,32%
Diferença (SMB)	1,29%	0,38%	0,73%	0,65%

Tabela 5 – Boletim Estatístico do Banco de Portugal de março de 2019

5. ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE

Constituída juridicamente em 2002, a Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. apoia as Micro, Pequenas e Médias Empresas da Zona Norte e Centro Norte do País, prestando-lhes todas as garantias necessárias ao desenvolvimento da sua atividade.

Com agências no Porto (2003 e 2013), em Braga (2004), em Aveiro (2006), e em Viseu (2008), a Norgarante está ao lado das empresas nacionais para as apoiar nos seus negócios, facilitando o acesso ao crédito e o cumprimento de responsabilidades contratuais, nas melhores condições de preço e prazo.

Com o compromisso de apoiar e acrescentar valor às empresas, vinculado no *brand voice* “Multiplicamos Valor”, a Norgarante procura, continuamente, oferecer soluções adequadas às necessidades de cada empresa e da sua atividade, permitindo-lhes sustentar uma estratégia de crescimento e criação de emprego, contribuindo para o desenvolvimento económico do país.

Em 2018, foi particularmente importante para a Sociedade, para o Sistema de Garantia Mútua, e para as Instituições Financeiras parceiras, o entendimento sobre a interpretação e aplicação dos regimes prudenciais constantes dos artigos 114.º, 115.º e 116.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, onde está a ser equiparado o FCGM à Administração Central para efeitos de solvabilidade [(...) “Da mesma forma, as posições em risco assumidas perante o Fundo de Contragarantia Mútuo podem ser equiparadas às assumidas perante a «administração central» (...)], passando assim, nos termos do art.º 114 do Regulamento 575/2013, a ser aplicado o ponderador de risco 0% às posições em risco assumidas perante o Fundo.

Ainda em 2018, verificou-se um aumento do capital social da Sociedade em 13,5 milhões de euros, passando para 88,5 milhões de euros, que permitiu continuar a apoiar as Micro, Pequenas e Médias Empresas da Zona Norte e Centro Norte do País.

Neste ano, verificou-se ainda a implementação de uma melhoria significativa no sistema operativo da Sociedade, permitindo o aumento da eficiência operacional, bem como a implementação da norma IFRS 9, que entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2018, em substituição da IAS 39, e que estabelece novas regras de classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros.

Assim, desde o início da sua atividade e até 31 de dezembro de 2018, a Norgarante prestou 123 335 garantias, num total de 6 432 milhões de euros, para financiamentos na ordem dos 12 801 milhões de euros.

Estas garantias foram prestadas em benefício de 48 532 entidades, que empregaram cerca de 838 mil trabalhadores e que fizeram investimentos de 13 052 milhões de euros.

Só no ano de 2018, a Norgarante prestou 9 874 garantias, num total de 539 milhões de euros, que permitiram apoiar mais de 7 900 empresas que empregam cerca de 144 mil trabalhadores.

PRODUTO	NÚMERO GARANTIAS	MONTANTE GARANTIDO	PESO MONTANTE
Linha de Crédito Capitalizar	5 516	324 555 862,84 €	60,2%
Linha de Crédito Capitalizar 2018	2 558	99 619 876,19 €	18,5%
Linha de Crédito Capitalizar Mais	309	69 453 622,17 €	12,9%
Atividade Geral	1 340	37 710 643,55 €	7,0%
Linha de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação de Próprio Emprego	93	2 312 112,18 €	0,4%
Linha de Crédito Apoio à Tesouraria - Incêndios Outubro 2017	12	2 013 002,28 €	0,4%
Linha Apoio Desenvolvimento Negócio 2018	7	725 746,82 €	0,1%
Linha de Crédito com Garantia Mútua Investe - RAM 2020	1	630 000,00 €	0,1%
Outras Linhas	38	1 745 491,69 €	0,3%
TOTAL	9 874	538 766 357,72 €	100%

Tabela 6 - Garantias emitidas pela Norgarante por linhas de garantia em 2018

Para estes resultados contribuiu um conjunto de linhas de crédito, protocoladas com diversas entidades e instituições de crédito, que foram lançadas ou que se mantiveram em vigor no ano de 2018 e que apresentamos em seguida.

Em primeiro lugar, ao nível da comercialização e lançamento de novos produtos, durante o ano de 2018 o Sistema Nacional de Garantia Mútua registou uma elevada atividade, tendo celebrado Protocolos para novas Linhas de Crédito, para finalidades de investimento e fundo de maneio, bem como, para necessidades mais específicas das empresas, procurando assim ultrapassar limitações no mercado de financiamento das PME, apoiando e acrescentando valor às empresas. Assim, no que diz respeito a novas Linhas de Crédito, em 2018 foram celebrados os seguintes novos protocolos:

- g Linha Capitalizar 2018
- g Linha de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018 - ADN 2018
- g Linha de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018 - Garantias Técnicas
- g Linha de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018 - Start Up 2018
- g Linha de Crédito para Apoio a Empresas afetadas pelo Furacão Leslie e Incêndio de Monchique de agosto de 2018
- g Emissão de Garantias Autónomas no âmbito do PO Madeira 14-20
- g Linha de Crédito para a Eficiência Energética
- g Linha de Crédito para Estudantes do Ensino Superior com Garantia Mútua
- g Linha Regressar Venezuela
- g Linha de Crédito com Garantia Mútua – Capitalizar Turismo
- g Linha de Crédito Capitalizar Mais – SI Inovação

Começamos por destacar a **Linha de Crédito Capitalizar 2018** que veio substituir a Linha Capitalizar, lançada em 2017 pelo Ministério da Economia, no âmbito do Programa Capitalizar, e que veio reforçar um conjunto de instrumentos destinados a diversificar as fontes de financiamento e a melhoria das condições para o investimento das empresas. A nova Linha Capitalizar 2018 possui igualmente uma dotação de 1.600 milhões de euros,

distribuída por cinco linhas específicas, que visam apoiar operações de financiamento destinadas a investimento novo em ativos fixos corpóreos ou incorpóreos, a aquisição de partes sociais de empresas que complementem a atividade, as necessidades de fundo de maneiio ou de tesouraria das empresas.

Em 2018, na Norgarante, a Linha Capitalizar foi a linha de crédito com mais garantias emitidas, quer em número (5 516 garantias), quer em montante (mais de 324 milhões de euros). Estes números refletem o sucesso da linha de crédito e o papel fundamental das Sociedades de Garantia Mútua como parceiros essenciais na aplicação destes apoios junto das empresas.

O Sistema Nacional de Garantia Mútua lançou novas **Linhas de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio (ADN)** para as micro, pequenas e médias empresas: a Linha ADN 2018, Linha ADN 2018 – Garantias Técnicas e a Linha ADN 2018 - Start Up. A criação destas Linhas teve como principal objetivo criar condições favoráveis às empresas portuguesas no acesso ao financiamento, através de prestação de garantias em seu nome.

A Linha Apoio ao Desenvolvimento de Negócio - ADN 2018 disponibiliza um montante global de até 112 milhões de euros, distribuído por três Linhas Específicas, que se destinam a apoiar operações de curto prazo, designadamente contas correntes para tesouraria, financiamentos por livrança, operações sobre o estrangeiro, programas de papel comercial, desconto de papel comercial, *factoring* e *confirming*, assim como, *leasing* imobiliário e mobiliário.

A Linha Apoio ao Desenvolvimento de Negócio - **ADN 2018 Start Up**, disponibiliza um montante global de até 10 milhões de euros, para apoiar a criação de empresas e o desenvolvimento de novos negócios, por empresas de pequena dimensão, na fase inicial do seu ciclo de vida através de financiamento bancário, com garantia mútua.

Já a Linha Apoio ao Desenvolvimento Negócio - **ADN 2018 Garantias Técnicas**, com um montante global de até 11 milhões de euros destina-se a apoiar a atividade das empresas através da emissão de garantias para assunção das responsabilidades de bom pagamento ou de boa execução contratual, assumidas pelas empresas perante clientes, fornecedores e organismos públicos, entre outros.

Para apoiar o relançamento da atividade empresarial nas zonas prejudicadas pelo **Furacão Leslie e pelo incêndio de Monchique de agosto de 2018**, foi disponibilizada, com um montante de 10 milhões de euros, a Linha de Crédito para Apoio a Empresas Afetadas pelo Furacão Leslie, destinada a financiar o investimento na recuperação e reabilitação de instalações e equipamentos produtivos atingidos.

Foi ainda lançada a **Linha Emissão de Garantias Autónomas no âmbito do PO Madeira 14-20**, para apoiar as empresas que pretendam impulsionar projetos aprovados no âmbito do PO Madeira 14-20, através da emissão das garantias necessárias ao adiantamento de incentivos ou pagamento final do investimento.

Para apoiar as empresas industriais e do turismo na implementação de medidas que permitam a redução do consumo energético e a mudança das fontes energéticas fósseis para renovável, foi também lançada a **Linha de Crédito para a Eficiência Energética**, com um montante global de 100 milhões de euros.

Para apoiar os empresários portugueses e luso-descendentes que passam por dificuldades na Venezuela e que regressam a Portugal em circunstâncias difíceis, foi celebrado em dezembro de 2018, o protocolo da **Linha Regressar Venezuela**. Dotada com 50 milhões de euros, destina-se exclusivamente a viabilizar investimentos de Pequenas e Médias Empresas cujo capital social seja detido maioritariamente por empresários de nacionalidade portuguesa regressados daquele país sul-americano, desde que comprovem que lá exerciam uma atividade empresarial.

Foi também celebrado o protocolo da Linha de Crédito com Garantia Mútua – **Capitalizar Turismo** com um montante global de até 130 milhões de euros, destinado a apoiar o investimento das pequenas e médias empresas do setor, na criação e requalificação de projetos turísticos.

No âmbito do Programa Portugal 2020, a **Linha de Crédito Capitalizar Mais**, na sua nova componente **SI Inovação**, no final de 2018, permitiu alavancar recursos financeiros e investimento e facilitar o acesso das empresas ao financiamento bancário, financiando parte do investimento apresentado ao Sistema de Incentivos à Inovação.

Para além destas novas Linhas de Crédito, foi assegurada a continuidade e reforço de algumas das linhas de crédito protocoladas em anos anteriores, que foram mantidas pela importância que desempenham no apoio à obtenção de crédito pelas PME, e nas condições preferenciais da sua obtenção, nomeadamente: a Linha Capitalizar Mais, a Linha de Crédito IFRRU 2020 com Garantia Mútua, a Linha de Apoio ao Empreendedorismo e Criação do Próprio Emprego, a Linha de Crédito para o Apoio à Tesouraria de empresas afetadas pelos incêndios de 15 de outubro de 2017, a Linha de Crédito para Apoio ao Setor Empresarial e à Recuperação de Empresas afetadas por Incêndios 2016, a Linha para Empresas Portuguesas com Processo de Internacionalização em Angola, a Linha de Apoio à Revitalização Empresarial, a Linha de Crédito com Garantia Mútua Investe-RAM 2020, a Linha de Crédito para Apoio à Revitalização do Setor do Comércio de Albufeira e a Linha de Crédito Social Investe.

Durante o ano de 2018, assistiu-se, também, ao **encerramento de diversas linhas**, por terem montantes tomados, ou com o objetivo de dar lugar a soluções com condições mais ajustadas ao contexto económico.

Assim, no início do ano verificou-se o encerramento da **Linha de Atividade Geral**, que em 2017 representou 15% das garantias emitidas pela Norgarante, e que veio a ser substituída pelas novas Linhas de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018.

Depois, no segundo semestre de 2018, assistiu-se ao encerramento da **Linha de Crédito Capitalizar**, tendo sido substituída pela Linha de Crédito Capitalizar 2018, como referido anteriormente. Foi ainda encerrada a **Linha de Adiantamentos de Incentivos – Portugal 2020**, destinada à emissão das garantias exigidas para o levantamento de adiantamentos de incentivos, que foi encerrada em novembro.

Prolongaram-se, também, as parcerias estabelecidas através de protocolos de cooperação celebrados com associações empresariais e outras entidades, com a finalidade de promover um ambiente de *networking*, *benchmarking* e colaboração.

No **contexto do marketing e comunicação**, em 2018, a Norgarante, continuou o reforço da estratégia de proximidade às empresas, privilegiando uma comunicação mais

simples e ajustada a necessidades concretas das empresas, contribuindo para a visibilidade dos produtos garantia mútua, fixando a mensagem na memória e decisão do consumidor.

Tendo presente a necessidade de melhorar a entrega da promessa da marca, foi implementado em 2018 um processo de *rebranding* no Sistema Nacional de Garantia Mútua, com a intenção de fazer evoluir as marcas do ecossistema Garantia Mútua, incluindo a Norgarante, reposicionando-as no mercado, transmitindo uma mensagem de inovação, competitividade e excelência. Estes novos valores ficaram igualmente refletidos no novo *claim* “**Multiplicamos Valor**”.

Do ponto de vista do **marketing digital**, em 2018 os objetivos da Norgarante foram ao nível da notoriedade, reputação da marca, tráfego adicional para o *website*, *leads* e *engagement*. Neste âmbito, começamos por destacar o lançamento do novo *website* da Norgarante www.norgarante.pt, no dia 6 de fevereiro de 2018.

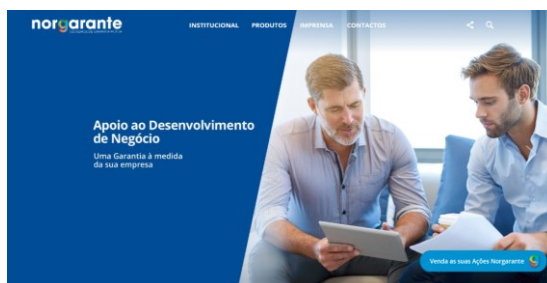


Imagem 1 – Website Norgarante

Foi desenvolvido um *website* de fácil navegação, adaptado a todos os formatos de ecrã, *desktop*, *tablet* e *mobile*, com conteúdos informativos relevantes e otimizados para *Search Engine Optimization*, procurando assim valorizar o produto e a nossa marca digitalmente, e estar mais próximo das empresas e dos parceiros, contribuindo para novos negócios e oportunidades.

Os nossos visitantes passaram assim a aceder mais facilmente a informações importantes sobre as soluções Norgarante destinadas a apoiar o negócio das empresas, mas também a conhecer os nossos dados de atividade, entre outras notícias relevantes para a atividade das empresas.

Além do lançamento do novo *website*, contribuíram para os objetivos digitais da Norgarante a produção e partilha frequente de conteúdos de interesse no *website*, no Youtube, no LinkedIn, e na *newsletter*, que continua a ser um dos principais canais de comunicação institucional e comercial da Norgarante e que, em 2018, ganhou uma nova imagem, mais adequada a uma leitura digital e que permite uma interação mais frequente, rápida e direta com os nossos *stakeholders*.



Imagem 2 - Newsletter edição Agosto 2018

A Norgarante valoriza o relacionamento de proximidade, a informação simples e relevante, a instantaneidade no contacto, o aconselhamento na seleção das fontes de financiamento e o potencial da colaboração em rede, o que tem contribuído fortemente para manter a proximidade com as empresas, acionistas, parceiros, colaboradores e fornecedores.

Com novas ferramentas e por forma a ganhar maior visibilidade no espaço digital, bem como atrair *leads* - contactos de empresas interessadas no nosso produto - foram desenvolvidas campanhas digitais, em junho e novembro, reforçando a estratégia de divulgação comercial e institucional.

Importante também, porque a interação dos *stakeholders* com as marcas, se tornou mais intensa e imprevisível, foi o processo de desenvolvimento do grafismo da marca, aplicado a todos os elementos do estacionamento, suportes de comunicação e publicidade, meios físicos e digitais, e que se estendeu ao longo de 2018, tendo sido coordenado pela Norgarante no que respeita às Sociedades de Garantia Mútua e em coordenação com todo o Sistema Nacional de Garantia Mútua.

Enquanto fator de notoriedade e reputação, em 2018 manteve-se a organização e coorganização de eventos de interesse para as PME e restantes *stakeholders*.

Neste âmbito, em 2018, a iniciativa com maior impacto foi a organização da **7ª edição dos Fóruns Norgarante**, que continua a ter como principais propósitos ser um ponto de encontro de empresários e ser um espaço de debate de temas importantes para as

empresas da região Norte e Centro Norte de Portugal.



Imagem 3 - Post LinkedIn Forúns Norgarante

Dedicados ao tema da “Cibersegurança: A sua empresa está segura?” os Fóruns da Norgarante realizaram-se no Terminal de Cruzeiros do Porto de Leixões e no Montebelo Vista Alegre Ílhavo Hotel, no terceiro trimestre de 2018.

Com a rápida digitalização da economia e da sociedade em que indivíduos e empresas encontram-se permanentemente ligados, um ciberataque é uma realidade que pode acontecer em qualquer momento, e das mais variadas formas, provocando elevados prejuízos financeiros e reputacionais.

Para dar a conhecer esta nova problemática às PME, que estão ligadas à internet 24 sobre 24 horas desde os escritórios ao chão de fábrica, as suas implicações no dia-a-dia e a importância da gestão de topo das empresas incluírem o tema na sua agenda o mais rapidamente possível, considerando que não deve ser um assunto meramente técnico das áreas de Sistemas e Informação, mas uma preocupação estratégica, foram organizadas duas conferências, no Porto e em Ílhavo na região de Aveiro, que tiveram o Centro Nacional de Cibersegurança no papel de *Keynote Speaker*.

Os eventos contaram ainda com um painel de oradores especialistas em Cibersegurança, que debateu até que ponto as empresas nacionais estão preparadas para fazer face a um ciberataque, se são conhecedoras dos riscos e das ameaças a que estão expostas e a importância da consciencialização dos empresários para planearem antecipadamente e implementarem uma estratégia de Cibersegurança, com um investimento adequado.

Esta sétima edição reuniu mais de 300 participantes, principalmente empresários, consultores e organizações comerciais, e gerou mais de 30 notícias em diversos media impressos e digitais de âmbito nacional, regional e económico, tendo sido obtido um índice de notoriedade, medido através do AAV (*automatic advertising value*), bastante significativo.

Os Fóruns Norgarante atingiram o objetivo de contribuírem para incrementar os níveis de

informação de empresas, gerar *awareness* para o tema, influenciando a sua perceção sobre riscos cibernéticos, para que a Cibersegurança seja considerada uma preocupação dos quadros de gestão e direção das empresas, pelo impacto que pode ter na continuidade do negócio e na sua reputação. Serviram ainda para a Norgarante, aproveitando o interesse gerado pela novidade da temática, promover conjunto de soluções de financiamento associadas ao investimento das empresas na implementação de uma estratégia de Cibersegurança adequada aos riscos do seu negócio.

Ainda do ponto de vista do *event marketing*, a Norgarante contribuiu para a organização do **XXIII Fórum Ibero-Americano de Sistemas de Garantia e Financiamento para PME**, que se realizou nos dias 24 a 27 de outubro, no Porto, tendo como tema central: "Novas fronteiras para as economias ibero-americanas". Este que é o principal evento dos sistemas de garantia ibero-americanos foi organizado pelo Sistema Português de Garantia Mútua, em conjunto com a Associação Rede Ibero-americana de Garantias (REGAR), que se encontra sediada, temporariamente, na cidade do Porto, desde dezembro de 2017. O XXIII Fórum Ibero-americano contou com mais de 250 inscritos em representação de 28 países, entre eles o Brasil, Espanha, Colômbia, Argentina, México, Perú, Indonésia, Japão, Iraque, Uruguai, Sérvia, Arábia Saudita, Egipto, Alemanha, Bélgica e Estados Unidos da América, que durante os quatro dias debateram temas, apresentaram as principais novidades, iniciativas, melhores práticas e estratégias integradas de financiamento, promoveram sessões técnicas e *workshops* com o objetivo final de ajudar as PME de cada país a serem cada vez mais competitivas e preparadas para enfrentar os desafios futuros num mundo inegavelmente global.



Imagem 4 - Foto do Fórum Ibero-americano

O programa dos dois dias de fórum contou com temas de interesse para os sistemas de garantia e entidades de financiamento a PME, dos quais destacamos: "*Digital Revolution – the zero marginal cost society*". A Norgarante fez parte de alguns painéis de debate, nomeadamente o Presidente do Conselho de Administração da Norgarante, Dr. Luís Filipe Costa, e a Presidente da Comissão Executiva, Dra. Teresa Duarte.

Também em 2018, a Norgarante, a par das restantes entidades do Sistema Nacional da Garantia Mútua, copatrocinou a cerimónia de atribuição do estatuto **PME Excelência 2017**, organizada pelo IAPMEI e pelo Turismo de Portugal, que decorreu no mês de fevereiro em Gondomar, estando presente com um stand garantia mútua. O estatuto PME Excelência 2017 foi atribuído a 1.947 organizações, a maioria das quais provenientes das

regiões Norte e Centro do país. Estas empresas foram reconhecidas num trabalho conjunto do IAPMEI e do Turismo de Portugal com parceiros, principalmente do sistema financeiro, do qual a Norgarante e demais sociedades do Sistema Nacional de Garantia Mútua fizeram parte.

No plano internacional, a Norgarante marcou uma vez mais presença na **Conferência Anual da Associação Europeia de Garantia Mútua**, que decorreu nos dias 13 a 16 de junho em Varsóvia, Polónia, e que acolheu os representantes das 42 organizações filiadas a operar em 26 estados-membros da EU, Bósnia e Herzegovina, Sérvia, Rússia e Turquia.

No âmbito da publicidade, apoios e patrocínios, continuamos a ativar a marca associada a eventos e ações de entidades parceiras credíveis, destacando-se o patrocínio a eventos e iniciativas de associações nacionais de apoio às PME, como é exemplo o apoio à StartUp Portugal no sentido de se promoverem iniciativas conjuntas com vista à implementação das medidas de Estratégia Nacional para o Empreendedorismo, o já referido patrocínio à Cerimónia da PME Excelência e o patrocínio ao programa inovador e de grande impacto Global Management Challenge, baseado na aplicação de simulações empresariais, que envolve tanto o meio Empresarial como Universitário, permitindo uma aprendizagem dinâmica e muito próxima do mundo dos negócios.

Responsabilidade Social

A Norgarante tem mantido um compromisso de contribuir para a criação de valor económico, não só na persecução da sua missão de apoio às empresas, aos estudantes, aos desempregados, às IPSS e a outras entidades, facilitando o acesso ao financiamento, mas também de um sentido de responsabilidade social ativo.

Concretamente no âmbito do Mecenato Social, a Norgarante tem vindo a apoiar e a criar laços com instituições de referência, com base em critérios de transparência, solidez e sustentabilidade, tentando assim contribuir para a melhoria da sociedade.

Em 2018, o projeto de responsabilidade social permitiu manter o apoio financeiro a causas sociais, apadrinhando a missão e atividade de Instituições particulares de solidariedade social da região de atuação da Norgarante: Associação Acreditar – Núcleo Regional Norte, Associação de Apoio à Criança em Guimarães, Associação Nomeiodonada, C.A.S.A. – Centro de Apoio ao Sem-Abrigo, Casa do Regaço-Cruz Vermelha, CASCI – Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, Centro Comunitário da Gafanha do Carmo, Centro Social Padre David de Oliveira Martins, Confraria de Santo António de Viseu, Florinhas do Vouga, Fundação José Carlos Godinho Ferreira de Almeida, Lar de Sant’ana e Património dos Pobres da Freguesia de Ílhavo.

6. ATIVIDADE EM NÚMEROS

A atividade exercida pela Norgarante em 2018, e a acumulada a dezembro de 2018, quer em termos absolutos, quer em termos relativos face ao SNGM, apresenta-se na tabela abaixo.

Atividade (acumulada)	SNGM	NORGARANTE	(%)
Garantias emitidas (N.º)	263 290	123 335	46,8%
Garantias emitidas (Montante) (M€)	15 173	6 432	42,4%
Entidades apoiadas	106 449	48 532	45,6%
Volume emprego	> 1 539 000	838 298	54,5%
Investimento apoiado (M€)	30 199	13 053	43,2%
Financiamento garantido (M€)	29 885	12 801	42,8%

Atividade (2018)	SNGM	NORGARANTE	(%)
Carteira de garantias (N.º)	90 167	39 501	43,8%
Carteira de garantias (M€)	3 527	1 528	43,3%
Garantias emitidas (N.º)	21 453	9 874	46,0%
Garantias emitidas (Montante) (M€)	1 198	539	45,0%
Entidades apoiadas	17 655	7 920	44,9%
Volume emprego	> 271 000	143 586	53,0%
Investimento apoiado (M€)	1 771	1 081	61,0%
Financiamento garantido (M€)	1 770	1 081	61,1%

Tabela 7 - Resumo de atividade

No final de 2018, o saldo da carteira de garantias vivas da Norgarante, era de cerca de 1.528 milhões de euros, representando 43,3% da carteira viva do SNGM. A Norgarante foi responsável por cerca de 45% do montante das garantias emitidas pelo SNGM em 2018, e por 61% do total de financiamento garantido e investimento apoiado.

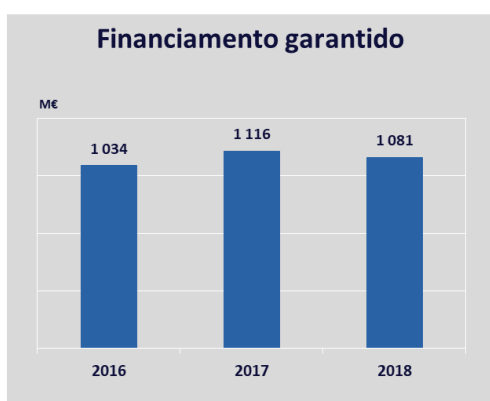
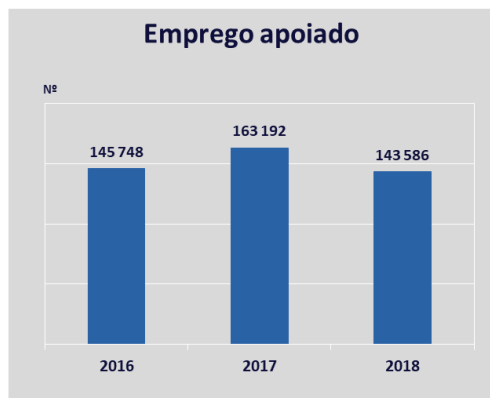
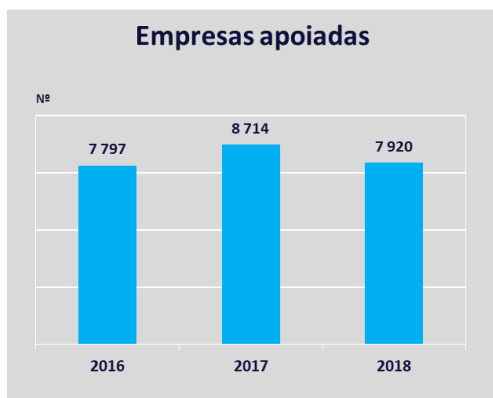


Gráfico 1 – Empresas apoiadas

Gráfico 3 – Investimento apoiado

Gráfico 2 – Emprego apoiado

Gráfico 4 – Financiamento garantido

Na análise do número de mutualistas, verifica-se um aumento de 3,4%, para cerca de 32.930 no final do ano, como a seguir se evidencia.



Gráfico 5 – Mutualistas

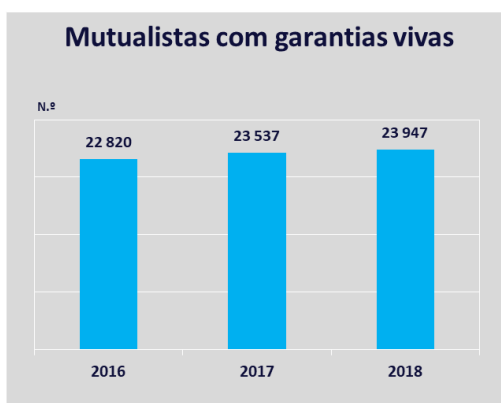


Gráfico 6 - Mutualistas com garantias vivas

Em 2018 foram aprovadas operações num total de cerca de 648 milhões de euros, tendo sido contratadas 9.784 garantias, num total de cerca de 539 milhões de euros.

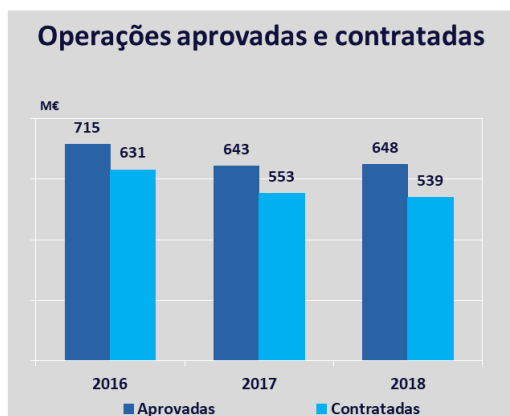


Gráfico 7 - Operações aprovadas e contratadas



Gráfico 8 - Taxa de concretização

Entre outros fatores, a manutenção da Linha de Crédito Capitalizar e a abertura da Linha Capitalizar 2018, com as sublinhas Micro e Pequenas Empresas, Fundo de Maneio, Plafond Tesouraria, Investimento Geral, Investimento Projetos 2020 e Indústria 4.0, permitiu a realização de montantes muito significativos das garantias prestadas pela Norgarante às empresas.

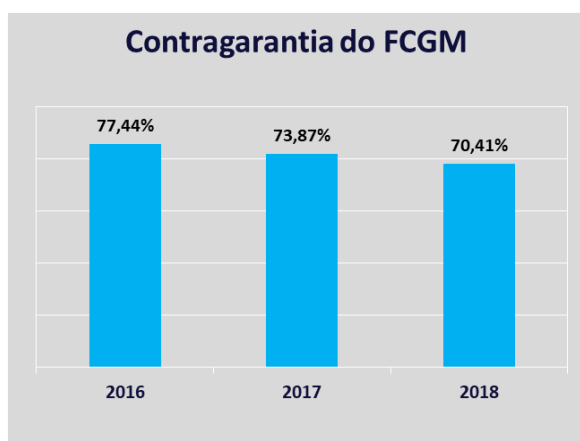


Gráfico 9 - Contragarantia da carteira viva pelo FCGM

A diminuição da percentagem de contragarantia resulta, essencialmente, do facto das novas operações ao abrigo da Linha de Crédito Capitalizar e da Linha de Crédito Capitalizar 2018, que foram a larga maioria das garantias emitidas em 2018, ter contragarantia do FCGM entre 50% e 70%, tendo a contragarantia média sido 62,19%, sendo esta inferior à contragarantia média da carteira (70,41%).

Quanto aos níveis de serviço, na análise e contratação das operações, a Norgarante tem cumprido, genericamente, os prazos de decisão e contratação estabelecidos.

Acrescentamos ainda que, no corrente ano, a Direção Comercial realizou um total de 1.856 visitas a mutualistas e 177 visitas a instituições de crédito e outros parceiros.

GARANTIAS EMITIDAS

Relativamente à emissão de garantias, em 2018 verificou-se uma diminuição de 14% do número de garantias emitidas, e no que respeita ao montante dessas garantias, verificou-se uma diminuição para cerca de 539 milhões de euros, correspondendo a um decréscimo de 3%, face ao ano anterior.



Gráfico 10 - Número de garantias emitidas



Gráfico 11 - Montante de garantias emitidas

Garantias emitidas por tipo de operação

Estas garantias foram maioritariamente para financiamentos de médio e longo prazo mas, também, em menor expressão, para financiamentos de curto prazo e outras finalidades.

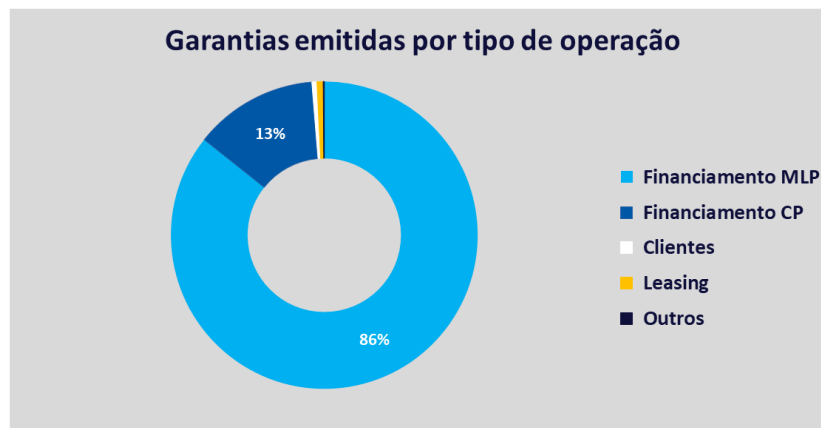


Gráfico 12 - Garantias emitidas por tipo de operação

Garantias emitidas por tipo de produto

No que respeita ao montante de garantias emitidas em 2018, verificou-se a predominância das linhas de crédito especiais, face à atividade geral conforme tem sido habitual, mas também por se ter verificado uma alteração nas linhas de Atividade Geral no decorrer do ano de 2018. A Linha de Crédito Capitalizar representou 60% do montante garantido e a Linha de Crédito Capitalizar 2018 representou 18%.



Gráfico 13 - Garantias emitidas por produto

Garantias emitidas por divisão CAE

Na distribuição das garantias emitidas, em montante e por divisão da Classificação das Atividades Económicas (CAE), verifica-se uma preponderância dos códigos de atividade dos setores de comércio por grosso e a retalho e da indústria transformadora.



Gráfico 14 - Garantias emitidas por divisão CAE

Garantias emitidas por distrito

Quanto à distribuição das garantias emitidas por distrito, verificamos que o distrito do Porto é o que apresenta maior relevância, seguido dos distritos de Braga e Aveiro.

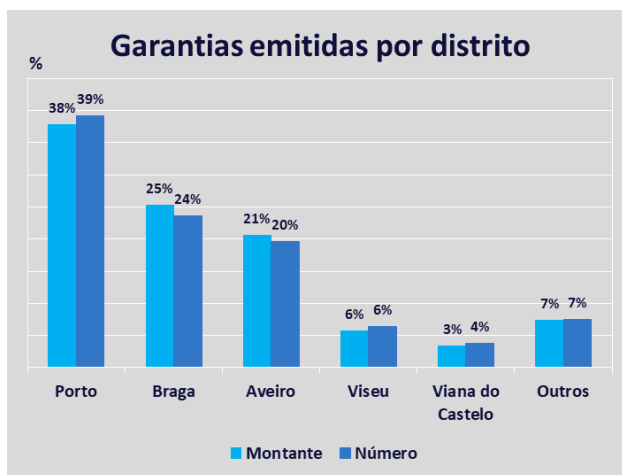


Gráfico 15 - Garantias emitidas por distrito

Garantias emitidas por instituição de crédito

A Norgarante emitiu garantias em nome de empresas, às instituições de crédito a operar em Portugal, com a distribuição como se apresenta abaixo.



Gráfico 16 - Garantias emitidas por IC em número



Gráfico 17 - Garantias emitidas por IC em montante

Garantias emitidas por origem de contacto

A grande maioria das garantias emitidas tem como origem de contacto as instituições de crédito.

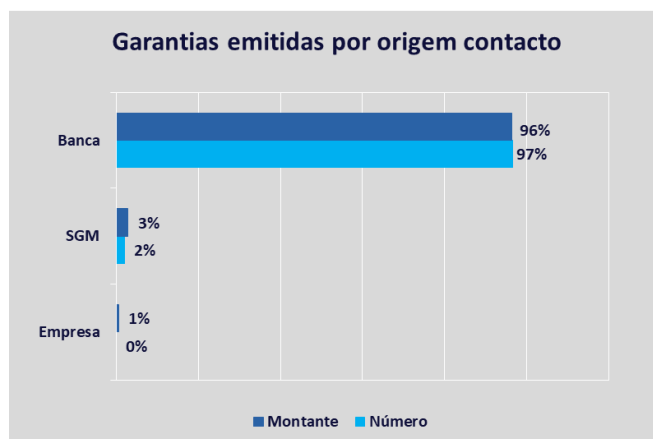


Gráfico 18 - Garantias emitidas por origem contacto

CARTEIRA DE GARANTIAS

No final de 2018, o saldo da carteira de garantias situava-se em cerca de 1.528 milhões de euros, correspondendo a 40.925 garantias, emitidas em nome de 23.947 empresas. A contragarantia do FCGM situou-se em 70,41%.

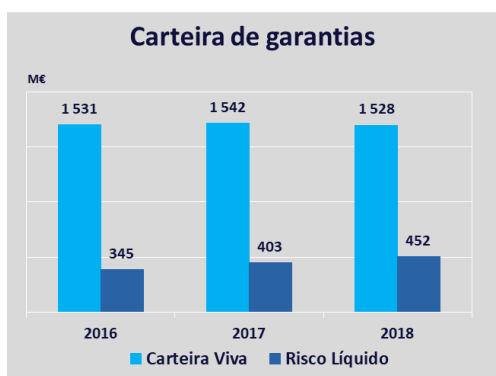


Gráfico 19 - Carteira de garantias

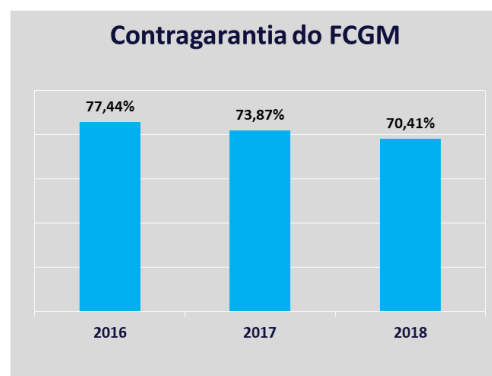


Gráfico 20 - Contragarantia do FCGM

Carteira de garantias por tipo de operação

A carteira de garantias é composta, em 90%, por garantias a financiamentos de médio e longo prazo.

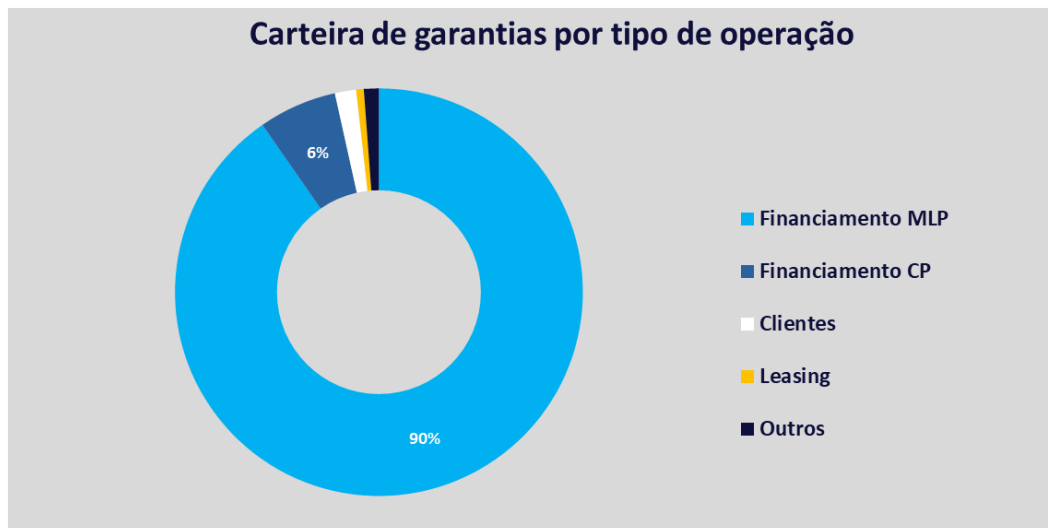


Gráfico 21 - Carteira de garantias por tipo de operação

Carteira de garantias por produto

A carteira de garantias é composta, fundamentalmente, por garantias ao abrigo das Linhas de Crédito Capitalizar e PME Crescimento 2015, representando estas 65% em número de garantias e cerca de 70% em montante. As restantes linhas de crédito representam 35% em número e 30% em montante.

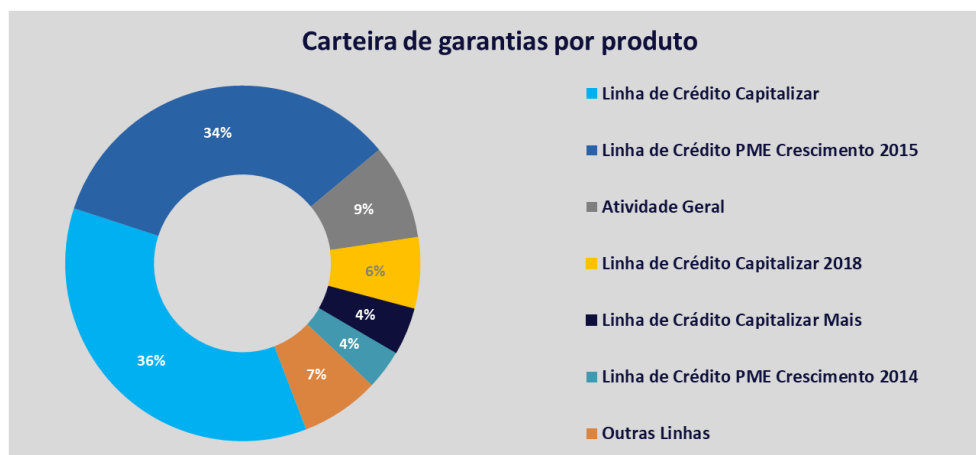


Gráfico 22 - Carteira de garantias por produto

Carteira de garantias por CAE

Na distribuição da carteira de garantias, em montante e por divisão da Classificação das Atividades Económicas (CAE), verifica-se uma preponderância dos códigos de atividade dos setores de comércio por grosso e a retalho e da indústria transformadora.



Gráfico 23 - Carteira de garantias por divisão CAE

Carteira de garantias por distrito

Quanto à distribuição por distrito, verificamos que é no distrito do Porto que a carteira de garantias da Norgarante apresenta maior relevância, seguindo-se os distritos de Braga e Aveiro.

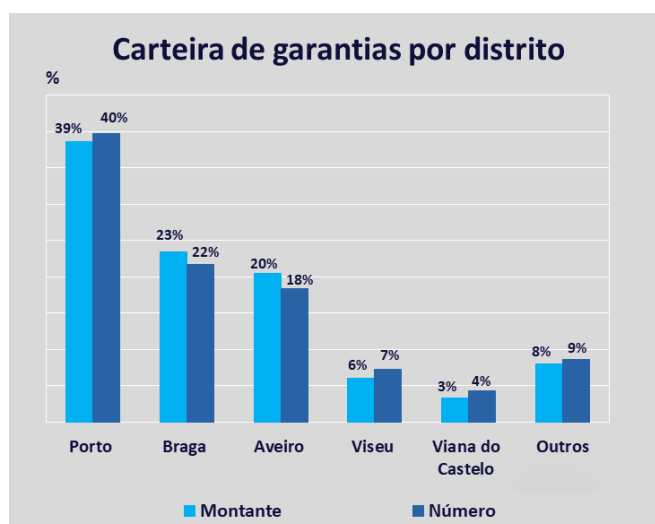


Gráfico 24 - Carteira de garantias por distrito

Carteira de garantias por Instituição de Crédito

As instituições de crédito com maiores montantes garantidos são o Banco Santander Totta, a Caixa Geral de Depósitos, o Banco Comercial Português, o Banco BPI e o Novo Banco.

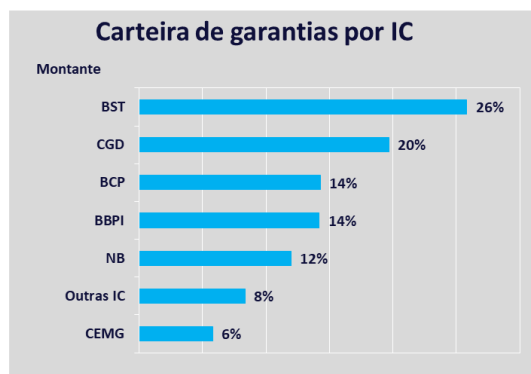


Gráfico 25 - Carteira de garantias por IC em número

Gráfico 26 - Carteira de garantias por IC em montante

Carteira de Garantias por origem de contacto

As instituições de crédito têm sido responsáveis por uma parte muito significativa da origem de contacto das operações de garantia da carteira de garantias da Sociedade, representando cerca de 95% em número e 94% montante da mesma, a que não é alheio o facto de grande parte do atual envolvimento se concentrar nas Linhas PME Crescimento e Capitalizar, cuja entrada de operações no Sistema Nacional de Garantia Mútua se faz através das instituições de crédito.

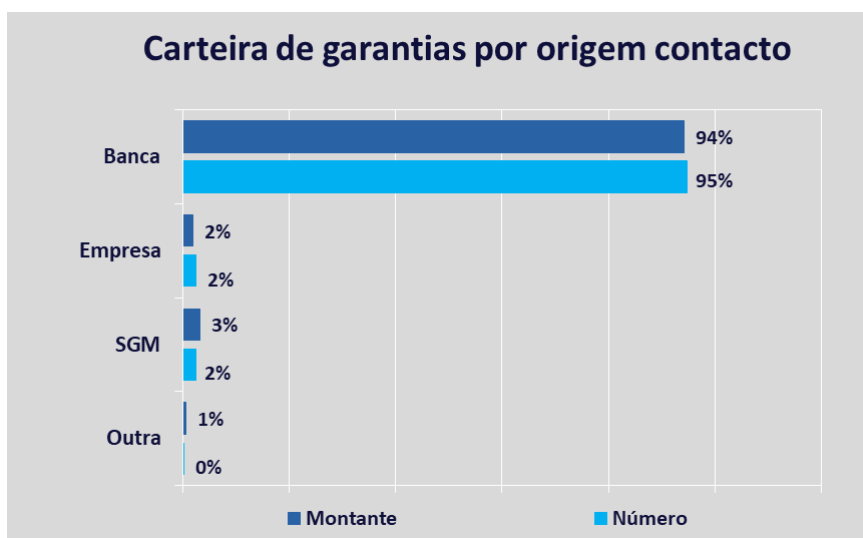


Gráfico 27 - Carteira de garantias por origem de contacto

SINISTRALIDADE

Verificou-se um acréscimo da sinistralidade, em montante, de cerca de 13% face ao ano anterior, tendo-se situado dentro de valores considerados normais para o segmento, dada a situação do mercado e o risco das empresas e da economia em geral.

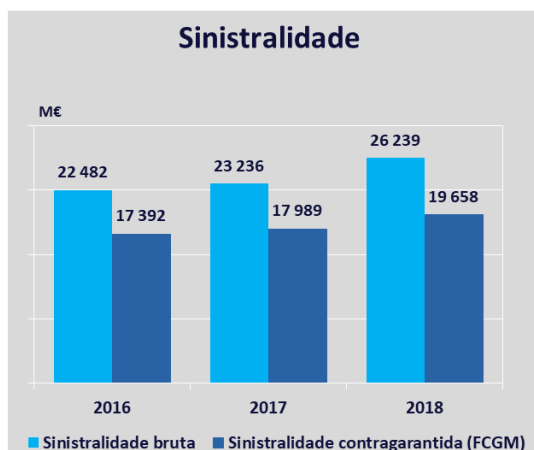


Gráfico 28 - Sinistralidade em montante

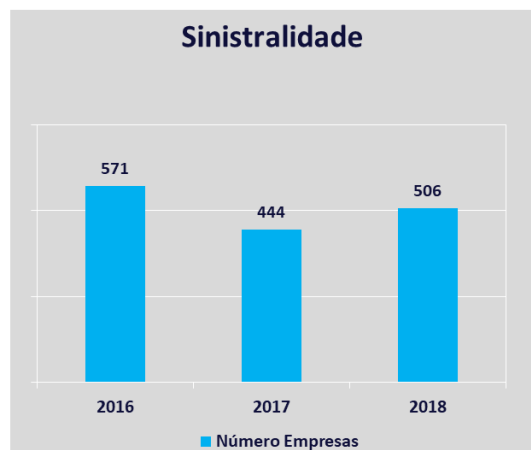


Gráfico 29 - Empresas com garantias executadas

7. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos na Norgarante assenta na constante identificação e análise dos diferentes riscos a que a Sociedade se encontra exposta, nomeadamente o risco operacional, de *compliance*, reputacional, de liquidez, de concentração e com especial ênfase, dada a natureza da sua atividade, o risco de crédito.

A gestão dos riscos tem vindo a assumir uma maior preponderância em linha com as políticas do Conselho de Administração da Sociedade, devendo ter uma influência ativa nas tomadas de decisão dos órgãos de administração e dos órgãos de gestão intermédia.

Assim de forma alinhada, a função de gestão de riscos, tem permitido um controlo adequado dos riscos inerentes à sua atividade, e adaptada à sua estrutura organizacional, melhorando a eficácia operacional da Sociedade de forma sustentada.

MODELO DE ORGANIZAÇÃO

A gestão global de riscos da Sociedade é da competência do órgão de administração, a quem compete aprovar e rever periodicamente as estratégias e políticas relativas à assunção, gestão, controlo e redução dos riscos a que a instituição está ou possa vir a estar sujeita, incluindo os resultantes da conjuntura macroeconómica em que atua, atendendo à fase do ciclo económico.

A função de gestão de riscos da Norgarante é assegurada de forma centralizada, na SPGM,

pelo Departamento de Gestão de Riscos (DGR), e conta com um *Focal Point* na Sociedade. O Departamento de Gestão de Riscos faz a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos relevantes da Sociedade, de modo a que os mesmos se mantenham com níveis adequados, sem afetar a sua solvabilidade, permanecendo esta acima dos mínimos exigidos pelo Banco de Portugal.

O Departamento de Gestão de Riscos possui uma estrutura centralizada e independente das áreas operacionais, procedendo a uma análise imparcial de todos os riscos globais, de acordo com as boas práticas e políticas em vigor na Sociedade, e segundo as orientações constantes da Diretiva 36/2013 (CRD IV) e Regulamento 575/2013 (CRR).

Dado o foco da atividade da Norgarante, o risco de crédito destaca-se dos demais, desenvolvendo a Sociedade uma política de identificação, avaliação e controlo do risco da sua carteira de garantias, abrangendo todos os clientes, tanto no momento da concessão, como na monitorização do risco ao longo da vida das garantias. Essa competência está adstrita à Direção de Risco (DR) que, através do seu Departamento de Análise de Risco (DAR), assegura uma avaliação do risco associado às operações, de forma independente da Direção Comercial (DC). A atribuição final de *rating* é da competência da Direção de Risco, apoiada em *expert analysis* e nos modelos estatísticos mantidos pelo Departamento de Gestão de Riscos. O Departamento de Acompanhamento e Recuperação de Crédito (DRC), ainda na esfera da Direção de Risco, procede ao acompanhamento da carteira de clientes em incumprimento, gerindo os processos de recuperação.

No âmbito do controlo e gestão de riscos, tem ainda intervenção o Departamento de *Compliance* (DCO), que abrange todas as áreas, processos e atividades da Sociedade, e tem como missão contribuir para a prevenção e mitigação dos “riscos de *compliance*”, que se traduzem no risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação em consequência da falha no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos e código de conduta.

De acordo com os objetivos definidos no Aviso n.º5/2008 do BdP, a par do Departamento de Gestão de Riscos e do Departamento de *Compliance*, a Direção de Auditoria Interna, integra o sistema de controlo interno, e surge como terceira linha na gestão dos riscos avaliando de forma independente, a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controlo interno, de gestão de risco e de *governance*. Também os auditores externos desempenham um papel relevante como agentes de controlo no processo de gestão de riscos.

RISCO DE CRÉDITO

Sendo a atividade principal da Sociedade, a prestação de garantias, o risco de crédito destaca-se dos demais, pois a possibilidade de incumprimento efetivo da contraparte junto dos beneficiários constitui o risco mais relevante.

A análise da concessão de garantias a empresas, empresários em nome individual ou instituições, segue os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Concessão de Garantias (RCG) e nas Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias (NIARCG), resultando na análise de vários fatores:

- ✓ Análise da viabilidade económica e financeira das operações e dos clientes;

- ✓ Controlo dos limites de exposição ao risco de crédito: o Regulamento de Concessão de Garantias, as Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias, e os Limites de Envolvimento definem expressamente limites de envolvimento máximo por cliente e por grupo económico;
- ✓ Existência de incidentes e incumprimentos, internos e na CRC, penhoras ou dívidas ao fisco e segurança social ou outros;
- ✓ *Rating* interno, fronteira de aceitação em função da probabilidade de incumprimento da contraparte (são rejeitados potenciais clientes classificados em classes de risco considerado excessivo, isto é, com uma elevada probabilidade de incumprimento);
- ✓ Prestação de eventuais garantias pessoais ou reais que contribuam para reduzir os riscos, são também consideradas.

LIMITES À CONCENTRAÇÃO

A Sociedade aplica regras internas de limite à concentração de crédito através das já referidas disposições no Regulamento de Concessão de Garantias, nas Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias e nos Limites de Envolvimento, mitigando assim os riscos que daí advêm. Esta política está de acordo com os princípios mutualistas e de apoio às Micro, Pequenas e Médias empresas que norteiam a Sociedade.

No que respeita à concentração de responsabilidades, é considerado o envolvimento total de cada empresa ou grupo de empresas, em valor absoluto e percentagem do passivo financeiro total, e são também considerados os riscos de clientes ligados entre si, ainda que não constituindo um grupo no sentido mais formal do termo.

A carteira de garantias vivas da Norgarante ascendeu, no final de 2018, a cerca de 1.528 milhões de euros.

Nos gráficos seguintes é confirmada a orientação estratégica da Sociedade para os “pequenos negócios”. A atividade da Norgarante está direcionada principalmente para o apoio às Micro, Pequenas e Médias empresas (PME), estando a sua carteira concentrada nesta tipologia de empresas em número (95,3% da carteira da Sociedade).

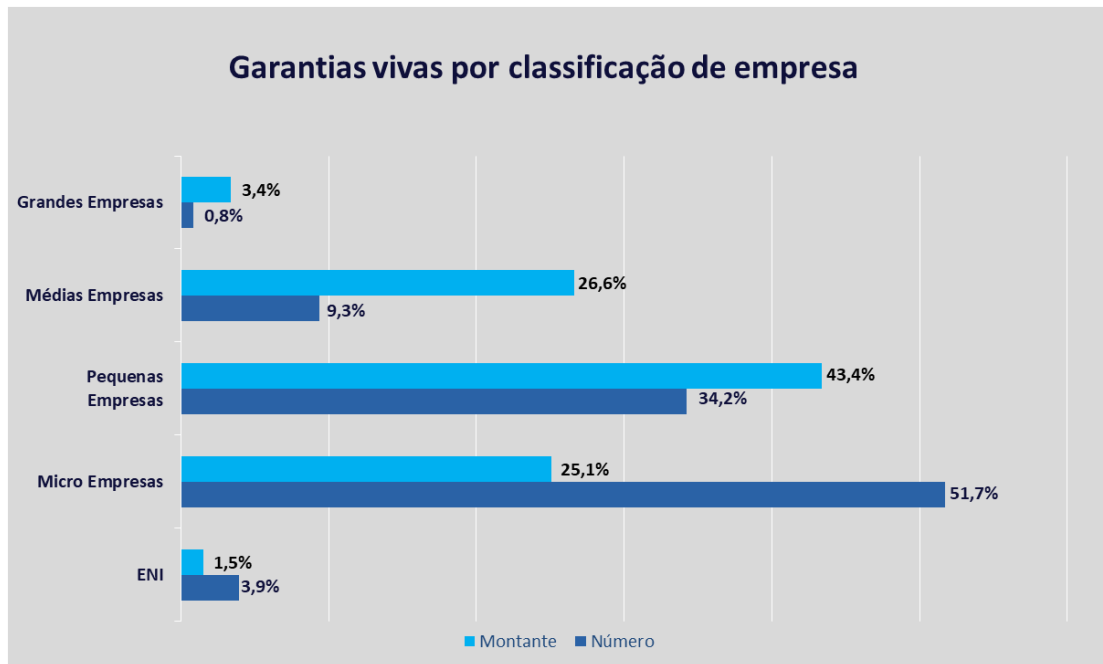


Gráfico 30 - Garantias vivas por classificação de empresa em percentagem (montante e número de empresas)

Analisando a repartição da carteira por intervalo de montante e número de garantias, salienta-se que cerca de 67,6% do número de garantias vivas têm um valor vivo inferior a 25 mil euros. Em montante, cerca de 44% da carteira viva da Sociedade resulta de operações que se situam no intervalo dos 50 aos 250 mil euros.

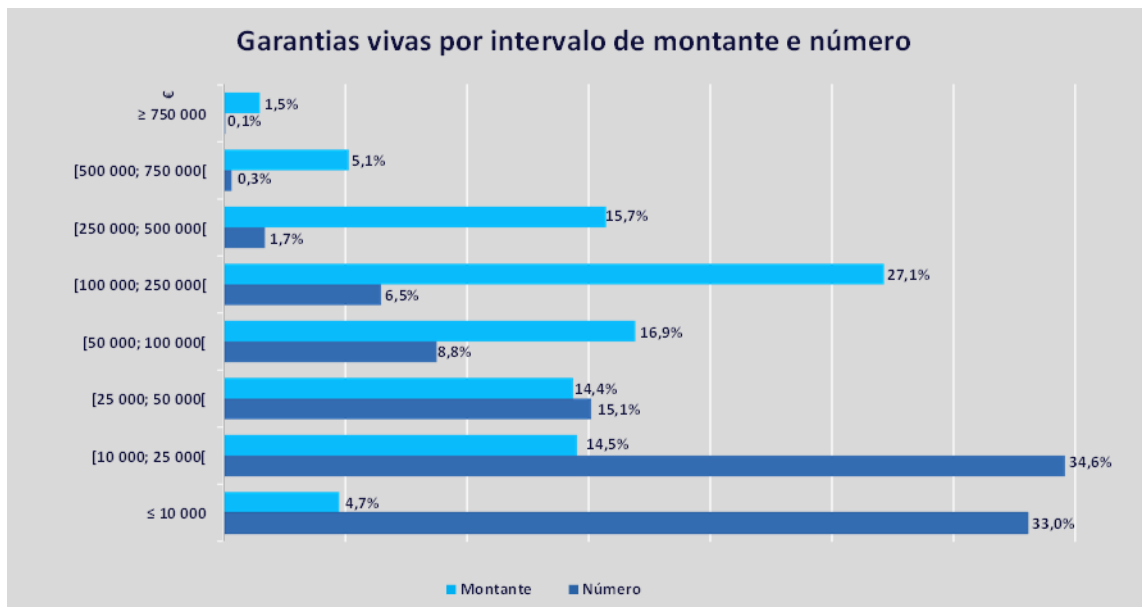


Gráfico 31 - Garantias vivas por intervalo de montante e número

Em termos de maturidade, cerca de 61%, das garantias vivas em número, têm maturidade entre 5 a 10 anos.

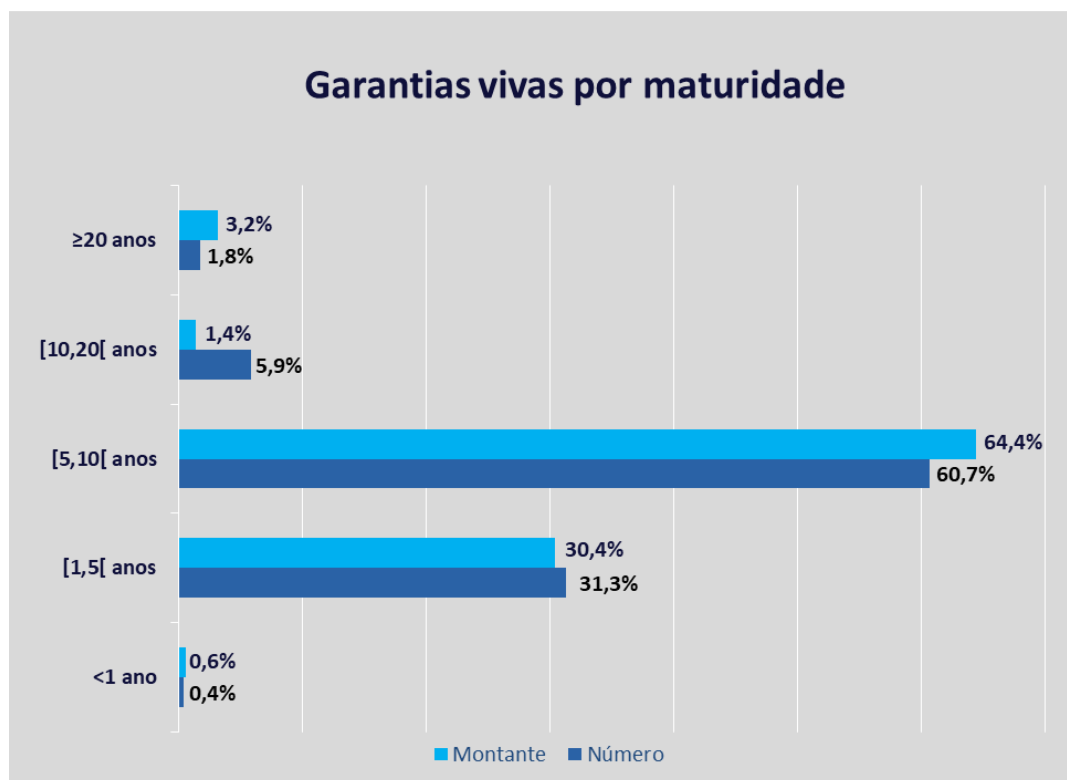


Gráfico 32 - Maturidade das garantias vivas por intervalo de montante e número

RATING INTERNO

O modelo de *Rating* Interno do SNGM, confirma o cariz de apoio às PME, segmentando a carteira da Sociedade em dois modelos: um para empresários em nome individual e micro empresas (ENI e Micro) e um para pequenas e médias empresas e grandes empresas (PME e GE).

Os modelos de *rating* incluem duas vertentes: a primeira de análise puramente estatística ou quantitativa, e a segunda referente à análise qualitativa apoiada no “*expert judgement*” dos analistas financeiros.

Os modelos internos de *rating* da Norgarante, são constituídos por 12 classes de *rating* de concessão⁸ (1 a 12) e 3 classes de *rating* de acompanhamento⁹ (13 a 15). Tratam-se de classes de risco cuja probabilidade de *default* tem em consideração a existência de incidentes na Central de Responsabilidade de Crédito do Banco de Portugal, a existência de crédito reestruturado interno ou externo, registos de pedidos de insolvência ou processos especiais de revitalização (PER). Por último, na classe 16 (com “probabilidade de incumprimento” de 100%) são classificadas as empresas em “*Default*”, considerando-se para isso sempre que existam garantias executadas.

(8) Nível de *Rating* 1,2,3 e 4 (*Baixo*); 5,6,7 e 8 (*Médio*); 9,10,11 e 12 (*Alto*).

(9) Nível de *Rating* 13,14 e 15 (*Acompanhamento*) e 16 (*Default*)

Nível de Risco	ENI & Micro			PME & GE		
	Nº Empresas	Valor Vivo*	Peso Relativo	Nº Empresas	Valor Vivo*	Peso Relativo
Baixo	3 855	87 339	21,5%	1 877	270 670	24,1%
Médio	7 222	194 052	47,8%	3 843	540 989	48,2%
Alto	3 596	74 992	18,5%	768	57 419	5,1%
Acompanhamento	1 244	38 443	9,5%	1 280	239 820	21,4%
Default	117	11 052	2,7%	143	12 684	1,1%
S/Rating	2	97	0,0%	-	-	0,0%
Total	16 036	405 975	100,0%	7 911	1 121 581	100,0%

*Valores em Milhares de Euros

Tabela 8 – Segmentação rating a 31 dez 2018

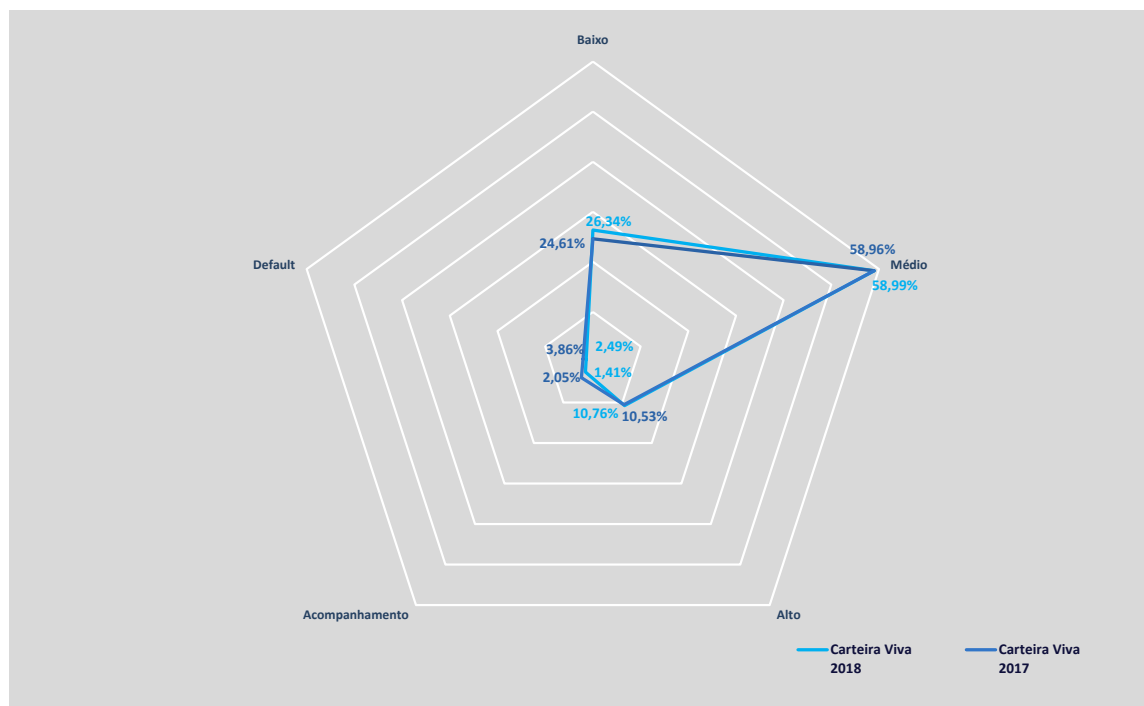


Gráfico 33 - Evolução da carteira de crédito por rating (montante)

POLÍTICA DE *WRITE-OFF*

O SNGM tem uma política de *Write-off* devidamente formalizada e aprovada sendo definido como “créditos abatidos ao ativo, os créditos que correspondem a situações de incumprimento de pagamento extremas em que, tendo a instituição financeira exigido o vencimento da totalidade do crédito e tendo sido desenvolvidos os principais esforços de cobrança considerados adequados, as expectativas de recuperação do crédito são muito reduzidas.”

A Sociedade promove proposta de *Write-off*, quando não existe qualquer expectativa de recuperação por clara incapacidade de pagamento pela devedora, assegurando que os seguintes critérios se verificam, cumulativamente, a cada cliente:

- ✓ Sem envolvimento vivo;
- ✓ Crédito provisionado a 100%;
- ✓ Encerramento do processo por insuficiência da massa ou encerramento do processo com liquidação do ativo;
- ✓ Processo de recuperação judicial junto de avalistas sem sucesso, em resultado de ausência de rendimentos ou património, ou declaração de insolvência dos avalistas, após exoneração do restante passivo;
- ✓ Conclusão do processo de execução do penhor de ações (ou impossibilidade do mesmo);
- ✓ Conclusão do processo de acionamento de contragarantias ou impossibilidade do mesmo.

IMPARIDADE

O Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM) implementou em 2018 o novo modelo de imparidade que cumpre os requisitos previstos nas normas internacionais de contabilidade (IFRS 9).

A “IFRS 9 Instrumentos Financeiros”, emitida a julho de 2014 pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) veio substituir a “*International Accounting Standards* (IAS) 39 Instrumentos Financeiros - Reconhecimento e Mensuração” e estabelece novas regras de classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros, nomeadamente:

- ✓ Estabelece novos requisitos de classificação e mensuração de instrumentos financeiros e para certos tipos de contratos de compra ou venda de itens não financeiros;
- ✓ Define uma nova metodologia de reconhecimento das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas esperadas (“*expected loss model*”).

Deste modo, por comparação com a norma IAS 39, a norma IFRS 9 substitui o modelo de mensuração das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas históricas (“*incurred loss model*”) por um modelo que se baseia em perdas esperadas (“*expected loss model*”).

A versão da IFRS 9 emitida em 2014 substitui as versões anteriores e é de aplicação obrigatória para os exercícios iniciados após 1 de janeiro de 2018.

Atendendo à complexidade do atual modelo de imparidade decorrente da adoção da IFRS 9, que vem estabelecer, entre outras alterações, uma nova metodologia de apuramento

das perdas esperadas por imparidade na carteira de crédito, nomeadamente no que respeita à determinação dos parâmetros de risco, em 31 de Dezembro de 2018 o modelo de imparidade encontra-se em fase de consolidação dado que sua implementação foi recentemente concluída pela Entidade.

A Sociedade encontra-se a elaborar um plano de ação que permita concluir este processo ainda em 2019 ultrapassando algumas das limitações identificadas, designadamente: (i) ao nível dos critérios de marcação de *default*; (ii) ao nível dos critérios qualitativos e quantitativos de aferição de degradação significativa de risco de crédito face à data de originação, (iii) ao nível dos modelos de *forward-looking* (visão prospetiva de perda esperada), identificando e correlacionando variáveis explicativas, entre outros.

De acordo com esta norma, a definição de perda de crédito, ou imparidade, é:

<i>Ativo financeiro em imparidade de crédito</i>	<p>Um ativo financeiro está em imparidade de crédito quando ocorreram um ou mais acontecimentos que tenham um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo financeiro. Os indícios de que um ativo financeiro está em imparidade de crédito incluem dados observáveis sobre os seguintes acontecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Dificuldade financeira significativa do emitente ou do mutuário; b) Uma violação de contrato, como um incumprimento ou um atraso; c) O(s) mutuante(s) do mutuário, por razões económicas ou contratuais relacionadas com as dificuldades financeiras do mutuário, terem concedido ao mutuário facilidades que de outra forma não concederiam; d) Torna-se provável que o mutuário vá entrar em processo de falência ou outra reorganização financeira; e) O desaparecimento de um mercado ativo para esse ativo financeiro devido a dificuldades financeiras; ou f) A aquisição ou criação de um ativo financeiro com um grande desconto que reflete as perdas de crédito incorridas. <p>Pode não ser possível identificar um acontecimento único isolado — em vez disso, o efeito combinado de vários acontecimentos pode ter ocasionado a imparidade de crédito de ativos financeiros.</p>
--	---

De acordo com a norma *International Financial Reporting Standards 9*, a imparidade de ativos financeiros deve ser registada por *Stages*. Existem três *Stages* de imparidade:

- *Stage 3* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito é de tal modo elevado que estes são considerados *credit-impaired*. Este é o *Stage* atribuído a ativos que estejam em situação de incumprimento. Ativos nesta situação têm associada uma *Expected Credit Loss (ECL) Lifetime*, ou seja, as perdas por imparidade são calculadas considerando o tempo total até à maturidade do contrato.
- *Stage 2* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito tenha aumentado consideravelmente desde a sua originação. Este *Stage* está associado ao conceito de *Significant Increase in Credit Risk (SICR)* ou aumento significativo de risco de crédito. As perdas por imparidade destes ativos são também calculadas pela metodologia de *ECL Lifetime*.

- *Stage 1* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito seja baixo ou não tenha aumentado significativamente desde a sua originação, ou que sejam enquadrados no âmbito do *low-credit risk exemption*. Para estes ativos, as perdas por imparidade correspondem à ECL 12-meses, ou seja, às perdas esperadas durante os próximos 12 meses de vida desses ativos.

O conceito de *Significant Increase in Credit Risk (SICR)* ou aumento significativo de risco de crédito é determinante para a separação de contratos em *stages* e, conseqüentemente, para o cálculo da *Expected Credit Loss (ECL)* desses mesmos contratos.

SICR	<p>Em cada data de referência, uma entidade deve avaliar se o risco de crédito associado a um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. Ao fazer essa avaliação, a entidade deve usar a alteração no risco de incumprimento que ocorre durante a duração esperada do instrumento financeiro em lugar da alteração na quantia das perdas de crédito esperadas.</p> <p>Para proceder a essa avaliação, a entidade deve comparar o risco de ocorrência de um incumprimento relativo ao instrumento financeiro à data de relato com o risco de ocorrência de um incumprimento relativo ao instrumento financeiro à data do reconhecimento inicial e analisar todas as informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem implicar custos ou esforços indevidos e que sejam indicativas de aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial.</p>
------	--

De acordo com os requisitos da norma IFRS 9, as Instituições deverão determinar as perdas por imparidade sobre todos os instrumentos financeiros ativos, incluindo as posições referentes a disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro. As exposições junto de Entidades notadas com "*investment grade*" por parte das Agências de Rating, são qualificadas como critério válido para a aplicação do critério de *Low Credit Risk*, sendo deste modo apuradas perdas esperadas a 12 meses. Para as restantes exposições, a Sociedade considera que a rentabilidade associada ao risco se encontra ajustada ao risco do emissor, e está dentro dos limites de risco definidos no perfil de risco da Instituição, sendo por tanto classificadas em *Stage 1*. A transição de exposições para os outros *stages*, será determinada pela observação de um evento de *default* (classificação em *Stage 3*) ou pela deterioração do nível de *rating* da contraparte, ao ponto que a rentabilidade associada se encontre desajustada para o nível de risco ou ultrapasse o limite de aceitação de nível de risco definido no perfil de risco da Instituição (classificação em *Stage 2*). As exposições relativas a Risco Soberano, notados como *investment grade* por Agências de Rating, são consideradas como enquadradas na aplicação do critério de *Low Credit Risk*, sendo deste modo apuradas perdas a 12 meses. Assim, são aplicados fatores de risco associados a cada nível de *rating* da contraparte definidos por um *provider* externo reconhecido para as posições em Bancos e à Dívida Soberana Nacional (Estado Português). No que se refere à LGD, foi aplicada uma perda esperada nula, não só pelo facto de nunca se terem observado perdas no passado, mas também pela expectativa de não se observarem perdas no futuro. Pelo acima exposto o valor de imparidade aplicável a disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro é nula.

A carteira de crédito por assinatura da Sociedade é composta por garantias emitidas a

favor de Instituições Financeiras e Sociedades Financeiras, assim como de outros beneficiários. Para efeitos de determinação de imparidade, a referida carteira encontra-se segmentada por tipologia de clientes:

- ✓ Empresários em Nome Individual e Micro Empresas: **ENI e Micro;**
- ✓ Pequenas, Médias e Grandes Empresas: **PMG E;**
- ✓ Outros Clientes e Instituições Financeiras: **DESC IF.**

Na última categoria acima referida, mais concretamente na categoria de Outros Clientes, são incluídos os clientes para os quais não existe informação disponível para que seja efetuada a sua classificação. As Garantias de Carteira (categoria IF) também foram agrupadas neste terceiro segmento, tendo em consideração as particularidades que lhes estão associadas, que não se assemelham aos outros dois segmentos.

As Garantias de Carteira são garantias prestadas pelo SNGM a Instituições Financeiras, que por sua vez as concedem, mediante o cumprimento de determinadas condições contratuais, nomeadamente montantes máximos de exposição, a clientes individuais. O SNGM não tem intervenção no processo de análise de risco de crédito dos beneficiários finais a quem as garantias são concedidas.

Definição de Default

Um cliente / ativo é considerado em *default*, sempre que existe evidência de se encontrar numa situação de dificuldade financeira ou mesmo de incumprimento face ao pagamento das suas dívidas. No modelo do SNGM, essa evidência é capturada pela definição da classificação de risco 4 (*ver tabela 9*). Posto isto, todos os clientes com classificação de risco 4 consideram-se em *default*.

O cálculo da *Expected Credit Loss (ECL)* para cada contrato do SNGM pode ser efetuado através da aplicação de duas metodologias distintas: a ECL Coletiva e a ECL Individual. A ECL Consolidada consiste na junção dos resultados de ECL Coletiva e ECL Individual, resultando no valor final de perdas por imparidade.

ECL Coletiva

O modelo de Stages do SNGM está assente em dois parâmetros: Classificação de Risco do ativo financeiro (CR), e a variação relativa da LTPD (PD Lifetime Residual) entre o momento de originação e o momento do cálculo. O modelo de imparidade do SNGM baseia-se em cinco Classificações de Risco. Os critérios de alocação de cada CR assentam em duas variáveis: *rating* do cliente e indicadores (*triggers*) de imparidade. A Classificação de Risco é agravada ao nível do cliente. Por outras palavras, todos os ativos financeiros de um cliente terão a mesma classificação, que corresponderá à pior classificação de todos os seus contratos.

As Classificações de Risco permitem atribuir, a ativos que apresentem indícios de dificuldades ou de incumprimento, *Stages* 2 e 3.

Rating	Critérios	Classificação de Risco	Stage
16	- Clientes com garantias executadas; - Clientes em quarentena; - Clientes com crédito e/ou comissões abatidos ao ativo; - Clientes com atraso > 90 dias em comissões internas; - Créditos reestruturados com atraso > 30 dias; - Créditos com segundas reestruturações no período de quarentena; - Créditos abatido ao ativo noutras instituições; - Clientes classificados com <i>Stage 2</i> e avaliados individualmente no período anterior com (i) uma estratégia <i>gone</i> ou (ii) uma estratégia <i>going</i> quando a imparidade > 50%.	4	3
15	- Clientes insolventes.		
13	- Clientes com comissões internas em atraso entre 31 e 60 dias (inclusive). - Clientes com atrasos superiores a 30 dias na CRC.	3	2
14	- Clientes com comissões internas em atraso entre 61 e 90 dias (inclusive). - Clientes com atrasos superiores a 60 dias na CRC.	3	2
	- Clientes com crédito reestruturado por dificuldades financeiras.	2	
10 a 12	- N/A	1	1/2
5 a 9	- Downgrade de rating superior a 30%.	1	1/2
1 a 9	- Sem indícios.	0	

Tabela 9 - Classificações de Risco e Stages

Para as Classificações de Risco 0 e 1 é necessário, para efeitos de atribuição de *stages*, avaliar se houve um aumento significativo de risco de crédito. Essa avaliação é feita através do valor da variação relativa da LTPD entre a origem e o momento do cálculo. Caso a variação seja superior ao limiar definido, o ativo é classificado em *Stage 2*; caso contrário o ativo é classificado em *Stage 1*.

O cálculo de ECL por Análise Coletiva está assente na aplicação de parâmetros de risco a ativos, consoante as suas condições de risco. Estes parâmetros permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contratos (grupos homogêneos de risco de crédito), consoante as suas características tipo. Os parâmetros de risco usados no modelo de imparidade do SNGM são: Probabilidade de *Default* (PD), *Loss Given Default* (LGD) e *Credit Conversion Factor* (CCF).

✓ *Credit Conversion Factor* (CCF)

O CCF é um parâmetro que determina quanto do valor extrapatrimonial de um ativo se prevê que seja convertido para valor patrimonial no caso de uma entrada em incumprimento. Este parâmetro é representado por uma percentagem que, intrinsecamente, reflete a probabilidade de utilização do valor extrapatrimonial e a percentagem do valor que será convertido para valor patrimonial.

No SNGM, está a ser aplicado um CCF de 100% para todas as garantias exceto nos

montantes relativos a *plafonds*. Para *plafonds* assume-se um CCF de 0%, uma vez que se tratam de montantes revogáveis.

✓ *Probabilidade de Default (PD)*

A Probabilidade de Incumprimento ou Probabilidade de *Default* (PD) indica a probabilidade, em percentagem, de que o contrato entre em incumprimento num horizonte temporal definido. Para cálculo de ECL, a PD aplicada terá sempre um horizonte temporal mensal. Na sua estimação, também foi utilizada informação mensal, pelo que a PD estimada não necessita de sofrer qualquer tipo de transformação para ser aplicada no cálculo da ECL.

Assim, podemos representar a PD de IFRS9 de acordo com a seguinte nomenclatura.

$$PD_{SPD_t}$$

Onde *SPD* corresponde ao segmento de PD do ativo, e *t* ao número de meses após a data de referência.

✓ *Loss Given Default (LGD)*

O cálculo da LGD deve ser aplicado a toda a carteira da entidade em conformidade com as políticas internas e com a mais recente regulamentação, considerando todas as operações observadas no período histórico selecionado.

A Perda em Caso de Incumprimento, ou *Loss Given Default* (LGD), corresponde à percentagem que se estima perder em caso de um ativo entrar em incumprimento. Em certos casos, que estejam já numa situação de incumprimento, a LGD indica a percentagem de perda futura esperada, tendo em conta o número de anos completos a que o ativo está em incumprimento. A estimação da LGD considera informação mensal, contudo as percentagens de perda são definidas para períodos anuais.

O cálculo da LGD é feito com base em duas variáveis: as probabilidades e as perdas associadas a cada estratégia. As estratégias correspondem às possíveis ocorrências através das quais o contrato pode deixar de estar em *default*. Cada estratégia terá perdas associadas que serão calculadas a partir de dados históricos. A probabilidade de uma estratégia representa a probabilidade do contrato que estava em *default* atingir um determinado perfil de recuperação. As perdas associadas a cada estratégia representam a perda esperada para cada estratégia. Estas perdas são calculadas por segmento e por estratégia de recuperação, com base em dados históricos de *defaults* e na EAD ponderada. A LGD para cada estratégia corresponde ao produto entre as probabilidades e as perdas, em que, para um segmento específico, a soma das probabilidades combinadas de todas as estratégias deve ser 100%.

O modelo atual de LGD está preparado para identificar e estimar as seguintes estratégias de recuperação:

- ✓ Cura (*Cure*);
- ✓ Liquidação (*LIQ*);
- ✓ Execução de Colaterais (*REPO*);
- ✓ Estratégia de recuperação de Incompletos (*OOUT*);

✓ Estratégia de recuperação de Nulos (*NULL*).

A probabilidade de uma estratégia representa a probabilidade do contrato que está em *default* atingir uma dada estratégia de recuperação num momento no tempo. Estas probabilidades são calculadas para cada segmento das LGD, com base nos dados históricos de *default*.

A probabilidade das estratégias é calculada numa base anual, o que significa que cada estratégia pode ter uma probabilidade diferente para cada ano.

O parâmetro de risco LGD, para efeitos de ECL, pode ser dividido em duas variáveis distintas.

- *LGD Cash*, representa um valor de perda que é aplicável de igual modo a todos os ativos que apresentem as mesmas condições de *default* (segmento LGD, número de meses em incumprimento, etc.).

o valor da *LGD Cash* corresponde à soma dos produtos das probabilidades de cada estratégia com as perdas que lhes estão associadas.

$$LGD\ Cash_{SLGD} = \sum Prob_{LIQ,CURE} \times LOSS_{LIQ,CURE}$$

- A segunda, *LGD Collateral*, representa uma perda que pode variar entre ativos com as mesmas condições de *default*, e cujo valor é afetado pelo(s) colateral(ais) associado(s) ao ativo, o valor da *LGD Collateral* corresponde à soma dos produtos das probabilidades de cada estratégia com as perdas que lhes estão associadas, mas também pelo valor da recuperação estimada do(s) colateral(ais) tangível(eis).

$$LGD\ Collat_{SLGD_t} = \sum Prob_{SLGD_{OOUT,REPO}} \times (LOSS_{SLGD_{OOUT,REPO}} - SV_{Collat_t})$$

A LGD "final" a aplicar a cada ativo financeiro é dada pela soma da *LGD Cash* com a *LGD Collateral*.

Considerando que a LGD é formada pelas componentes cash e colateral, a *LGD_{final}* é dada pela seguinte fórmula:

$$LGD_Y = LGD\ Cash_Y + LGD\ Collat_Y$$

Onde Y representa o número de anos em *default*.

✓ *Exposure at Default (EAD)*

O primeiro passo para calcular a perda esperada é quantificar o valor que está em risco, no caso de um ativo entrar em incumprimento. Essa variável denomina-se a exposição em caso de incumprimento ou *Exposure at Default (EAD)*.

No primeiro mês de análise, a exposição em risco inclui toda a exposição que o contrato tem à data de referência, com a adição dos juros que acumulam durante o primeiro mês. Nos meses seguintes, a exposição é calculada com base na exposição do mês anterior, deduzida do valor da prestação de capital paga no mês anterior.

$$EAD_1 = \text{Saldo Vivo} + \text{Saldo Vencido} + \text{Juros Corridos} + IE_1$$

$$EAD_t = EAD_{t-1} - PP_{t-1}$$

Sendo que, IE_1 representa a Prestação de comissões do Período;

PP_{t-1} representa a Prestação de Capital do Período anterior.

✓ *Exposição Líquida (NET EAD)*

No cálculo de ECL, o valor de EAD não é aplicado diretamente, sendo deduzido de colaterais que estão associados ao ativo e que, pela sua natureza, são considerados de tal forma seguros que podem ser utilizados para reduzir o valor da exposição em caso de entrada em *default*.

A exposição depois de deduzida destes colaterais, os Mitigantes de Risco, denomina-se Exposição Líquida, ou *Net EAD*.

$$\text{Net EAD}_t = \max(0; EAD_t - \text{Mitigantes de Risco})$$

✓ *Mitigantes de Risco*

Os Mitigantes de Risco são colaterais que, pela sua natureza, podem ser aplicados para dedução direta da EAD.

$$\text{Mitigantes de Risco SGM} = \text{Colaterais Financeiros} + \text{Contra-garantia FCGM}$$

✓ *ECL*

Os parâmetros atrás referidos são aplicados à exposição projetada, para o ativo financeiro em causa, desde a data de referência da análise até à data de maturidade do contrato.

A ECL é estimada mensalmente, para todos os ativos. A fórmula de cálculo da perda estimada de cada mês resulta do produto entre a *Net EAD*, a PD do período, a taxa de sobrevivência acumulada (CSR_{SPDt}), e a LGD (*Cash* mais *Collateral*). O resultado desse produto é descontado à taxa de comissão efetiva original do contrato, para o número de meses que decorreram desde a data de referência do cálculo. O ECL de um contrato pode ser dado pela equação seguinte.

$$ECL = \sum_{t=1}^T \frac{\text{Net EAD}_t \times PD_{SPDt} \times CSR_{SPDt} \times (LGD_{Cash_{SLGD}} + LGD_{Collat_{SLGD}})}{(1 + TAE0 \times \text{Interest Basis}_1)^t}$$

A taxa utilizada para descontar as perdas estimadas, de acordo com a norma IFRS 9, é a taxa de comissão anual efetiva na originação (TAE0). A *Interest Basis*₁ é uma percentagem que corresponde à contagem de dias em utilização, para converter a TAE0 num valor mensal.

O valor final de ECL de cada ativo, considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará consoante o seu *Stage* de IFRS 9. Caso o contrato esteja em *Stage 1*, apenas se contabiliza o ECL do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência.

No caso de o ativo estar em *Stage 2*, então são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em *Stage 3*, que já estão em incumprimento, a percentagem de perda é obtida diretamente a partir do valor da LGD, não sendo necessária a projeção de *cash-flows* até à maturidade.

✓ *Cálculo de ECL por Stage*

Existem dois tipos de cálculo: ECL 12 meses e ECL Lifetime. O ECL Lifetime pode ser calculado de duas maneiras diferentes, consoante a situação do contrato: cálculo de ativos *performing* e cálculo de ativos *credit-impaired*. Convertendo estes conceitos em *Stages*:

- ✓ ECL 12 meses: *Stage 1*
- ✓ ECL *Lifetime performing*: *Stage 2*
- ✓ ECL *Lifetime default*: *Stage 3*

Stage 1

Para operações em *Stage 1*, a ECL considerará as perdas estimadas para os próximos 12 meses do ativo.

$$ECL_{12m} = \sum_{t=1}^{12} \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

Stage 2

Operações em *Stage 2* requerem que a ECL considere todas as perdas estimadas até ao vencimento do contrato. Considerando que *T* corresponde ao número de meses até ao vencimento do contrato, a fórmula abaixo representa o cálculo do ECL *Lifetime* destes ativos.

$$ECL_{LT} = \sum_{t=1}^T \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

Stage 3

Operações em *default* não estão a cumprir o seu plano de pagamento, ou há uma forte possibilidade que deixem de os cumprir no futuro. Para esses casos não é feita projeção de *cash-flows* e o ECL é obtido multiplicando a LGD da operação pela exposição total dessa operação à data de referência.

$$ECL_{Default} = Net\ EAD_0 \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})$$

$$Net\ EAD_0 = \max(0; EAD_1 - IE_1 - Mitigantes\ de\ Risco)$$

ECL Individual

A ECL Individual, também referida como Imparidade por Análise Individual ou simplesmente Análise Individual (AI), é uma metodologia de cálculo de ECL que requer a análise de cada cliente / ativo de forma individualizada.

Nesta metodologia, as perdas estimadas não derivam de parâmetros pré-calculados com base em informação histórica, mas da análise da situação do cliente, as suas capacidades

financeiras para fazer face à dívida, e os colaterais disponíveis para execução. Com base nestes dados, é estimada uma percentagem de perda.

A Análise Individual tem como objetivo determinar a taxa de imparidade a atribuir a cada Cliente, de acordo com as suas especificidades. Esta análise considera não só as características do cliente, mas também informação referente à situação económica do mesmo e à sua capacidade financeira para fazer face ao serviço das suas dívidas.

A Análise Individual deverá ser realizada para cada cliente selecionado e revista trimestralmente, ou sempre que se considere relevante a sua atualização.

Os clientes analisados individualmente são selecionados de acordo com um conjunto de critérios definidos pelo SNGM, de forma a garantir que: a percentagem de clientes analisados representa uma percentagem proporcionalmente superior face à exposição total do portfólio; e os Clientes que apresentem exposições consideradas significativas.

Os critérios de seleção implementados para a AI do SNGM:

- ✓ Clientes que pertencem a um grupo económico cuja exposição no SNGM é superior a €750,000;
Adicionalmente, a Norgarante tem ainda um filtro pela exposição do cliente no SNGM:
 - ✓ Clientes com exposição superior a €750,000.

Clientes em Default

Foi definido que, para o cálculo de ECL do SNGM, qualquer cliente selecionado para AI que esteja em *default*, é automaticamente atribuído uma taxa de ECL de 100% (*PMA – Post Model Adjustments*)

Clientes performing

Os restantes Clientes selecionados para AI que não estão em *default*, podem ser analisados através de duas abordagens distintas:

- **Going concern** (continuidade da atividade) - a imparidade é determinada pela diferença entre o valor do crédito e o valor atualizado dos fluxos de caixa futuros estimados. Adicionalmente, poderão ser incluídas estratégias de recuperação alternativas (execução de colateral não produtivo e/ou recuperações através de adiantamentos de capital).

O analista define os valores dos *cash-flows* anuais futuros estimados para o cliente. Ao fazê-lo, deve ter em consideração a maturidade da dívida do cliente. A maturidade da dívida e o número de anos para os quais os *cash-flows* são projetados devem coincidir. Quaisquer *cash-flows* são atualizados para a data de referência segundo a seguinte expressão.

$$NPV_{CF_t} = \frac{CF_t}{\left(1 + \frac{TAE0}{12}\right)^t}$$

Onde t é o tempo em meses. A taxa de desconto, TAE0, corresponde a uma média ponderada pela exposição de cada ativo, da taxa efetiva na originação de todos os ativos do cliente.

Caso se inclua também na estratégia *going* a execução de um colateral não produtivo, ao NPV dos *cash-flows* é adicionado o valor atualizado da venda prevista do colateral.

$$DP_{Collat} = \text{Tempo para Execução} + \text{Tempo para Venda}$$

$$NPV_{Collat} = \frac{\text{Colateral} \times \text{Índice de Preços}_{DP_{Collat}} \times (1 - \text{Haircut})}{(1 + TAE0)^{DP_{Collat}}}$$

Os valores dos parâmetros da expressão acima, excluindo a TAE0, são configuráveis pelo analista de risco, no momento de preenchimento da análise individual.

- **Gone concern** (cessação da atividade) - a imparidade é determinada pela diferença entre o valor do crédito e o valor atual dos fluxos de caixa que possam resultar da dação/execução dos colaterais existentes. Adicionalmente, poderão ser incluídas estratégias de recuperação alternativas (adiantamentos de capital).

O analista define os parâmetros relativos à duração do processo de recuperação e venda do colateral, bem como do índice de preços e o *haircut* estimado do contrato. Contudo, o índice de preços e o *haircut* devem obedecer aos valores utilizados para a Análise Coletiva. As fórmulas de cálculo do valor recuperado são as mesmas apresentadas acima.

A seleção entre as abordagens *Going Concern* e *Gone Concern* resulta das respostas a uma série de questões colocadas ao analista de risco no decorrer da análise individual.

Fórmula de Cálculo de ECL

A ECL de cada ativo é calculada multiplicando a Net EAD pela taxa de imparidade da análise individual do cliente. Por sua vez, a taxa de imparidade da análise individual corresponde à diferença entre o valor da exposição do cliente e a média ponderada pelo peso do cenário FWL das recuperações tanto por pagamentos em dinheiro como por recuperações resultantes de vendas de colaterais.

$$ECL\%_{AI} = \text{Exposição}_{\text{cliente}} - \sum_{\text{Cenário}} \text{Prob}_{\text{Cenário}} \times (NPV_{CF, \text{Cenário}} - NPV_{Collat, \text{Cenário}})$$

$$ECL_{\text{Individual}} = ECL\%_{AI} \times (\text{Exposição} - \text{Contragarantia FCGM})$$

Stages de Análise Individual

Os clientes selecionados para AI cujo *Stage* é 1, passam para análise individual para que o analista confirme que, de facto, o cliente está numa situação regular e sem aumento de risco. Quando assim é, a análise individual é terminada sem ser necessário mais informação, e o cliente fica com uma perda equivalente ao valor do ECL 12 meses da AC. Por outro lado, um cliente que seja tratado como *gone* na sua análise individual, será classificado com *Stage* 3, independentemente do *Stage* que lhe tinha sido alocado anteriormente. Adicionalmente, um cliente que seja analisado numa perspectiva *Going*, mas cuja imparidade resultante dessa estratégia seja superior a 50%, será reclassificado como *gone* e, conseqüentemente, será classificado como *Stage* 3.

ECL Consolidada

A ECL Consolidada ou Consolidação de Imparidade, consiste na metodologia que, considerando os resultados da análise coletiva e análise individual, determina um valor único de imparidade, a ECL final, por ativo financeiro.

Para contratos submetidos apenas à Análise Coletiva, a consolidação de imparidade resultará no mesmo valor de imparidade que o contrato obtivera na AC.

Contudo, para ativos que foram submetidos a AI, a metodologia de ECL Consolidada obriga que os resultados da AI sejam comparados com os resultados da AC. Caso a AC do ativo seja superior à AI, então a ECL Consolidada será igual ao valor da AC. Caso contrário, a Imparidade Consolidada será igual ao valor da AI.

Podemos definir a ECL Consolidada, o valor de imparidade final, de um ativo do SNGM como o máximo entre a Análise Coletiva e a Análise Individual (caso exista).

$$ECL_{Consolidada} = \max(ECL_{Coletiva}; ECL_{Individual})$$

O *Stage* final de cada ativo será, caso exista, o *Stage* resultante da Análise Individual. Caso o ativo não tenha sido alvo de análise individual, o *Stage* do contrato será aquele atribuído segundo as regras de *Staging* atrás apresentadas.

Cenários Forward-Looking

Os cenários *forward-looking* (FWL) consistem em cenários que incluem um conjunto de previsões sobre o comportamento de variáveis macroeconómicas no futuro.

A norma IFRS 9 indica que, para estimação de ECL, devem ser tomadas em consideração as previsões sobre acontecimentos futuros, nomeadamente previsões sobre o comportamento expectável de variáveis macroeconómicas. Se estas variáveis tiverem um impacto direto, ou uma correlação, com o comportamento dos parâmetros de risco, essas expectativas futuras deveriam ser incorporadas nos valores dos parâmetros de risco.

Relativamente ao CCF, dado que este parâmetro é fruto da natureza do negócio e não é afetado pelo ciclo económico, não foi aplicado qualquer efeito de variação consoante as previsões económicas.

Foi estudada a correlação das curvas de PD do SNGM com o comportamento de variáveis macroeconómicas. Como esta não se revelou estatisticamente significativa, não são aplicados cenários *forward-looking* nas PD.

Finalmente, nas LGD, dada a profundidade histórica necessária para estimação de uma LGD, não foi possível testar a correlação deste parâmetro com o ciclo económico. Atendendo ao nº de registos históricos disponíveis, não seria possível criar uma amostra suficientemente significativa para testar a correlação com a economia. Contudo, para os valores de venda dos colaterais, os cenários *forward-looking* têm um impacto direto. O preço de venda de colaterais imobiliários é diretamente afetado pela evolução estimada dos preços imobiliários em Portugal. Assim, o *forward-looking* na LGD é aplicado através das estimativas da evolução de preços de imóveis em Portugal.

Reestruturação de créditos

Consideram-se créditos reestruturados os créditos Identificados nos sistemas de informação (SI) do SNGM, conforme condições e regras estipuladas pela sociedade em ordem de serviço interna aprovada. Foram desenvolvidas as necessárias funcionalidades para marcação de clientes com dificuldades financeiras (CDF), bem como das operações que devem ser identificadas como crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente.

Definição de Cliente em Dificuldades Financeiras: “Um cliente está em situação de dificuldades financeiras quando tiver incumprido alguma das suas obrigações financeiras perante a instituição ou se for previsível, em face da informação disponível, que tal venha a ocorrer, tomando em consideração, designadamente, os seguintes indícios relativamente a esse cliente ou a qualquer entidade do grupo a que pertence esse cliente.”

Marcação de Cliente em Dificuldade Financeiras: Esta marcação é feita ao nível de todas as entidades carregadas nos sistemas de informação do SNGM e depois é aplicada à carteira de entidades carregada em cada SGM. Desta forma, todas as entidades existentes nos SI poderão ser marcadas como CDF independentemente da existência ou não de envolvimento (atual ou histórico).

As entidades são marcadas como CDF sempre que se verifica algum dos critérios e condições, relativamente a essa entidade ou a qualquer entidade do grupo a que essa entidade pertença. Esta verificação de critérios e condições, bem como a marcação como CDF, é efetuada diariamente de forma automática.

Crédito Reestruturado por Dificuldades Financeiras do Cliente (CR-CDF): A Sociedade procede à identificação e marcação, no sistema de informação, dos contratos de crédito de um cliente em situação de dificuldades financeiras, sempre que se verifiquem modificações aos termos e condições desses contratos, apondo a menção “crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente (CR-CDF)”.

No SNGM estas modificações traduzem-se nas operações de reestruturação de envolvimento vivo.

Desmarcação de crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente: A verificação de condições, bem como a desmarcação das operações como CR-CDF, é efetuada diariamente de forma automática, sendo que só é possível desmarcar o crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente quando estiverem reunidas as seguintes condições, de forma cumulativa:

- ✓ Cliente não marcado como CDF;
- ✓ Operação de reestruturação de envolvimento vivo mais recente concretizada há mais de 24 meses;
- ✓ Nos últimos 24 meses não ter qualquer operação de reestruturação de envolvimento vivo em SI em estado “Aprovada” ou “Caducada”.

O modelo em vigor no SNGM considera para efeitos de determinação de imparidade, como critério adicional de classificação de reestruturado, clientes com crédito renegociado na central de responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal.

Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados no cálculo de imparidade

- ✓ **Cientes de AI em Default** - Regra de perda de 100% para todos os clientes que seriam selecionados para ECL Individual, mas que, por estarem em *Stage 3*, não são sujeitos a análise, tendo automaticamente um valor de perda total.
- ✓ **Cenários Forward-Looking** - Para os valores de venda dos colaterais, os cenários *forward-looking* têm um impacto direto. O preço de venda de colaterais imobiliários é diretamente afetado pela evolução estimada dos preços imobiliários em Portugal. Assim, o *forward-looking* na LGD *Collateral* é aplicado através das estimativas da evolução de preços de imóveis em Portugal.
 - Uma vez que a necessidade de criar vários cenários *Forward-looking* é recente, o SNGM não possui ainda uma metodologia estatística que lhe permita definir probabilidades estimadas para diversos cenários futuros. Assim, tomou-se uma abordagem cautelista, definindo uma probabilidade para o cenário Base superior à de ambos os outros cenários combinados. Adicionalmente, o cenário otimista tem a mesma probabilidade que o cenário pessimista.
- ✓ **Haircuts** - Na ausência de informação sobre a antiguidade de avaliação e/ou na ausência de informação sobre o desenvolvimento da obra, assume-se o pior cenário: antiguidade superior a 3 anos e/ou menos de 50% da obra concluída.
- ✓ **Período de Cura** - Um contrato é considerado curado quando deixa de ser *non-performing* e passa a ter uma classificação *performing*, permanecendo nessa classificação por um número específico de meses com uma classificação máxima com base nos dias em atraso. Foi definido que o período de cura em IFRS 9 são 18 meses.
- ✓ **SICR** - Uma vez que a norma define esse "risco" como o risco de incumprimento, foi definido que o SICR no SNGM seria identificado comparando a probabilidade de *default* (PD) de um ativo financeiro, com a PD desse mesmo ativo no momento da sua origem. A PD a ser comparada é a PD *Lifetime Residual*.

Para identificar os casos que se incluem em *Stage 2* por SICR (e não por *triggers* que já estão incluídos nas Classificações de Risco), foram definidos *thresholds* de variação relativa entre a PD do contrato no momento da sua origem e a PD do mesmo contrato à data de referência. A comparação de PD permite analisar se, para aqueles contratos cuja classificação de risco não reflete necessariamente indicadores de incumprimento houve um agravamento significativo da situação do cliente desde a concessão do contrato.

Mínimo de LTPD Origem	Máximo de LTPD Origem	Threshold
0.0%	1.0%	1000%
1.0%	1.5%	770%
1.5%	2.0%	520%
2.0%	3.0%	330%
3.0%	4.0%	210%
4.0%	5.0%	140%
5.0%	6.0%	90%
6.0%	7.0%	60%
7.0%	8.0%	46%
8.0%	100.0%	25%

Tabela 10 - *Thresholds* de variação relativa de LTPD para SICR

Quando nem a Classificação de Risco nem a comparação de PD evidenciarem situações de dificuldades financeiras, o contrato é classificado em *Stage 1*.

Processo de avaliação e Gestão de Colaterais

Os colaterais prestados à sociedade são na sua grande maioria o penhor das ações da sociedade (sempre valorizadas ao par), e residualmente imóveis, outros valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos. Está definido no normativo interno que a Sociedade solicita numa base regular, as suas reavaliações por perito avaliador quando os imóveis hipotecados estejam associados a operações cujo montante em dívida esteja de acordo com o definido internamente, sempre que na operação garantida por hipoteca esteja em análise uma reestruturação, após o primeiro incumprimento se cumpridos os critérios estipulados internamente.

Nos casos acima mencionados as reavaliações posteriores mantêm a periodicidade legalmente estabelecida (1 ano, para imóveis destinados a fins comerciais, e de 3 anos se hipoteca sobre imóveis destinados à habitação), sempre que na sequência de revisão ao valor dos imóveis hipotecados, as informações obtidas indiquem que possa ter ocorrido uma diminuição substancial do valor do bem imóvel, ou que este valor possa ter diminuído materialmente, em relação aos preços gerais do mercado.

Divulgações Quantitativas:

A exposição apresentada nos seguintes quadros é a exposição bruta, ou seja inclui os montantes garantidos pelo FCGM. Conforme mencionado anteriormente a exposição para efeitos de imparidade (*Net EAD*) é deduzida da contragarantia do FCGM e colaterais financeiros.

Os valores da "Exposição" e da "Net EAD" incluem os montantes não utilizados de *plafonds* de garantias prestadas concedidas a clientes, os quais, em 31-12-2018, ascendiam a 1.648 m€. Estes correspondem a compromissos assumidos pela Sociedade perante os seus clientes, e que poderão ser utilizados pelos mesmos, mediante o cumprimento das

condições contratualmente definidas e que configuram compromissos de natureza revogável. Diferenças entre a exposição "Off-Balance" registada nos quadros seguintes e o balancete da sociedade resultam de ajustamentos informáticos nos *plafonds* não utilizados em dezembro, que dada a referida revogabilidade não têm qualquer impacto no montante de imparidade.

Em 31 de dezembro de 2018 o detalhe do valor das exposições e imparidades do crédito a Clientes, por segmento é o seguinte:

valores em milhares de €

	EXPOSIÇÃO				IMPARIDADE				INDICADORES				
	On-Balance	Off-Balance	Exposição	Net PMA	Análise Coletiva	Análise Individual	Point Model Adjustments	Total	Tax Imparidade	PD E2M Média SI	PDUI Média SI	LSD Média	Indicador de
ENI e MICRO	19 072	391 368	410 440	133 573	16 714	144	3 244	20 101	15,05%	1,25%	38,40%	68,41%	3,9
Stage 1	26	346 495	346 521	102 203	405	-	-	405	0,01%	1,25%	38,40%	68,41%	4,2
Stage 2	12	36 707	36 719	10 438	892	-	-	892	0,57%	-	-	63,96%	5,0
Stage 3	19 034	8 166	27 200	20 932	15 407	144	3 244	18 794	89,79%	-	-	88,29%	2,0
PMG E	39 766	1 123 570	1 163 336	363 273	31 281	501	14 301	46 083	12,69%	0,81%	36,29%	58,35%	4,1
Stage 1	100	944 476	944 576	273 940	504	-	-	504	0,21%	0,81%	-	54,73%	4,2
Stage 2	82	147 361	147 443	40 568	2 517	381	-	2 898	7,47%	-	36,29%	53,88%	4,6
Stage 3	39 583	31 734	71 317	48 766	28 179	121	14 301	42 600	89,35%	-	-	88,42%	2,9
Desc IF	9 960	15 198	25 158	11 578	8 652	-	816	9 468	81,78%	1,83%	11,66%	92,95%	1,3
Stage 1	16	9 635	9 651	1 496	19	-	-	19	1,27%	1,83%	-	87,08%	6,7
Stage 2	23	4 732	4 755	98	19	-	-	19	19,77%	-	11,66%	86,58%	5,4
Stage 3	9 921	831	10 752	9 983	8 614	-	816	9 429	94,67%	-	-	91,87%	0,5
TOTAL	68 798	1 530 136	1 598 934	508 423	56 646	645	18 360	75 652	14,88%	0,93%	36,68%	61,78%	4,0

Tabela 11 - Valor das exposições e imparidades do crédito a Clientes, por segmento

O valor de movimento de imparidade entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018 é o seguinte:

valores em milhares de €

	VARIÁÇÕES DE EXPOSIÇÃO									VARIÁÇÕES DE IMPARIDADE								
	Perdas a 12m (Stage 1)		Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)			Total	Perdas a 12m (Stage 1)		Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)			Total		
	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por PMA		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por PMA			
VALOR INICIAL	1 373 511	14 092	106 519	7 525	83 723	5 909	25 395	1 616 675	1 065	-	1 258	420	49 697	870	15 954	69 264		
Alterações de Abordagem	(10 048)	(1 303)	(2 958)	1 820	(68)	(3 122)	4 003	(11 677)	(9)	-	(14)	(40)	(50)	(528)	1 520	880		
De Coletiva para Individual	(9 569)	2 005	(2 872)	3 889	(1 512)	589	3 641	(5 958)	(4)	-	(4)	109	(540)	144	245	245		
De Coletiva para PMA	(2 644)	-	(1 298)	(933)	(17)	(4 080)	3 423	(1 792)	(5)	-	(19)	-	(79)	5	1 552	989		
De Individual para Coletiva	2 115	(3 307)	1 189	(933)	22	(17)	(931)	0	-	-	9	(79)	5	-	(65)	(65)		
De Individual para PMA	-	-	(1 135)	(1 135)	(17)	(4 080)	3 423	(1 792)	-	-	(70)	-	(755)	-	1 301	477		
De PMA para Coletiva	49	-	23	-	1 422	(2 534)	(1 040)	0	-	-	0	485	-	-	(1 218)	(734)		
De PMA para Individual	-	-	-	-	385	(528)	(143)	-	-	-	-	-	84	-	(115)	(32)		
Melhorias	34 790	4	(51 213)	1 239	(4 450)	(1 553)	-	(21 183)	(40)	-	(328)	14	(448)	(55)	-	(857)		
Dentro do Stage 1	(6 070)	-	-	-	-	-	-	(6 070)	(70)	-	-	-	-	-	-	(70)		
De Stage 2 para Stage 1	39 957	4	(52 739)	(13)	(1 098)	(184)	-	(12 791)	30	-	(341)	(1)	(32)	(27)	-	(312)		
Dentro do Stage 2	-	-	-	-	-	-	-	(1 281)	-	-	-	-	-	-	-	(59)		
De Stage 3 para Stage 1	903	-	-	-	(1 220)	-	-	(318)	0	-	-	-	(136)	-	-	(135)		
De Stage 3 para Stage 2	-	-	2 624	1 436	(3 230)	(1 553)	-	(723)	-	-	45	42	(312)	(55)	-	(280)		
Deteriorações	(157 916)	(1 019)	94 907	840	10 302	-	-	(52 885)	(206)	-	1 463	(5)	1 924	-	-	3 175		
Dentro do Stage 1	(3 238)	-	-	-	-	-	-	(3 238)	6	-	-	-	-	-	-	6		
De Stage 1 para Stage 2	(146 927)	(1 019)	109 415	890	4 183	-	-	(37 642)	(188)	-	1 804	-	657	-	-	1 616		
De Stage 1 para Stage 3	(7 750)	-	(2 188)	(50)	-	-	-	(3 567)	(24)	-	-	-	-	-	-	633		
Dentro do Stage 2	-	-	(12 319)	-	6 119	-	-	(6 200)	-	-	130	(5)	-	-	-	125		
De Stage 2 para Stage 3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(471)	-	1 267	-	-	795		
Dentro do Stage 3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Liquidações	(90 868)	(3 289)	-	-	-	-	-	(94 157)	(90)	-	-	-	-	-	-	(90)		
Pré-pagamentos	(41 734)	(312)	-	-	-	-	-	(42 046)	(63)	-	-	-	-	-	-	(63)		
Por Maturidade	(49 135)	(2 977)	-	-	-	-	-	(52 111)	(27)	-	-	-	-	-	-	(27)		
Reestruturações / Tomada de Posse	-	-	33 281	2 295	935	(138)	2 512	38 885	-	-	1 108	20	303	(23)	1 046	2 454		
Originação	440 286	6 426	33	-	78	-	-	446 822	527	-	0	-	15	-	-	542		
Nova Produção	439 741	6 333	-	-	-	-	-	446 074	527	-	-	-	-	-	-	527		
Utilização de Linhas de Crédito	545	92	33	-	78	-	-	748	0	-	0	-	15	-	-	15		
Write-Offs	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Reavaliações na AI	-	(1 074)	-	(797)	-	-	-	(1 872)	-	-	(28)	-	-	-	-	(28)		
Reavaliações em PMA	-	-	-	-	-	-	(2 417)	(2 417)	-	-	-	-	-	-	-	(160)		
Reavaliações na AC (manutenção de do:	(302 844)	-	(4 574)	-	(11 839)	-	-	(319 257)	(230)	-	(59)	-	759	-	-	471		
Agravamento do Default	-	-	-	-	(11 839)	-	-	(11 839)	-	-	-	-	759	-	-	759		
Com Diminuição de Exposição	(303 354)	-	(4 576)	-	-	-	-	(307 929)	(215)	-	(56)	-	-	-	-	(271)		
Com Aumento de Exposição	510	-	-	-	-	-	-	511	(1)	-	(1)	-	-	-	-	(1)		
Com Manutenção de Exposição	-	-	-	-	-	-	-	-	(14)	-	(2)	-	-	-	-	(16)		
VALOR FINAL	1 286 911	13 837	175 995	12 921	78 682	1 096	29 492	1 598 934	1 018	-	3 428	381	52 200	264	18 360	75 652		

Tabela 12 - Valor dos movimentos de imparidade entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018

Em 31 de dezembro de 2018, o detalhe do valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por nível de risco é o seguinte:

EXPOSIÇÃO							IMPARIDADE					
PMG.E	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
valores em milhares de €												
Nível de Risco												
Baixo	298 877	-	-	-	-	298 877	155	-	-	-	-	155
Médio	606 064	7 590	3 254	-	-	616 908	373	44	92	-	-	509
Alto	39 635	15 852	692	-	-	56 179	57	48	83	-	-	188
Acompanhamento	-	111 192	8 734	1 484	815	122 226	-	2 415	206	236	215	3 071
Default	-	-	-	45 795	23 223	69 017	-	-	-	27 943	14 207	42 150
N/D	-	129	-	-	-	129	-	10	-	-	-	10
TOTAL	944 576	134 763	12 680	47 279	24 038	1 163 336	584	2 517	381	28 179	14 422	46 083
valores em milhares de €												
EXPOSIÇÃO							IMPARIDADE					
ENI e Micro	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
Nível de Risco												
Baixo	87 938	128	-	-	-	88 066	61	0	-	-	-	61
Médio	196 553	3 731	-	-	-	200 284	225	38	-	-	-	263
Alto	62 031	4 396	-	-	-	66 426	129	84	-	-	-	213
Acompanhamento	-	28 204	241	456	589	29 490	-	767	-	84	144	995
Default	-	-	-	21 123	5 032	26 155	-	-	-	15 323	3 244	18 566
N/D	-	19	-	-	-	19	-	2	-	-	-	2
TOTAL	346 521	36 478	241	21 579	5 621	410 440	415	892	-	15 407	3 387	20 101
valores em milhares de €												
EXPOSIÇÃO							IMPARIDADE					
DESC IF	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
Nível de Risco												
Baixo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alto	9 554	4 440	-	-	-	13 994	19	17	-	-	-	36
Acompanhamento	-	314	-	15	-	329	-	3	-	4	-	7
Default	-	-	-	9 809	929	10 737	-	-	-	8 610	816	9 425
N/D	97	-	-	-	-	97	0	-	-	-	-	0
TOTAL	9 651	4 755	-	9 824	929	25 158	19	19	-	8 614	816	9 468

Tabela 13 - Valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por nível de risco

Em 31 de dezembro de 2018, o detalhe do valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por CAE é o seguinte:

valores em milhares de €

PMG E ENI e Micro DESC IF	EXPOSIÇÃO						IMPARIDADE					
	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
CAE												
A Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	25	-	-	26	-	51	0	-	-	17	-	17
B Indústrias extractivas	1 510	698	-	468	272	2 948	1	72	-	378	168	618
C Indústrias transformadoras	517 807	66 763	3 375	24 106	14 387	626 437	332	1 096	60	15 274	7 990	24 752
D Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	1 117	55	938	3 359	250	5 718	1	4	42	2 987	245	3 279
E Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento	9 859	2 327	-	399	582	13 168	8	52	-	252	403	715
F Construção	99 227	14 009	1 074	15 840	5 125	135 275	103	676	21	9 970	2 823	13 593
G Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos e	407 700	49 238	1 748	19 937	7 196	485 819	333	877	21	14 404	4 785	20 419
H Transportes e armazenagem	54 927	11 613	-	2 231	-	68 770	46	194	-	1 568	-	1 809
I Alojamento, restauração e similares	46 979	6 765	2 049	3 875	600	60 268	43	106	80	1 868	524	2 621
J Actividades de informação e de comunicação	15 234	2 928	888	1 180	476	20 705	13	36	50	732	321	1 152
K Actividades financeiras e de seguros	7 984	5 651	-	877	244	14 756	9	38	-	796	232	1 075
L Actividades imobiliárias	11 412	2 655	-	204	-	14 272	13	72	-	128	-	213
M Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	45 894	3 945	2 444	3 280	146	55 709	48	69	101	2 061	141	2 420
N Actividades administrativas e dos serviços de apoio	27 609	2 346	406	1 590	1 047	32 998	23	27	4	975	740	1 770
O Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigada	-	-	-	18	-	18	-	-	-	18	-	18
P Educação	7 990	947	-	302	-	9 239	6	11	-	190	-	207
Q Actividades de saúde humana e apoio social	29 307	3 719	-	268	-	33 295	21	64	-	155	-	240
R Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	8 242	1 579	-	420	262	10 503	10	25	-	195	254	483
S Outras actividades de serviços	7 927	756	-	302	0	8 985	7	10	-	233	0	251
TOTAL	1 300 748	175 995	12 921	78 682	30 587	1 598 934	1 018	3 428	381	52 200	18 624	75 652

Tabela 14 - Valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por CAE

RISCOS OPERACIONAIS PROCESSO

O risco operacional é definido como o risco de ocorrência de perdas ou impactos negativos financeiros, no negócio e/ou na imagem/reputação da organização, causados por falhas ou deficiências na governação e processos de negócio, nas pessoas, nos sistemas ou resultantes de eventos externos, que poderão ser despoletados por uma multiplicidade de eventos.



A Sociedade, ciente da importância que este tipo de riscos representa, procura através do Departamento de Gestão de Riscos em articulação com as áreas donas dos processos, proceder a uma gestão do risco operacional como método integrado, contínuo e sistemático de identificar, analisar reportar e monitorar estes riscos, no sentido de: 1) identificar oportunidades de melhoria nos processos de negócio; 2) disponibilizar informação de suporte na tomada de decisões estratégicas; 3) reduzir os eventos "surpresa" e os respetivos custos operacionais; 4) identificar e gerir riscos múltiplos, apresentando respostas integradas aos diferentes níveis de risco; 5) transformar os riscos em oportunidades.

Procurando seguir boas práticas e princípios nesta área, o SNGM implementou na base de dados de controlo interno de que dispõe, um módulo destinado ao registo de eventos de risco operacional ou oportunidade de melhorias detetadas. Com este módulo, acessível a todos os colaboradores da Sociedade, procura-se sensibilizar para a importância do registo proactivo dos eventos de risco operacional.

Em termos de cálculo dos Requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco operacional, a Sociedade adota, o Método Indicador Básico.

PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO

O Plano de Continuidade de Negócio (PCN) é da responsabilidade direta do Conselho de Administração, apoiado pelo Departamento de Gestão de Riscos a nível central, e pelos diretores da Sociedade a nível operacional, assegurando a identificação das atividades críticas e a implementação dos planos de continuidade de negócio que garantam, nas respetivas áreas, a prossecução dessas atividades em situação de contingência.

De acordo com o estabelecido pelo Banco de Portugal¹⁰, estão definidos um conjunto de procedimentos de Gestão da Continuidade de Negócio que visam assegurar a manutenção do funcionamento contínuo da Sociedade e, caso tal seja de todo impossível, garantir a recuperação atempada da atividade, minimizando o impacto no negócio.

(10) Art.º 15 do Aviso n.º 5/2008 e Carta-Circular n.º 75/2010/DSB.

Parte integrante do PCN, são as “Medidas de Autoproteção”, que explicitam a estratégia de resposta a eventos suscetíveis de pôr em causa a segurança de pessoas e outros ativos, ou provocar perturbação ao normal funcionamento, identificando os procedimentos e recursos alternativos para assegurar a continuidade das atividades críticas.

O “*Disaster Recovery - Sistemas de Informação*” detalha os procedimentos necessários para ativar em condições de contingência, as plataformas tecnológicas redundantes para os sistemas informáticos e de comunicações situadas em localização distinta, assegurando o funcionamento da Sociedade.

RISCO COMPLIANCE

Sendo considerados como integrantes dos riscos operacionais, e atendendo à sua importância e ao cumprimento das disposições regulamentares, o acompanhamento destes riscos são autonomizados no Departamento de Compliance.

Este departamento tem como principais responsabilidades a implementação de sistemas de controlo de cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que a Sociedade se encontra sujeita, ou seja, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que inclui entre outros, a prevenção do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento ao terrorismo, a prevenção do conflito de interesses e cumprimento de deveres de informação junto dos *stakeholders*.

8. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

Em 2018, as demonstrações financeiras individuais da Norgarante foram preparadas de acordo com os requisitos da norma IFRS 9, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) em Julho de 2015 e que entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2018 em substituição da IAS 39. Esta norma estabelece novas regras de classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, sendo que a adoção do novo normativo previsto pela IFRS 9, determinou ajustamentos nas imparidades apuradas, tendo por referência o saldo inicial do exercício e reclassificação dos seus ativos financeiros. Os movimentos resultantes da adoção da IFRS 9 estão detalhados no capítulo das Bases de Apresentação Contabilística (vide 2.2).

No exercício de 2018, a Norgarante obteve um resultado antes de impostos de cerca de 4,7 milhões de euros, que corresponde a uma diminuição de 40,03% face ao exercício de 2017, representando 9,57% do valor total dos proveitos apurados.

A Margem Financeira, no valor de 403 mil euros, reflete um ligeiro aumento de 1,08% face ao ano anterior.

O Produto Bancário, no valor de 16,4 milhões de euros, registou uma diminuição de cerca de 692,5 mil euros face ao ano anterior, justificado pelas variações negativas das rubricas de Outros Resultados de Exploração (418,7 mil euros) e de Rendimentos de Serviços e Comissões (247,5 mil euros).

Os Impostos Correntes estimados ascendem a 1,8 milhões de euros, verificando-se uma diminuição face ao exercício anterior de 18,7%. Esta variação é absorvida, em parte, pelo reconhecimento de Impostos Diferidos, que ascenderam a cerca de 552,4 mil euros.

Desta forma, a Sociedade obteve um resultado líquido do exercício de cerca de 3,4 milhões de euros, que, quando comparado com um resultado líquido obtido no exercício anterior, também positivo, de cerca de 5,7 milhões de euros, representa um decréscimo de 40,28%.

RESULTADO	2018		2017		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Total de Proveitos	48 813 851,46	100,00	24 108 915,24	100,00	24 704 936,22	102,47
Total de Custos	44 144 405,71	90,43	16 322 559,43	67,70	27 821 846,28	170,45
Resultado Antes de Impostos (1)	4 669 445,75	9,57	7 786 355,81	32,30	-3 116 910,06	-40,03
Impostos correntes	-1 835 934,26	-3,76	-2 258 120,50	-9,37	422 186,24	-18,70
Impostos diferidos	552 422,98	1,13	141 879,80	0,59	410 543,18	289,36
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3 385 934,47	6,94	5 670 115,11	23,52	-2 284 180,64	-40,28

Notas: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos.

No exercício de 2018, os proveitos totalizaram 48,8 milhões de euros, refletindo um aumento de 102,47% quando comparado com o exercício anterior.

As componentes de proveitos com impacto financeiro, nomeadamente os Juros e Rendimentos Similares e os Rendimentos de Serviços e Comissões, representam cerca de

37,86% no seu conjunto.

As componentes de cariz não financeiro derivam da imparidade apurada no exercício de acordo com os requisitos previstos nas normas internacionais de contabilidade (IFRS 9). As rubricas Reversões de Imparidade de Outros Ativos, Reversões e Recuperações de Perdas de Imparidade e Reposições e Anulações de Provisões totalizam, aproximadamente, 29,9 milhões de euros, refletindo-se num aumento de cerca de 25,4 milhões de euros face ao exercício de 2017. Estas componentes perfazem 61,28% dos proveitos apurados.

PROVEITOS	2018		2017		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Juros e Rendimentos Similares	403 037,12	0,83	398 712,76	1,65	4 324,36	1,08
Rendimentos de Serviços e Comissões	18 073 909,57	37,03	18 321 398,10	75,99	-247 488,53	-1,35
Outros Rendimentos de Exploração	424 863,18	0,87	876 132,51	3,63	-451 269,33	-51,51
Reversões de Imparidade de Outros Ativos	3 600,00	0,01	-	-	3 600,00	-
Reversões e Recuperações de Perdas de Imparidade	7 930 647,41	16,25	1 680 692,88	6,97	6 249 954,53	371,87
Reposições e Anulações de Provisões	21 977 794,18	45,02	2 831 978,99	11,75	19 145 815,19	676,06
TOTAL	48 813 851,46	100,00	24 108 915,24	100,00	24 704 936,22	102,47

Nota: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos.

A carteira de garantias registou uma variação negativa de 0,93% face ao exercício de 2017.

O valor total dos custos suportados em 2018 evidenciou um aumento de cerca de 27,8 milhões de euros em relação aos custos incorridos no ano anterior. Assim, os Encargos com Serviços e Comissões, registaram um crescimento, em cerca de 19,2 mil euros, resultante do aumento da base de cálculo da comissão de contragarantia (média dos valores vivos da contragarantia do ano anterior), a rubrica de Gastos Gerais Administrativos, aumentou cerca de 215,6 mil euros, decorrente da própria atividade operacional da empresa e ainda, a rubrica de Gastos com Pessoal, registou uma variação de 140,4 mil euros devido à necessidade de reforçar e premiar a estrutura base de acordo com os ajustamentos organizacionais da sociedade.

As rubricas Perdas de Imparidade e Provisões do Exercício - onde são registadas as imparidades apuradas à luz da IFRS 9 - registaram em conjunto uma variação positiva de 27,5 milhões de euros face ao ano de 2017.

A Norgarante efetua com regularidade, a avaliação da imparidade com base individual ou coletiva para créditos de montante significativo e em base coletiva para as operações que não sejam de montante significativo. Deste modo, os ativos financeiros são sujeitos a testes de imparidade e as perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

CUSTOS	2018		2017		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Juros e Encargos Similares	12,86	-	-	0,00	12,86	-
Encargos com Serviços e Comissões	2 356 357,50	4,83	2 337 122,30	9,69	19 235,20	0,82
Resultados de ativos financeiros pelo justo valor	11 382,88	0,02	-	0,00	11 382,88	-
Gastos Gerais Administrativos	1 666 692,99	3,41	1 451 132,18	6,02	215 560,81	14,85
Gastos com Pessoal	3 198 492,85	6,55	3 058 127,43	12,68	140 365,42	4,59
Amortizações do Exercício	205 599,36	0,42	215 887,36	0,90	-10 288,00	-4,77
Outros Encargos de Exploração (2)	126 406,85	0,26	158 986,87	0,66	-32 580,02	-20,49
Perdas de Imparidade	12 836 053,25	26,30	4 694 203,93	19,47	8 141 849,32	173,44
Imparidade de Outros Ativos	14 400,95	0,03	14 273,84	0,06	127,11	0,89
Provisões do Exercício	23 729 006,22	48,61	4 392 825,52	18,22	19 336 180,70	440,18
TOTAL DE CUSTOS ANTES DE IMPOSTOS	44 144 405,71	90,43	16 322 559,43	67,70	27 821 846,28	170,45

Notas: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos; (2) inclui impostos (não sobre os lucros).

O Ativo Líquido da Norgarante, em dezembro de 2018, assume um valor de 158,8 milhões de euros, superior em cerca de 16,6 milhões de euros face ao exercício anterior. Este acréscimo é explicado pelos Ativos financeiros pelo Custo Amortizado – Aplicações em Instituições de Crédito, com um aumento de 13,1 milhões de euros, justificado pelo aumento de capital da Sociedade, em 13,5 milhões de euros.

Com um valor de Capitais Próprios de aproximadamente 133,6 milhões de euros, a Norgarante apresenta uma autonomia financeira de 84,14% a qual, clara e inequivocamente, demonstra a sua elevada solvabilidade financeira.

É de assinalar também que, das responsabilidades extrapatrimoniais decorrentes da emissão de garantias em nome e a pedido das Micro, Pequenas e Médias empresas suas acionistas beneficiárias - que ascendiam, em 31 de dezembro de 2018, a 1 527,6 milhões de euros - encontram-se diretamente contragarantidas pelo FCGM 1 075,5 milhões de euros, pelo que as responsabilidades líquidas da Norgarante ascendem a 452,1 milhões de euros.

Refira-se, finalmente, que a Sociedade não é devedora de quaisquer importâncias ao Estado ou à Segurança Social, encontrando-se regularizada a sua situação perante estas duas Entidades.

9. AÇÕES PRÓPRIAS

Em 2018, a Assembleia Geral, em conformidade com a Lei e os Estatutos da Sociedade, deliberou autorizar a compra e venda de ações próprias em volume que não excedesse em cada momento do tempo o limite de 7 173 043 ações em carteira. No âmbito da compra e venda de ações aprovada nas Assembleias Gerais de 2012 a 2018, durante o corrente exercício, foram adquiridas 7 162 227 ações, no montante de 7 162 227 euros.

Das ações adquiridas pela Sociedade desde 2012, foram alienadas em 2018, a acionistas promotores e acionistas beneficiários, ao valor nominal, 7 249 250 ações, pelo que a carteira de ações próprias no final do ano é de 558 705 ações, no montante de 558 705 euros, uma vez que a carteira de ações próprias no final de 2017 era de 645 728, no montante de 645 728 euros.

10. NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS SEUS ADMINISTRADORES

Não se verificaram negócios entre a Sociedade e qualquer um dos seus administradores.

11. FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO

Após o termo do exercício não há conhecimento de eventos ocorridos que afetem o valor dos ativos e passivos das demonstrações financeiras do período.

12. PERSPETIVAS FUTURAS

A economia portuguesa deverá prosseguir uma trajetória de crescimento da atividade, embora em desaceleração, segundo as projeções publicadas pelo Banco de Portugal no Boletim Económico de Dezembro. Estas antecipam, para 2019, um crescimento de 1,8% do **Produto Interno Bruto** (PIB).

O crescimento do **consumo privado** em 2019 deverá registar um abrandamento moderado, em linha com a desaceleração do crescimento do PIB. O mercado de trabalho deverá manter a tendência de crescimento, embora a um ritmo progressivamente inferior, tal como se antecipa para a **taxa de desemprego** que deverá cifrar-se em 6,2% em 2019.

Em 2019, a **procura externa** deverá registar uma ligeira aceleração, face ao forte abrandamento previsto para 2018. A evolução da procura externa será acompanhada evolução das exportações e prevê-se que a quota de mercado apresente ganhos marginais associados às exportações de turismo.

No que diz respeito ao **investimento empresarial** irá beneficiar da realização de alguns projetos de infraestruturas de grande dimensão e da manutenção das condições de financiamento favoráveis. As limitações ao investimento originadas pelas condições de

financeiras têm vindo a reduzir-se, embora se mantenham superiores à média europeia.

Relativamente ao **investimento público**, perspetiva-se uma evolução similar à prevista no Orçamento do Estado para 2019, que é de crescimento para 4.853 milhões de euros em 2019, concretizando, pelo terceiro ano consecutivo, uma taxa de crescimento acima de 10%.

Estas projeções encontram-se assentes na continuidade do crescimento da atividade que se deverá manter nos próximos anos.

Perspetiva-se que o Programa Portugal 2020 manterá um papel muito importante no investimento das empresas e, conseqüentemente, no crescimento da economia portuguesa. No âmbito do referido programa, antecipa-se para o corrente ano a possibilidade de existirem mais linhas de crédito de natureza idêntica à Linha de Crédito Capitalizar Mais, criando instrumentos financeiros complementares a Sistemas de Incentivos, que permitem manter o apoio de natureza reembolsável, através da combinação de instrumentos financeiros com subvenções.

É neste enquadramento que a Norgarante, em parceria com as demais entidades ligadas à Garantia Mútua, as entidades públicas, com especial destaque para o IAPMEI, o Turismo de Portugal, o IEFP, a DGES, o IHRU, as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais do Portugal 2020, os Ministérios intervenientes, a PME Investimentos, a IFD, o IDERAM, todas as instituições de crédito acionistas e parceiras, e as associações empresariais, pretende continuar a ser um importante promotor do empreendedorismo, da inovação, competitividade e internacionalização do setor empresarial nacional, através da prestação das garantias necessárias às empresas, seja para a realização de investimentos, seja para fundo de maneo ou para garantir as responsabilidades contratuais.

Em 2019, espera-se a manutenção das linhas em vigor, o lançamento de novas linhas para âmbitos específicos e o eventual ajuste e atualizações de condições de linhas com menos procura.

Com base em negociações iniciadas em 2018, foi disponibilizada em 2019, ao abrigo do Protocolo relativo à Linha de Crédito Capitalizar 2018, a **Linha de Crédito de Apoio às Empresas com Exposição ao Brexit**, constituindo-se como uma Linha Específica destinada a colmatar as falhas de mercado identificadas nas operações de financiamento a realizar por empresas com exposição ao mercado do Reino Unido e que comprovem necessidades de financiamento relacionadas com estratégias de resposta ao Brexit.

Ainda no âmbito da Linha de Crédito Capitalizar 2018, nomeadamente da **Linha Específica "Indústria 4.0 / Apoio à Digitalização**, e considerando a relevância da adoção de medidas i4.0 pelas PME portuguesas e o esforço financeiro necessário à sua implementação, serão reformuladas as suas características, nomeadamente, aumentando a taxa máxima de garantia a prestar pelas Sociedades de Garantia Mútua, a bonificação da comissão de garantia mútua, o prazo máximo das operações e o período máximo de carência de capital.

Manter-se-ão as parcerias e protocolos de cooperação com as instituições de crédito e associações empresariais, nomeadamente através da atualização e celebração de novos protocolos que viabilizem soluções diversificadas de crédito especializado de apoio às

necessidades específicas e financiamento das empresas.

A par do referido, no contexto económico em que estamos inseridos, continuaremos a manter uma política de prudência na análise das operações, bem como um acompanhamento muito próximo da atual carteira de garantias, e uma atividade significativa na área da recuperação de crédito e reestruturação de operações, sem perder de vista o objetivo fundamental da Sociedade, que é o apoio de excelência à dinamização do tecido económico, com enfoque na área da facilitação do acesso ao financiamento.

Durante o ano de 2018 foram desenvolvidos trabalhos de melhorias em prol do sistema de Garantia Mútua, que permitiram melhorar a eficiência nos serviços aos mutualistas. Prevê-se para 2019, continuar a implementar medidas que contribuam para melhorar cada vez mais o serviço de excelência das Sociedades de garantia mútua.

13. AGRADECIMENTOS

Gostaríamos de expressar o nosso especial agradecimento aos nossos Acionistas privados e públicos e, muito especialmente, aos Mutualistas, individuais e associações empresariais, e assegurar-lhes que continuarão, no futuro, a encontrar na Norgarante o maior empenho em manter o espírito de parceria criado.

Expressamos, também, aos Órgãos Sociais, o nosso agradecimento pela disponibilidade sempre presente nas respetivas áreas de atuação.

À Lisgarante, à Garval e à Agrogarante reconhecemos a colaboração e o empenho na procura das melhores práticas, o esforço conjunto de aumento da visibilidade da Garantia Mútua e a colaboração em diversas operações em que o risco é partilhado.

À SPMG expressamos o reconhecimento pelo empenho e disponibilidade no apoio prestado à Sociedade nas diferentes áreas e no seu papel fundamental para o desenvolvimento do Sistema de Garantia Mútua Português.

Ao Ministério da Economia, ao Ministério das Finanças, ao Ministério do Planeamento, ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, ao Ministério das Infraestruturas e da Habitação, ao Ministério do Ambiente e da Transição Energética, ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, ao Ministério do Mar, ao IAPMEI, I.P. - Agência para a Competitividade e Inovação, ao Turismo de Portugal, I.P., ao IFAP, I. P. - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, ao IEFP, I. P. - Instituto do Emprego e Formação Profissional, à AD&C, I.P. - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, ao Instituto de Desenvolvimento Empresarial, ao IP-RAM, ao Governo Regional da Madeira, ao Governo Regional dos Açores, às Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais, à Estrutura de Gestão do IFRRU 2020, à CASES - Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, às Instituições de crédito e demais parceiros institucionais, à PME Investimentos - Sociedade de Investimento, S. A., à IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A., às Associações Empresariais, Comerciais e Industriais, às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, ao Banco Europeu de Investimento (BEI), ao Fundo Europeu de Investimento (FEI) e à Comissão Europeia, agradecemos as parcerias estabelecidas no desenvolvimento de novos produtos com a aplicação da Garantia Mútua

em favor das empresas.

Ao Banco de Portugal, enquanto entidade de Supervisão, pela excelente colaboração, nomeadamente salvaguardando e reconhecendo as características específicas do Sistema de Garantia Mútua, no âmbito do Sistema Financeiro Português.

Aos colaboradores da Sociedade agradecemos em particular o profissionalismo e determinação no desempenho das funções exercidas, e expressamos o desejo de que continuem a desenvolver um bom trabalho em prol do tecido empresarial português e do país.

14. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

De acordo com a lei e os Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração propõe que a Assembleia-Geral aprove a seguinte aplicação do resultado positivo apurado no exercício de 2018, no valor de € 3 385 934,47:

i) Para Reserva Legal	€ 338 593,45
ii) Para Fundo Técnico de Provisão	€ 466 944,58
iii) Para Reserva Especial Aquisição Ações Próprias	€ 2 580 396,44

Porto, 17 de abril de 2019.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

António Manuel Mendes da Rocha Romão
Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco
Luís Filipe dos Santos Costa
Marco Paulo Salvado Neves
Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda
Miguel Nuno Maximiano Ferreira
Paulo José Matos de Oliveira Pinto
Rogério Manuel dos Santos Hilário
Rui Miguel de Faria Sá Pinto
Teresa Sofia Teixeira dos Santos Duarte

15. DEMOSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

BALANÇO

	Nota(s)	2018		Valor líquido (3) = (1) - (2)	2017 Valor líquido
		Valores antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)		
ATIVO					
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	4.1	3 250,00	-	3 250,00	2 450,00
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4.2	2 824 198,97	-	2 824 198,97	1 766 533,59
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral					
Instrumentos de capital próprio	4.3	5 780,00	-	5 780,00	882 782,06
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados					
Instrumentos de capital próprio	4.4	833 397,63	-	833 397,63	-
Ativos financeiros pelo custo amortizado					
Aplicações em instituições de crédito	4.5	130 446 223,89	-	130 446 223,89	117 304 874,66
Crédito a clientes	4.6 e 4.14	68 392 570,73	60 403 980,43	7 988 590,30	9 026 723,34
Investimentos ao custo amortizado	4.7	1 153 824,51	-	1 153 824,51	1 133 741,16
Ativos não correntes detidos para venda	4.8	174 661,54	92 036,54	82 625,00	168 580,00
Outros ativos tangíveis	4.9	3 325 244,24	1 305 158,82	2 020 085,42	2 125 398,46
Ativos intangíveis	4.10	325 190,27	160 844,82	164 345,45	117 152,22
Ativos por impostos correntes	4.11	1 105 332,91	-	1 105 332,91	-
Ativos por impostos diferidos	4.12	5 271 860,25	-	5 271 860,25	3 940 640,90
Outros ativos	4.13	6 938 504,83	-	6 938 504,83	5 780 711,51
Total de Ativo		220 800 039,77	61 962 020,61	158 838 019,16	142 249 587,90

	Nota(s)	2018	2017
Passivos Eventuais		1 529 204 301,19	1 553 425 099,07
- Garantias e Aavales	4.17	1 527 556 590,08	1 541 854 031,28
- Outros	4.17	1 647 711,11	11 571 067,79
Compromissos	4.17	22 426 193,17	29 813 502,56

	Nota(s)	2018	2017
PASSIVO			
Provisões	4.14	15 250 167,89	10 736 851,32
Passivos por impostos correntes	4.11	-	1 229 282,96
Outros passivos	4.15	9 944 303,45	9 995 710,46
Total de Passivo		25 194 471,34	21 961 844,74
CAPITAL			
Capital	4.16	88 500 000,00	75 000 000,00
Ações próprias	4.16	-588 705,00	-645 728,00
Reservas de reavaliação	4.16	-	-13 990,88
Outras reservas e resultados transitados	4.16	42 316 318,35	40 277 346,93
Resultado do exercício	4.16	3 385 934,47	5 670 115,11
Total de Capital		133 643 547,82	120 287 743,16
Total de Passivo + Capital		158 838 019,16	142 249 587,90

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	Nota(s)	2018	2017
Juros e rendimentos similares	4.18	403 037,12	398 712,76
Juros e encargos similares	4.18	-12,86	-
Margem financeira		403 024,26	398 712,76
Rendimentos de serviços e comissões	4.19	18 073 909,57	18 321 398,10
Encargos com serviços e comissões	4.19	-2 356 357,50	-2 337 122,30
Resultados de ativos financeiros pelo justo valor através de resultados	4.4	-11 382,88	-
Outros resultados de exploração	4.20	298 456,33	717 145,64
Produto Bancário		16 407 649,78	17 100 134,20
Gastos com pessoal	4.22	-3 198 492,85	-3 058 127,43
Gastos gerais administrativos	4.23	-1 666 692,99	-1 451 132,18
Amortizações do exercício	4.9 e 4.10	-205 599,36	-215 887,36
Imparidade líquida para crédito e garantia	4.14	-4 905 405,84	-3 013 511,05
Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações	4.8	-10 800,95	-14 273,84
Provisões líquidas de reposições e anulações	4.14	-1 751 212,04	-1 560 846,53
Resultado antes de impostos		4 669 445,75	7 786 355,81
Impostos			
Correntes	4.11	-1 835 934,26	-2 258 120,50
Diferidos	4.12	552 422,98	141 879,80
Resultado após impostos		3 385 934,47	5 670 115,11
Resultado por ação		0,038	0,076

DEMONSTRAÇÃO DE RENDIMENTO INTEGRAL

	2018	2017
Resultado individual	3 385 934,47	5 670 115,11
Diferenças de conversão cambial	-	-
Reservas de reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral:	-	-
Reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	(2 108,72)
Impacto fiscal	-	-
Transferência para resultados	-	-
Impacto fiscal	-	-
Outros movimentos	-	-
Total Outro rendimento integral do exercício	-	(2 108,72)
Rendimento integral individual	3 385 934,47	5 668 006,39

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES DO CAPITAL PRÓPRIO

	Nota(s)	Capital	Reservas Legais			Outras Reservas	Resultados transitados	Ações Próprias	Reservas Reavaliação	Resultado do exercício	Capital Próprio
			Decreto Lei 211/98 Artigo 9.º nº1	Decreto Lei 211/98 Artigo 9.º nº3	Aquisição Ações Próprias						
Saldos em 31 de dezembro de 2016 (reexpresso)	4.16	75 000 000,00	2 064 006,35	1 222 929,40	690 386,00	29 337 096,71	2 742 308,92	-515 707,00	-11 882,16	4 979 584,88	115 508 723,10
Incorporação em reservas do resultado líquido de 2016		-	760 245,34	561 303,28	-	-	-	-	-	-1 321 548,62	-
Incorporação em resultados transitados do resultado líquido de 2016		-	-	-	-	-	4 291 484,13	-	-	-4 291 484,13	-
Incorporação em reservas de reavaliação		-	-	-	-	-	-	-2 108,72	-	-	-2 108,72
Incorporação em outras reservas		-	-	-	-	-633 447,87	-	-	-	633 447,87	-
Recuperação/Perda Ações Próprias		-	-	-	-	-	-130 021,00	-	-	-	-130 021,00
Imposto Corrente (NIC 12)		-	-	-	-	-758 965,33	-	-	-	-	-758 965,33
Resultado gerado no exercício de 2017		-	-	-	-	-	-	-	-	5 670 115,11	5 670 115,11
Saldos em 31 de dezembro de 2017	4.16	75 000 000,00	2 824 251,69	1 784 232,68	690 386,00	27 944 683,51	7 033 793,05	-645 728,00	-13 990,88	5 670 115,11	120 287 743,16
Ajustamento de transição IFRS 9		-	-	-	-	-	-3 631 143,69	-	13 990,88	-	-3 617 152,81
Incorporação em reservas do resultado líquido de 2017		-	778 635,58	567 011,51	4 324 468,02	-	-	-	-	-5 670 115,11	-
Incorporação em resultados transitados do resultado líquido de 2017		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação em resultados transitados		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação em reservas de reavaliação		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação em outras reservas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação/Perda Ações Próprias		-	-	-	-	-	-	87 023,00	-	-	87 023,00
Aumento de capital		13 500 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	13 500 000,00
Imposto Corrente (NIC 12)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado gerado no exercício de 2018		-	-	-	-	-	-	-	-	3 385 934,47	3 385 934,47
Saldos em 31 de dezembro de 2018	4.16	88 500 000,00	3 602 887,27	2 351 244,19	5 014 854,02	27 944 683,51	3 402 649,36	-558 705,00	-	3 385 934,47	133 643 547,82

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS CAIXA

	2018	2017
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Pagamentos respeitantes a:		
Juros e outros custos pagos	-17 315,80	-16 112,52
Serviços e comissões pagos	-2 404 445,77	-2 385 748,74
Garantias	-26 219 350,35	-23 113 094,81
Fornecedores	-1 778 703,10	-1 490 165,68
Pessoal	-2 973 812,16	-2 945 028,36
Imposto sobre o lucro	-3 861 801,37	-2 293 767,40
Outros pagamentos	-1 080 866,25	-2 548 965,90
Devoluções ao FCGM - Capital	-5 755 944,84	-3 164 456,69
Devoluções ao FCGM - Juros Mora	-1 370 235,97	-649 209,71
	-45 462 475,61	-38 606 549,81
Recebimentos provenientes de:		
Juros e outros proveitos recebidos	1 126 871,45	1 115 921,17
Serviços e comissões recebidos	18 484 015,27	20 668 197,86
Contragarantia FCGM	18 517 651,55	18 491 282,95
Recuperações Crédito Vencido	7 210 699,82	6 912 857,58
Outros recebimentos	85 714,65	54 295,27
	45 424 952,74	47 242 554,83
<i>Fluxo de caixa das Atividades Operacionais</i>	-37 522,87	8 636 005,02
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Aquisição de outros ativos tangíveis	-91 030,59	-237 361,83
Aquisição de outros ativos intangíveis	-56 132,24	-65 647,71
Investimentos financeiros	-242 631 000,00	-341 950 000,00
	-242 778 162,83	-342 253 009,54
Recebimentos provenientes de:		
Alienação de outros ativos tangíveis	711,36	24 600,00
Juros e rendimentos similares	106 956,72	237 986,29
Investimentos financeiros	229 490 000,00	334 214 000,00
	229 597 668,08	334 476 586,29
<i>Fluxo de caixa das Atividades de Investimento</i>	-13 180 494,75	-7 776 423,25
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Pagamentos respeitantes a:		
Aquisição de Ações Próprias	-6 852 977,00	-6 144 691,00
	-6 852 977,00	-6 144 691,00
Recebimentos provenientes de:		
Alienação de Ações Próprias	7 629 460,00	3 189 620,00
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	13 500 000,00	
	21 129 460,00	3 189 620,00
<i>Fluxo de caixa das Atividades de Financiamento</i>	14 276 483,00	-2 955 071,00
Variação de caixa e seus equivalentes	1 058 465,38	-2 095 489,23
Caixa e seus equivalentes no início do período	1 768 983,59	3 864 472,82
Caixa e seus equivalentes no fim do período	2 827 448,97	1 768 983,59

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

António Manuel Mendes da Rocha Romão
Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco
Luís Filipe dos Santos Costa
Marco Paulo Salvado Neves
Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda
Miguel Nuno Maximiano Ferreira
Paulo José Matos de Oliveira Pinto
Rogério Manuel dos Santos Hilário
Rui Miguel de Faria Sá Pinto
Teresa Sofia Teixeira dos Santos Duarte

O Contabilista Certificado

José Hilário Campos Ferreira – CC n.º 170

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

1. INTRODUÇÃO

A Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. adiante designada simplesmente por Norgarante, iniciou a sua atividade em 2003 sendo uma sociedade financeira privada de cariz mutualista, enquadrada no Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), cujo objetivo passa por impulsionar o investimento, a modernização e a internacionalização das micro, pequenas e médias empresas (PME), prestando garantias financeiras com intuito de facilitar o acesso ao crédito nas melhores condições de preço e prazo.

O modelo de funcionamento do SNGM assenta na partilha de risco com outras Instituições de Crédito, com óbvias vantagens para todos os intervenientes, quer seja pela diminuição do risco assumido pelos bancos, quer pela alavancagem de capital investido na contragarantia por parte dos dotadores públicos, quer ainda pelo suporte à concretização dos projetos das empresas de uma forma economicamente racional e sustentável.

A Norgarante com sede no Porto e agências no Porto (2003 e 2013), em Braga (2004), em Aveiro (2006), e em Viseu (2008) tem vindo a apoiar as micro, pequenas e médias empresas das Zonas Norte e Centro do País, fundamentalmente através da prestação de garantias financeiras reduzindo o impacto da sua menor dimensão na obtenção de financiamentos e melhorando as condições da sua obtenção.

Tendo em conta o papel relevante assumido pelas PME na estrutura económica e empresarial do país e as dificuldades que encontram no acesso ao crédito, torna-se necessário permitir o acesso destas entidades ao financiamento em condições em que a sua dimensão seja menos relevante.

Os grandes objetivos da Norgarante são os seguintes:

- ✓ Facilitar o acesso ao financiamento e às garantias necessárias à sua atividade corrente pelas Micro, Pequenas e Médias empresas, ou entidades representativas destas;
- ✓ Garantir o bom funcionamento e a continuidade da sociedade;
- ✓ Ter uma maior representatividade na sua zona de influência;
- ✓ Participar no desenvolvimento económico da região em que se insere.

Todos os montantes apresentados neste anexo são apresentados em Euros, salvo se expressamente referido em contrário.

Estas demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração da Sociedade em 17 de abril de 2019.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO, COMPARABILIDADE E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

O Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal (BdP) vem definir que, a partir de 1 de janeiro de 2016, as instituições sob sua supervisão devem elaborar as demonstrações financeiras em base individual e em base consolidada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC), e pelos respetivos órgãos antecessores *Standing Interpretations Committee* (SIC).

As demonstrações financeiras para o período foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações com base nas IFRS aprovadas pela União Europeia e em vigor nessa data. A Sociedade adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2018, as quais foram aplicadas de forma consistente no período de reporte.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Sociedade efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e em outros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos, cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as atuais estimativas e julgamentos. As questões que requerem maior índice de complexidade ou julgamento, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentadas na Nota 2.5. Principais políticas contabilísticas.

2.2 ALTERAÇÕES ÀS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E COMPARABILIDADE DA INFORMAÇÃO

As políticas contabilísticas adotadas no exercício não são consistentes com as utilizadas nos exercícios anteriores, na medida em que, a partir de 1 de janeiro de 2018, as demonstrações financeiras individuais da Norgarante passaram a ser preparadas de acordo com a IFRS 9 – Instrumentos financeiros, em substituição da IAS 39 – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração. Esta norma estabelece novas regras de classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, sendo que a adoção do novo normativo previsto pela IFRS 9 determinou ajustamentos nas imparidades apuradas, tendo por referência o saldo inicial do exercício.

Instrumentos Financeiros

Conforme indicado anteriormente a Sociedade adotou, pela primeira vez, a IFRS 9 “Instrumentos Financeiros” em 1 de janeiro de 2018 em substituição da IAS 39 que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2017.

Conforme permitido pelas disposições transitórias da IFRS 9, a Sociedade optou por não proceder à reexpressão dos saldos comparativos do período anterior. Todos os ajustamentos aos valores contábilísticos dos ativos e passivos financeiros na data de transição foram reconhecidos em capitais próprios com referência a 1 de janeiro de 2018. Consequentemente, as alterações ao nível das informações divulgadas nas notas às demonstrações financeiras foram aplicadas apenas ao período de reporte. A informação incluída nas notas às demonstrações financeiras, relativa ao período comparativo, corresponde à que foi divulgada no período anterior.

Ativos Financeiros – Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- ✓ Ativos financeiros pelo custo amortizado
- ✓ Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral
- ✓ Ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados;

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio da Sociedade para a gestão do ativo financeiro; e
- as características dos cash-flows contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do modelo de negócio

Com referência a 1 de janeiro de 2018, a Sociedade procedeu a uma avaliação do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido.

A classificação e mensuração dos ativos financeiros pressupõe a realização, pela Sociedade, de uma análise das características dos cash-flows contratuais dos ativos financeiros de forma a avaliar o possível enquadramento no âmbito de SPPI. De acordo com a norma, as características dos cash-flows contratuais podem corresponder (i) somente a pagamento de capital e juros (SPPI – *Solely Payments of Principal and Interest*); ou, (ii) a outro tipo de remuneração que não seja somente o pagamento de capital e juros (não SPPI).

i) Ativos financeiros pelo custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo é a detenção para

recolha dos seus cash-flows contratuais; e

- os seus cash-flows contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juros do montante em dívida (SPPI).

A categoria de "Ativos financeiros ao custo amortizado" inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes e títulos de dívida geridas com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida são reconhecidos na data de negociação (*trade date*), ou seja, na data em que a Norgarante se compromete e adquire-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos eventuais custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas, as quais são devidamente registadas.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica Juros e Rendimentos similares.

Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são devidamente registadas.

ii) Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro;

- os seus fluxos de caixa ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de "Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" inclui os instrumentos de capital próprio (ações), geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é a sua detenção para posterior venda.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos eventuais custos de transação e, subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em variações de justo valor transferidos para Resultados Transitados no momento do seu desreconhecimento.

iii) Ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" se o modelo de negócio definido pela Instituição para a sua gestão ou as características dos seus cash-flows não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral.

Adicionalmente, a Sociedade pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral, ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatching*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

A categoria de "Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados" inclui os instrumentos de capital próprio (unidades de participação) geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é alcançado através da sua venda.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pela Sociedade no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através dos resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

Comparabilidade da informação

Conforme indicado anteriormente, a Norgarante adotou pela primeira vez a IFRS 9 "Instrumentos Financeiros" em 1 de janeiro de 2018. Esta situação determinou alterações na classificação e valorização em determinados ativos financeiros. Nas alíneas seguintes encontram-se explicados os impactos da implementação da IFRS 9 ao nível da classificação e mensuração de instrumentos financeiros.

I. Classificação e mensuração de ativos financeiros

O quadro abaixo apresenta a categoria de mensuração e o valor contabilístico dos ativos financeiros, de acordo com a IAS 39 e a IFRS 9, em 1 de janeiro de 2018.

IAS 39			IFRS 9		
Categoria	Mensuração	Valor Contabilístico	Categoria	Mensuração	Valor Contabilístico
Ativos financeiros disponíveis para venda	FVOCI	5 780,00	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	FVOCI	5 780,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	FVOCI	877 002,06	Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	FVTPL	877 002,06
Aplicações em instituições de crédito	CA	117 304 874,66	Ativos financeiros pelo custo amortizado - Aplicações em instituições de crédito	CA	117 304 874,66
Crédito a clientes	CA	9 026 723,34	Ativos financeiros pelo custo amortizado - Crédito a clientes	CA	7 085 470,39
Investimentos detidos até à maturidade	CA	1 133 741,16	Ativos financeiros pelo custo amortizado - Investimentos ao custo amortizado	CA	1 133 741,16

Notas:
CA - Custo Amortizado
FVOCI - Ao justo valor através de Outro Rendimento Integral
FVTPL - Ao justo valor através dos Resultados

II. Ativo – Impactos da adoção da IFRS 9

	IAS 39			IFRS 9
	31-12-2017	Reclassificação	Alteração de valor	01-01-2018
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	2 450,00	-	-	2 450,00
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 766 533,59	-	-	1 766 533,59
Ativos financeiros disponíveis para venda	882 782,06	-882 782,06	-	-
Aplicações em instituições de crédito	117 304 874,66	-117 304 874,66	-	-
Crédito a clientes	9 026 723,34	-9 026 723,34	-	-
Investimentos detidos até à maturidade	1 133 741,16	-1 133 741,16	-	-
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	-	5 780,00	-	5 780,00
Instrumentos de capital próprio	-	5 780,00	-	5 780,00
Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	-	877 002,06	-	877 002,06
Instrumentos de capital próprio	-	877 002,06	-	877 002,06
Ativos financeiros pelo custo amortizado	-	117 304 874,66	-	117 304 874,66
Aplicações em instituições de crédito	-	117 304 874,66	-	117 304 874,66
Crédito a clientes	-	9 026 723,34	-1 941 252,95	7 085 470,39
Investimentos ao custo amortizado	-	1 133 741,16	-	1 133 741,16
Ativos não correntes detidos para venda	168 580,00	-	-	168 580,00
Outros ativos tangíveis	2 125 398,46	-	-	2 125 398,46
Ativos intangíveis	117 152,22	-	-	117 152,22
Ativos por impostos diferidos	3 940 640,90	-	778 827,23	4 719 468,13
Outros ativos	5 780 711,51	-	-	5 780 711,51
Total de Ativo	142 249 587,90	0,00	-1 162 425,72	141 087 162,18

Em 1 de janeiro de 2018, a Norgarante procedeu à reclassificação dos seus ativos financeiros para as carteiras estabelecidas no IFRS 9:

- ✓ Os instrumentos classificados em 31 de dezembro de 2017 na categoria de ativos financeiros disponíveis para venda (882,8 mil euros) foram reclassificados para a carteira de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral (5,8 mil euros) e para a carteira de ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados (877 mil euros);
- ✓ A rubrica de Aplicações em Instituições de Crédito, os Investimentos Detidos até à Maturidade e Crédito a Clientes foram reclassificados para a carteira de ativos pelo custo amortizado;

III. Passivo – Impactos da adoção da IFRS 9

	IAS 39		IFRS 9	
	31-12-2017	Reclassificação	Alteração de valor	01-01-2018
Provisões	10 736 851,32	-	2 762 104,53	13 498 955,85
Passivos por impostos correntes	1 229 282,96	-	-307 377,44	921 905,52
Outros passivos	9 995 710,46	-	-	9 995 710,46
Total do Passivo	21 961 844,74	0,00	2 454 727,09	24 416 571,83

Nos passivos financeiros, as categorias previstas no IFRS 9 são semelhantes às previstas no IAS 39.

IV. Capital Próprio – Impactos da adoção da IFRS 9

	IAS 39		IFRS 9	
	31-12-2017	Reclassificação	Alteração de valor	01-01-2018
Capital	75 000 000,00	-	-	75 000 000,00
Ações próprias	-645 728,00	-	-	-645 728,00
Reservas de reavaliação	-13 990,88	-	13 990,88	-
Outras reservas e resultados transitados	40 277 346,93	-	-3 631 143,69	36 646 203,24
Resultado do exercício	5 670 115,11	-	-	5 670 115,11
Total do Capital Próprio	120 287 743,16	0,00	-3 617 152,81	116 670 590,35
Total de Passivo + Capital	142 249 587,90	0,00	-1 162 425,72	141 087 162,18

O impacto no total dos Capitais Próprios na adoção do IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018 (3,6 milhões euros após impostos) decorreu:

- ✓ Os ativos financeiros disponíveis para venda e, de acordo com as estimativas para o valor da Unidades de Participação no final de cada exercício, era apurada uma reserva de justo valor registada em Capital Próprio. Com a reclassificação deste ativo em ativos financeiros ao justo valor através de resultados a reserva de reavaliação apurada foi transferida para os Resultados Transitados;
- ✓ 3,6 milhões de euros (após impostos) da alteração da metodologia de determinação de perdas de imparidade de instrumentos financeiros, com base no conceito de perda esperada definido no IFRS 9, o que implicou um aumento de imparidades para crédito e provisões no montante global de 4,7 milhões de euros, face ao método previsto no IAS 39 baseado na contabilização de perdas incorridas por risco de crédito.

2.3 RESUMO DAS NOVAS DISPOSIÇÕES RESULTANTES DE EMISSÃO, REVISÃO, EMENDA E MELHORIA ÀS NORMAS

2.3.1 ALTERAÇÕES VOLUNTÁRIAS DE POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

2.3.2 NOVAS NORMAS E INTERPRETAÇÕES APLICÁVEIS AO EXERCÍCIO

Em resultado do endosso por parte da União Europeia (UE), ocorreram as seguintes emissões, revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

- i. Normas (novas e alterações) que se tornaram efetivas a 1 de janeiro de 2018:

IFRS 15 Rédito de contratos com clientes

Esta norma aplica-se a todos os rendimentos provenientes de contratos com clientes substituindo as seguintes normas e interpretações existentes: IAS 11 - Contratos de Construção, IAS 18 - Rendimentos, IFRIC 13 - Programas de Fidelização de Clientes, IFRIC 15 - Acordos para a construção de imóveis, IFRIC 18 - Transferências de ativos de clientes e SIC 31 - Receitas - Operações de permuta envolvendo serviços de publicidade). A norma aplica-se a todos os réditos de contratos com clientes exceto se o contrato estiver no âmbito da IAS 17 (ou IFRS 16 - Locações quando for aplicada).

Também fornece um modelo para o reconhecimento e mensuração de vendas de alguns ativos não financeiros, incluindo alienações de bens, equipamentos e ativos intangíveis.

Esta norma realça os princípios que uma entidade deve aplicar quando efetua a mensuração e o reconhecimento do rédito. O princípio base é de que uma entidade deve reconhecer o rédito por um montante que reflita a retribuição que ela espera ter direito em troca dos bens e serviços prometidos ao abrigo do contrato.

Os princípios desta norma devem ser aplicados em cinco passos: (1) identificar o contrato com o cliente, (2) identificar as obrigações de desempenho do contrato, (3) determinar o preço de transação, (4) alocar o preço da transação às obrigações de desempenho do contrato e (5) reconhecer os rendimentos quando a entidade satisfizer uma obrigação de desempenho.

A norma requer que uma entidade aplique o julgamento profissional na aplicação de cada um dos passos do modelo, tendo em consideração todos os factos relevantes e circunstâncias.

Esta norma também especifica como contabilizar os gastos incrementais na obtenção de um contrato e os gastos diretamente relacionados com o cumprimento de um contrato.

A norma deve ser aplicada em exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018. A aplicação é retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a "full retrospective approach" ou a "modified retrospective approach".

Clarificações à IFRS 15:

Em abril de 2016, o IASB emitiu emendas à IFRS 15 para endereçar diversos assuntos relacionados com a implementação da norma. São as seguintes as emendas introduzidas:

- ✓ Clarificar quando é que um produto ou serviço prometido é distinto no âmbito do contrato
- ✓ Clarificar como se deve aplicar o guia de aplicação do tema principal versus agente, incluindo a unidade de medida para a avaliação, como aplicar o princípio do controlo numa transação de um serviço e como reestruturar os indicadores
- ✓ Clarificar quando é que as atividades de uma entidade afetam significativamente a propriedade intelectual (IP) à qual o cliente tem direito, e que é um dos fatores na determinação se a entidade reconhece o rédito de uma licença ao longo do tempo ou num momento do tempo
- ✓ Clarificar o âmbito das exceções para royalties baseados nas vendas (*sales-based*) e baseados na utilização (*usage-based*) relacionados com licenças de IP (o constrangimento no *royalty*) quando não existem outros bens ou serviços prometidos no contrato
- ✓ Adicionar duas oportunidades práticas nos requisitos de transição da IFRS 15: (a) contratos completos na "*full retrospective approach*"; e (b) modificações de contratos na transição

Estas clarificações devem ser aplicadas em simultâneo com a aplicação da IFRS 15, para exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018. A aplicação é retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a "*full retrospective approach*" ou a "*modified retrospective approach*".

IFRS 9 Instrumentos financeiros

O resumo desta norma por temas é o seguinte:

Classificação e mensuração de ativos financeiros

- ✓ Todos os ativos financeiros são mensurados ao justo valor na data do reconhecimento inicial, ajustado pelos custos de transação no caso de os instrumentos não serem contabilizadas pelo valor justo através de resultado (FVTPL). No entanto, as contas de clientes sem uma componente de financiamento significativa são inicialmente mensuradas pelo seu valor de transação, conforme definido na IFRS - 15 rendimentos de contratos com os clientes.
- ✓ Os instrumentos de dívida são posteriormente mensurados com base nos seus fluxos de caixa contratuais e no modelo de negócio no qual tais instrumentos são detidos. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são apenas os pagamentos do principal e dos juros sobre o capital em dívida e é detido dentro de um modelo de negócio com o objetivo de deter os ativos para recolher fluxos de caixa contratuais, então o instrumento é contabilizado pelo custo amortizado. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são exclusivamente os pagamentos do capital e dos juros sobre o capital em dívida e é detido num modelo de negócios cujo objetivo é recolher fluxos de caixa contratuais e de venda de ativos financeiros, então o instrumento é medido pelo justo valor através do resultado integral (FVTOCI) com subsequente reclassificação para resultados.
- ✓ Todos os outros instrumentos de dívida são subsequentemente contabilizados pelo FVTPL. Além disso, existe uma opção que permite que os ativos financeiros no reconhecimento inicial possam ser designados como FVTPL se isso eliminar ou

reduzir significativamente descompensação contabilística significativa nos resultados do exercício.

- ✓ Os instrumentos de capital são geralmente mensurados ao FVTPL. No entanto, as entidades têm uma opção irrevogável, numa base de instrumento -a-instrumento, de apresentar as variações de justo valor dos instrumentos não-comerciais na demonstração do rendimento integral (sem subsequente reclassificação para resultados do exercício).

Classificação e mensuração dos passivos financeiros

- ✓ Para os passivos financeiros designados como FVTPL usando a opção do justo valor, a quantia da alteração no valor justo desses passivos financeiros que seja atribuível a alterações no risco de crédito devem ser apresentada na demonstração do resultado integral. O resto da alteração no justo valor deve ser apresentado no resultado, a não ser que a apresentação da alteração de justo valor relativamente ao risco de crédito do passivo na demonstração do resultado integral vá criar ou ampliar uma descompensação contabilística nos resultados do exercício.
- ✓ Todas os restantes requisitos de classificação e mensuração de passivos financeiros da IAS 39 foram transportados para IFRS 9, incluindo as regras de separação de derivados embutidos e os critérios para usar a opção do justo valor.

Imparidade

- ✓ Os requisitos de imparidade são baseados num modelo de perdas de crédito esperadas (PCE), que substitui o modelo de perda incorrida da IAS 39.
- ✓ O modelo de PCE aplica-se: (i) aos instrumentos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral, (ii) à maioria dos compromissos de empréstimos, (iii) aos contratos de garantia financeira, (iv) aos ativos contratuais no âmbito da IFRS 15 e (v) às contas a receber de locações no âmbito da IAS 17 - Locações / IFRS 16 - Locações.
- ✓ Geralmente, as entidades são obrigadas a reconhecer as PCE relativas a 12 meses ou ao longo da respetiva duração, dependendo se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou de quando o compromisso ou garantia foi celebrado). Para contas a receber de clientes sem uma componente de financiamento significativa, e dependendo da escolha da política contabilística de uma entidade para outros créditos de clientes e contas a receber de locações pode aplicar-se uma abordagem simplificada na qual as PCE ao longo da respetiva duração são sempre reconhecidas.
- ✓ A mensuração das PCE deve refletir a probabilidade ponderada do resultado, o efeito do valor temporal do dinheiro, e ser baseada em informação razoável e suportável que esteja disponível sem custo ou esforço excessivo.

Contabilidade de cobertura

- ✓ Os testes de eficácia de cobertura devem ser prospetivos e podem ser qualitativos, dependendo da complexidade da cobertura, sem o teste dos 80% - 125%.
- ✓ Uma componente de risco de um instrumento financeiro ou não financeiro pode ser designada como o item coberto se a componente de risco for identificável separadamente e mensurável de forma confiável.
- ✓ O valor temporal de uma opção, qualquer elemento "forward" de um contrato "forward" e qualquer "spread" de moeda estrangeira podem ser excluídos da designação como instrumentos de cobertura e serem contabilizado como custos

da cobertura.

- ✓ Conjuntos mais alargados de itens podem ser designados como itens cobertos, incluindo designações por camadas e algumas posições líquidas.

A norma é aplicável para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018. A aplicação varia consoante os requisitos da norma sendo parcialmente retrospectiva e parcialmente prospetiva. É permitida a aplicação antecipada.

Aplicação da IFRS 9 com a IFRS 4 – Alterações à IFRS 4

As alterações vêm dar tratamento a algumas das questões levantadas com a implementação da IFRS 9 antes da implementação da nova norma sobre contratos de seguros que o IASB irá emitir para substituir a IFRS 4.

Isenção temporária da IFRS 9

- ✓ A opção de isenção temporária da IFRS 9 está disponível para entidades cuja atividade esteja predominantemente relacionada com seguros.
- ✓ Esta isenção temporária permite que essas entidades continuem a aplicar a IAS 39 enquanto diferem a aplicação da IFRS 9 para no máximo até 1 de janeiro de 2021.
- ✓ Em novembro de 2018 o IASB decidiu propor o diferimento, por mais um ano, para a aplicação da IFRS 9 para as entidades seguradoras que se qualifiquem como tal. Esta proposta está relacionada com a proposta de alteração da data de entrada em vigor da IFRS 17 para exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2022.
- ✓ A opção pela isenção deve ser avaliada no início do período do reporte anual que precede a data de 1 de abril de 2016 e antes da IFRS 9 ser implementada. Adicionalmente, esta opção só pode ser revista em situações raras.
- ✓ As entidades que apliquem esta isenção temporária terão de efetuar divulgações adicionais.

A abordagem da sobreposição

- ✓ Esta abordagem é uma opção para as entidades que adotem a IFRS 9 e emitam contratos de seguro, de ajustar os seus ganhos ou perdas para ativos financeiros elegíveis; efetivamente, tal resulta na aplicação da IAS 39 a estes ativos financeiros elegíveis.
- ✓ Os ajustamentos eliminam a volatilidade contabilística que possa surgir na aplicação a IFRS 9 sem a nova norma dos contratos de seguros.
- ✓ De acordo com esta abordagem, uma entidade pode reclassificar montantes de ganhos ou perdas para outros itens de resultado integral (OCI) para ativos financeiros designados.
- ✓ Uma entidade tem de apresentar uma linha separada para os impactos deste ajustamento de sobreposição na demonstração dos resultados, assim como na demonstração do resultado integral.

A isenção temporária é aplicável pela primeira vez para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018. Uma entidade pode optar pela abordagem de sobreposição quando aplica pela primeira vez a IFRS 9 e aplicar essa abordagem retrospectivamente para ativos financeiros designados na data de transição para a IFRS 9. A entidade deve alterar os comparativos por forma a refletir a abordagem da sobreposição se, e apenas se, alterar os comparativos quando aplica a IFRS 9.

IFRIC 22 Transações em moeda estrangeira e adiantamento da retribuição

Esta interpretação vem clarificar que na determinação da taxa de câmbio à vista a ser usada no reconhecimento inicial de um ativo, do gasto ou do rendimento (ou de parte) associados ao desreconhecimento de ativos ou passivos não monetários relacionados com um adiantamento da retribuição, a data da transação é a data na qual a entidade reconhece inicialmente o ativo ou passivo não monetário relacionado com um adiantamento da retribuição.

Se há múltiplos pagamentos ou recebimentos de um adiantamento da retribuição, a entidade deve determinar a data da transação para cada pagamento ou recebimento.

Uma entidade pode aplicar esta interpretação numa base de aplicação retrospectiva total. Alternativamente pode aplicar esta interpretação prospectivamente a todos os ativos, gastos e rendimentos que estejam no seu âmbito que são inicialmente reconhecidos em ou após:

- ✓ O início do período de reporte no qual a entidade aplica pela primeira vez a interpretação; ou
- ✓ O início do período de reporte apresentado como período comparativo nas demonstrações financeiras do exercício em que a entidade aplica pela primeira vez a interpretação.

IFRS 2 Classificação e mensuração de transações de pagamento com base em ações – Alterações à IFRS 2

O IASB emitiu alterações à IFRS 2 em relação à classificação e mensuração de transações de pagamentos com base em ações. Estas alterações tratam de três áreas essenciais: *Vesting conditions* - os seus efeitos na mensuração de transações de pagamento com base em ações liquidadas em dinheiro.

- ✓ As alterações clarificam que a metodologia usada para contabilizar *vesting conditions* quando se mensuram transações de pagamento com base em ações liquidadas com instrumentos de capital também se aplica às transações de pagamento com base em ações liquidadas em dinheiro.

Classificação de transações de pagamento com base em ações com opção de liquidação pelo valor líquido, para cumprimento de obrigações de retenções na fonte

- ✓ Esta alteração adiciona uma exceção para tratar a situação estrita em que um acordo de liquidação pelo valor líquido está desenhado para cumprir com uma obrigação fiscal da entidade, ou outro tipo de regulamentação, no que respeita a retenções na fonte ao empregado para cumprir com uma obrigação fiscal deste, relacionada com o pagamento com base em ações.
- ✓ Este valor é depois transferido, normalmente em dinheiro, para as autoridades fiscais por conta do empregado. Para cumprir com esta obrigação, os termos do acordo de pagamento com base em ações podem permitir ou requerer que a entidade retenha um determinado número de instrumentos de capital equivalente ao valor monetário da obrigação fiscal do empregado, do total de instrumentos de capital que de outra forma seriam emitidos para o empregado aquando do exercício (*vesting*) do pagamento com base em ações (conhecida como opção de *net share settlement*).
- ✓ Quando uma transação cumpre com este critério, ela não é dividida em duas componentes, mas sim classificada como um todo como uma transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital, caso assim tivessem sido classificada se não existisse a opção de *net share settlement*.

Contabilização de uma alteração dos termos e condições de uma transação de pagamento com base em ações que altere a sua classificação de liquidada em dinheiro para liquidada com instrumentos de capital próprio

- ✓ A alteração clarifica que se os termos e condições de uma transação de pagamento com base em ações liquidada em dinheiro são modificados, tendo como resultado que ela passa a ser uma transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital, a transação passa a ser contabilizada como uma transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital desde a data dessa modificação.
- ✓ Qualquer diferença (seja um débito ou um crédito) entre o valor contabilístico do passivo desreconhecido e o valor reconhecido em capital na data da modificação é reconhecido imediatamente em resultados do ano.

As alterações são aplicáveis para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018. Na data de adoção, as entidades devem de aplicar as alterações sem alterar os comparativos. Mas a aplicação retrospectiva é permitida se for aplicada às três alterações e outro critério for cumprido.

Transferências de propriedades de investimento (alterações à IAS 40)

As alterações vêm clarificar quando é que uma entidade deve transferir uma propriedade, incluindo propriedades em construção ou desenvolvimento para, ou para fora de, propriedades de investimento.

As alterações determinam que a alteração do uso ocorre quando a propriedade cumpre, ou deixa de cumprir, a definição de propriedade de investimento e existe evidência da alteração do uso.

Uma simples alteração da intenção do órgão de gestão para o uso da propriedade não é evidência de alteração do uso.

As alterações são aplicáveis para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018.

Uma entidade deve aplicar as alterações prospectivamente às alterações de uso que ocorram em ou após o início do período anual em que a entidade aplica pela primeira vez estas alterações. As entidades devem reavaliar a classificação das propriedades detidas nessa data e, se aplicável, reclassificar a propriedade para refletir as condições que existiam a essa data.

Melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016

Nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016, o IASB introduziu as seguintes melhorias que devem ser aplicadas retrospectivamente e são efetivas a partir de 1 de janeiro de 2018 (uma outra melhoria relacionada com a IFRS 12 foi já efetiva a partir de 1 de janeiro de 2017).

IFRS 1 Adoção pela primeira vez das IFRS

Esta melhoria veio eliminar a isenção de curto prazo prevista para os adotantes pela primeira vez nos parágrafos E3-E7 da IFRS 1, porque já serviu o seu propósito (que estavam relacionados com isenções de algumas divulgações de instrumentos financeiros

previstas na IFRS 7, isenções ao nível de benefícios de empregados e isenções ao nível das entidades de investimento).

IAS 28 Clarificação de que a mensuração de participadas ao justo valor através resultados é uma escolha que se faz investimento a investimento

A melhoria veio clarificar que:

- ✓ Uma entidade que é uma entidade de capital de risco, ou outra entidade qualificável, pode escolher, no reconhecimento inicial e investimento a investimento, mensurar os seus investimentos em associadas e/ou *joint ventures* ao justo valor através de resultados.
 - ✓ Se uma entidade que não é ela própria uma entidade de investimento detém um interesse numa associada ou *joint venture* que é uma entidade de investimento, a entidade pode, na aplicação do método da equivalência patrimonial, optar por manter o justo valor que essas participadas aplicam na mensuração das suas subsidiárias. Esta opção é tomada separadamente para cada investimento na data mais tarde entre (a) o reconhecimento inicialmente do investimento nessa participada; (b) essa participada tornar-se uma entidade de investimento; e (c) essa participada passar a ser uma empresa-mãe.
- ii. Aplicáveis a 2018 apenas se adotadas antecipadamente e desde que divulgada a adoção a antecipada e satisfeitas as restantes condições requeridas.

IFRS 16 Locações

O âmbito da IFRS 16 inclui as locações de todos os ativos, com algumas exceções. Uma locação é definida como um contrato, ou parte de um contrato, que transfere o direito de uso de um bem (o ativo subjacente) por um período de tempo em troca de um valor.

A IFRS 16 requer que os locatários contabilizem todos as locações com base num modelo único de reconhecimento no balanço (*on-balance model*) de forma similar como o tratamento que a IAS 17 dá às locações financeiras. A norma reconhece duas exceções a este modelo: (1) locações de baixo valor (por exemplo, computadores pessoais) e locações de curto prazo (i.e., com um período de locação inferior a 12 meses). Na data de início da locação, o locatário vai reconhecer a responsabilidade relacionada com os pagamentos da locação (i.e. o passivo da locação) e o ativo que representa o direito a usar o ativo subjacente durante o período da locação (i.e. o direito de uso – “*right-of-use*” ou ROU).

Os locatários terão de reconhecer separadamente o custo do juro sobre o passivo da locação e a depreciação do ROU.

Os locatários deverão ainda de remensurar o passivo da locação mediante a ocorrência de certos eventos (como sejam a mudança do período do leasing, uma alteração nos pagamentos futuros que resultem de uma alteração do índice de referência ou da taxa usada para determinar esses pagamentos). O locatário irá reconhecer montante da remensuração do passivo da locação como um ajustamento no ROU.

A contabilização por parte do locatário permanece substancialmente inalterada face ao tratamento atual da IAS 17. O locador continua a classificar todas as locações usando os mesmos princípios da IAS 17 e distinguindo entre dois tipos de locações: as operacionais e as financeiras.

A norma foi endossada em 31 de outubro de 2017 e deve ser aplicada para exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019. A aplicação antecipada é permitida desde que seja igualmente aplicada a IFRS 15. A aplicação é retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a “*full retrospective approach*” ou a “*modified retrospective approach*”.

A Sociedade, enquanto parte integrante do SNGM, encontra-se alinhada com o modelo, calendário e objetivos do Sistema para o projeto de implementação da IFRS 16. À presente data, a Sociedade está a avaliar os efeitos e impactos da plena adoção dos normativos previstos na IFRS 16, pelo que os impactos estimados desta avaliação serão comunicados assim que esteja disponível uma estimativa razoável dos mesmos.

IFRIC 23 – Incerteza sobre diferentes tratamentos do imposto sobre o rendimento

Em junho de 2017, o IASB emitiu a IFRIC 23 Incerteza sobre diferentes tratamentos do imposto sobre o rendimento (a Interpretação) que clarifica os requisitos de aplicação e de mensuração da IAS 12 Imposto sobre o rendimento quando existe incerteza quanto aos tratamentos a dar ao imposto sobre o rendimento.

A Interpretação endereça a contabilização do imposto sobre o rendimento quando os tratamentos fiscais que envolvem incerteza e que afetam a aplicação da IAS 12. A Interpretação não se aplica a taxas ou impostos que não estejam no âmbito da IAS 12, nem inclui especificamente requisitos referentes a juros ou multas associados com a incerteza de tratamentos de impostos.

A Interpretação endereça especificamente o seguinte:

- ✓ Se uma entidade considera as incertezas de tratamentos de impostos separadamente;
- ✓ Os pressupostos que uma entidade utiliza sobre o exame de tratamentos fiscais por parte das autoridades fiscais;
- ✓ Como uma entidade determina o lucro (prejuízo) fiscal, a base fiscal, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e taxas fiscais;
- ✓ Como uma entidade considera as alterações de factos e de circunstâncias.

Uma entidade tem de determinar se deve considerar a incerteza sobre cada tratamento fiscal separadamente ou em conjunto com um ou mais tratamentos fiscais incertos. A abordagem que deverá ser seguida é a que melhor permita prever o desfecho da incerteza.

A Interpretação foi endossada em 23 de outubro de 2018 e é aplicável para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.

Pagamentos antecipados com compensações negativas – Alterações à IFRS 9

De acordo com a IFRS 9, um instrumento de dívida pode ser mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral desde que os cash-flows implícitos sejam “apenas pagamento de capital e juro sobre o capital em dívida” (o critério SPPI) e o instrumento seja detido num modelo de negócios que permita essa classificação. As alterações à IFRS 9 clarificam que um ativo financeiro passa o critério SPPI, independentemente do evento ou das circunstâncias que causam o término antecipado do contrato e independentemente de qual a parte que paga ou recebe uma compensação razoável pelo término antecipado do contrato.

As bases de conclusão, para esta alteração clarificam que o término antecipado pode ser consequência de uma cláusula contratual ou de um evento que esteja fora do controlo

das partes envolvidas no contrato, tais como uma alteração de leis ou regulamentos que levem ao término antecipado.

Modificação ou a substituição de um passivo financeiro que não origina o desreconhecimento desse passivo.

Nas bases para a conclusão o IASB também clarifica que os requisitos da IFRS 9 para ajustamento do custo amortizado de um passivo financeiro, quando uma modificação (ou substituição) não resulta no seu desreconhecimento, são consistentes com os requisitos aplicados a uma modificação de um ativo financeiro que não resulte no seu desreconhecimento.

Isto significa que o ganho ou a perda que resulte da modificação desse passivo financeiro que não resulte no seu desreconhecimento, calculado descontando a alteração aos cash-flows associados a esse passivo à taxa de juro efetiva original, é imediatamente reconhecido na demonstração dos resultados.

O IASB fez este comentário nas bases para a conclusão relativa a esta alteração pois acredita que os requisitos atuais da IFRS 9 fornecem uma boa base para as entidades contabilizarem as modificações ou substituições de passivos financeiros e que nenhuma alteração formal à IFRS 9 é necessária no que respeita a este assunto.

Esta alteração foi endossada em 22 de março de 2018 e é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. Devem ser aplicados retrospectivamente. Esta alteração traz requisitos específicos para adotar na transição mas apenas se as entidades a adotarem em 2019 e não em 2018 em conjunto com a IFRS 9. É permitida a adoção antecipada.

IFRS 10 e IAS 28: Venda ou entrega de ativos por um investidor à sua associada ou empreendimento conjunto

As emendas procuram resolver o conflito entre a IFRS 10 e a IAS 28 quando estamos perante a perda de controlo de uma subsidiária que é vendida ou transferida para uma associada ou um empreendimento conjunto.

As alterações à IAS 28 introduzem critérios diferentes de reconhecimento relativamente aos efeitos das transações de venda ou entregas de ativos por um investidor (incluindo as suas subsidiárias consolidadas) à sua associada ou empreendimento conjunto consoante as transações envolvam, ou não, ativos que constituam um negócio, tal como definido na IFRS 3 – Combinações de Negócios.

Quando as transações constituírem uma combinação de negócio nos termos requeridos, o ganho ou perda deve ser reconhecido, na totalidade, na demonstração de resultados do exercício do investidor. Porém, se o ativo transferido não constituir um negócio, o ganho ou perda deve continuar a ser reconhecido apenas na extensão que diga respeito aos restantes investidores (não relacionados).

Em dezembro de 2015 o IASB decidiu diferir a data de aplicação desta emenda até que sejam finalizadas quaisquer emendas que resultem do projeto de pesquisa sobre o método da equivalência patrimonial. A aplicação antecipada desta emenda continua a ser permitida e tem de ser divulgada. As alterações devem ser aplicadas prospectivamente.

NÃO APLICÁVEIS A 2018

Ainda não endossadas pela UE:

Interesses de longo prazo em Associadas ou *Joint Ventures* – Alterações à IAS 28

As alterações vêm clarificar que uma entidade deve aplicar a IFRS 9 para interesses de longo prazo em associadas ou *joint ventures* às quais o método da equivalência patrimonial não é aplicado mas que, em substância, sejam parte do investimento líquido nessa associada ou *joint venture* (interesses de longo prazo). Esta clarificação é relevante pois implica que o modelo da perda esperada da IFRS 9 deve ser aplicado a esses investimentos.

O IASB também clarificou que, ao aplicar a IFRS 9, uma entidade não tem em conta quaisquer perdas dessa associada ou *joint venture*, ou perdas por imparidade no investimento líquido, que estejam reconhecidas como um ajustamento ao investimento líquido decorrente da aplicação da IAS 28.

Para ilustrar como as entidades devem aplicar os requisitos da IAS 28 e da IFRS 9 no que respeita a interesses de longo prazo, o IASB publicou exemplos ilustrativos quando emitiu esta alteração.

Esta alteração é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. A alteração tem de ser aplicada retrospectivamente, com algumas exceções. A adoção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

Melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017

Nas Melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017, o IASB introduziu melhorias em quatro normas cujos resumos se apresentam de seguida:

IFRS 3 Combinações de negócios – Interesse detido previamente numa operação conjunta

- ✓ As alterações clarificam que, quando uma entidade obtém controlo de uma operação conjunta, deve aplicar os requisitos da combinação de negócios por fases, incluindo remensurar o interesse previamente detido nos ativos e passivos da operação conjunta para o seu justo valor.
- ✓ Ao fazê-lo, o adquirente remensura o seu interesse previamente detido nessa operação conjunta.
- ✓ Esta alteração é aplicável a combinações de negócios para as quais a data de aquisição seja em ou após o início do primeiro período de reporte que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada.

IFRS 11 Acordos conjuntos - Interesse detido previamente numa operação conjunta

- ✓ Uma parte que participe, mas que não tenha controlo conjunto, numa operação conjunta pode obter o controlo conjunto de uma operação conjunta cuja atividade constitua um negócio tal como definido na IFRS 3. Esta alteração vem clarificar que o interesse previamente detido não deve ser remensurado.
- ✓ Esta alteração é aplicável a transações nas quais a entidade obtenha o controlo conjunto que ocorram em ou após o início do primeiro período de reporte que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada.

IAS 12 Imposto sobre o rendimento – consequências ao nível de imposto sobre o rendimento decorrentes de pagamentos relativos a instrumentos financeiros

classificados como instrumentos de capital

- ✓ Estas alterações vêm clarificar que as consequências ao nível de imposto sobre os dividendos estão associadas diretamente à transação ou evento passado que gerou resultados distribuíveis aos acionistas. Consequentemente, a entidade reconhece os impactos ao nível do imposto na demonstração dos resultados, em rendimento integral ou em outro instrumento de capital de acordo com a forma como a entidade reconheceu no passado essas transações ou eventos.
- ✓ Estas alterações são aplicáveis para períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada. Quando a entidade aplica pela primeira vez estas alterações, deve aplicar às consequências ao nível de imposto sobre os dividendos reconhecidos em ou após o início do período comparativo mais antigo.

IAS 23 Custos de empréstimos – custos de empréstimos elegíveis para capitalização

- ✓ A alteração veio clarificar que uma entidade trata como parte dos empréstimos globais qualquer empréstimo originalmente obtido para o desenvolvimento do ativo qualificável, quando substancialmente todas as atividades necessárias para preparar esse ativo para o seu uso pretendido ou para venda estejam completas.
- ✓ As alterações são aplicáveis aos custos de empréstimos incorridos em ou após o início do período de reporte em que a entidade adota estas alterações.
- ✓ Estas alterações são aplicáveis para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida adoção antecipada.

IFRS 17 Contratos de seguro

A IFRS 17 aplica-se a todos os contratos de seguro (i.e., vida, não vida, seguros diretos e resseguros), independentemente do tipo de entidades que os emite, bem como a algumas garantias e a alguns instrumentos financeiros com características de participação discricionária. Algumas exceções serão aplicadas.

O objetivo geral da IFRS 17 é fornecer um modelo contabilístico para os contratos de seguro que seja de maior utilidade e mais consistente para os emitentes.

Contrastando com os requisitos da IFRS 4, que são baseadas em políticas contabilísticas locais adotadas anteriormente, a IFRS 17 providencia um modelo integral para contratos de seguro, cobrindo todos os aspetos contabilísticos relevantes. O núcleo da IFRS 17 é o modelo geral que é suplementado por:

- ✓ Uma adaptação específica para contratos com características de participação direta (abordagem da taxa variável); e
- ✓ Uma abordagem simplificada (abordagem de alocação do prémio), principalmente para contratos de curta duração.

As principais características do novo modelo contabilístico dos contratos de seguro são as que se seguem:

- ✓ A mensuração do valor presente dos fluxos de caixa futuros, incorporando um ajustamento de risco, mensurado em cada período de reporte (valor realizável dos fluxos de caixa);

- ✓ Uma *Contractual Service Margin (CSM)*, margem contratual de serviço, que é igual e oposta a qualquer ganho inicial da realização dos fluxos de caixa de um grupo de contratos, representando os ganhos não apropriados dos contratos de seguro os quais serão reconhecidos em ganhos ou perdas durante o período de vigência do serviço (i.e. período de cobertura);
- ✓ Algumas alterações no valor presente esperado dos fluxos de caixa futuros são ajustadas contra a CSM e, desta forma, reconhecidas em ganhos ou perdas durante o período remanescente do serviço contratual;
- ✓ Os efeitos das alterações na taxa de desconto serão reportadas como ganhos ou perdas ou como outro rendimento integral, dependendo da política contábilística da entidade;
- ✓ A apresentação dos ganhos e dos gastos de seguros na Demonstração dos Resultados do Outro Rendimento Integral são baseados no conceito de serviços prestados durante o período;
- ✓ Os valores que o segurado irá receber, independentemente de ocorrer ou não um evento segurado (componentes de investimento não distintas), não são apresentados na demonstração de resultados, sendo reconhecidos diretamente no balanço;
- ✓ Os resultados dos serviços de seguro (receita obtida deduzida dos créditos emitidos) são apresentados separadamente dos ganhos ou perdas de seguros; e
- ✓ Divulgações extensas que forneçam informação sobre os valores reconhecidos de contratos de seguro e sobre a natureza e a extensão dos riscos decorrentes dos mesmos.

A IFRS 17 é efetiva para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2021, sendo necessário apresentar os comparativos nesse ano. A aplicação antecipada é permitida desde que a entidade aplique também a IFRS 9 e a IFRS 15 na data ou na data anterior a que a entidade aplique a IFRS 17. O IASB decidiu por uma aplicação retrospectiva para a estimativa da CSM na data da transição. No entanto, se uma aplicação retrospectiva total, como definida na IAS 8 para um grupo de contratos de seguro, não for praticável a entidade tem de escolher uma das duas alternativas abaixo:

- ✓ Abordagem retrospectiva modificada – baseada em informação razoável e devidamente sustentada que esteja disponível sem que a entidade incorra em custos ou esforços excessivos, considerando algumas modificações à aplicação retrospectiva na sua total extensão, mantendo-se, no entanto, o objetivo de alcançar o melhor resultado possível na aplicação retrospectiva;
- ✓ Abordagem do justo valor – a CSM é determinada como a diferença positiva entre o justo valor determinado em conformidade com a IFRS 13 Mensuração pelo justo valor e valor realizável dos fluxos de caixa (qualquer diferença negativa será reconhecida em resultados transitados na data de transição).

Se uma entidade não conseguir obter informação razoável e sustentada para aplicar a abordagem retrospectiva modificada, é obrigada a aplicar a abordagem do justo valor.

Em novembro de 2018 o IASB decidiu propor a alteração da data de entrada em vigor da norma para exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2022. O IASB está igualmente a tentar alterar a norma para considerar as preocupações e os desafios da implementação da norma que têm sido levantados pelas partes interessadas.

Definição de atividade empresarial – alterações à IFRS 3

Esta alteração veio clarificar os requisitos mínimos para que se considere uma atividade empresarial, remove a avaliação se os participantes de mercado têm capacidade de substituir os elementos em falta, adiciona uma orientação para que se consiga avaliar se um processo adquirido é substantivo, restringe as definições de atividade empresarial e de output e introduz um teste opcional de justo valor da atividade empresarial.

Requisitos mínimos para que se considere uma atividade empresarial

A alteração vem clarificar que para ser considerado uma atividade empresarial, um conjunto integrado de atividades tem de incluir, no mínimo, um *input* e um processo substantivo que, conjuntamente, contribuam significativamente para a criação de um output. Clarificam igualmente que uma atividade empresarial pode existir sem que inclua todos os *inputs* e todos os processos necessários para criar outputs. Isto é, os *inputs* e os processos aplicados a esses *inputs* “têm de ter a capacidade de contribuir para a criação de outputs” em vez “têm de ter a capacidade de criar outputs”.

Capacidade dos participantes de mercado de substituírem os elementos em falta

Antes da alteração, a IFRS 3 previa que uma atividade empresarial não tinha que incluir todos os *inputs* ou processos que o vendedor usava na operacionalização da atividade empresarial, “se os participantes de mercado forem capazes de adquirir a atividade empresarial e de continuar a produzir o processo produtivo, por exemplo, integrando a atividade empresarial com os seus próprios *inputs* e processos”. A referência a essa integração foi eliminada da norma e a avaliação passa a ser baseada no que foi adquirido no seu estado e condições atuais.

Avaliar se um processo adquirido é substantivo

As alterações vêm clarificar que se um conjunto de atividades e ativos não tem outputs na data de aquisição, um processo adquirido é considerado substantivo:

- ✓ Se for crítico para a capacidade de desenvolver e converter *inputs* adquiridos em outputs; e
- ✓ Se os *inputs* adquiridos incluírem quer uma força de trabalho organizada com as necessárias competências, conhecimentos, ou experiência em efetuar esse processo, quer outros *inputs* que essa força de trabalho organizada possa desenvolver ou converter em *outputs*.

Em contraste, se um conjunto de atividades e ativos adquiridos incluírem outputs na data de aquisição, um processo adquirido tem de ser considerado substantivo:

- ✓ Se for crítico para a capacidade de continuar a produzir outputs e os *inputs* adquiridos incluírem uma força de trabalho organizada com as necessárias competências, conhecimentos, ou experiência em efetuar esse processo; ou
- ✓ Se contribuir significativamente para a capacidade de continuar a produzir outputs e ou é considerado único ou escasso, ou não pode ser substituído sem custos significativos, sem um esforço significativo ou sem atrasos significativos na capacidade de continuar a produzir *outputs*.

Estreitar a definição de outputs

As alterações estreitaram a definição de outputs colocando o foco em bens ou serviços fornecidos aos clientes, retorno de investimento (tais como dividendos ou juros) ou outro rendimento obtido das atividades ordinárias. A definição de atividade empresarial

presente no Apêndice A da IFRS 3 foi alterada em conformidade.

Teste opcional à concentração

As alterações introduzem um teste opcional ao justo valor da concentração para permitir uma avaliação simplificada se um determinado conjunto de atividades adquiridas não são uma atividade empresarial. As entidades podem optar por aplicar este teste transação a transação. O teste é cumprido se substancialmente todos os justos valores dos ativos brutos adquiridos estão concentrados num único ativo identificável ou num grupo similar de ativos identificáveis. Se o teste não for cumprido, ou se a entidade optar por não aplicar o teste numa determinada transação, uma avaliação detalhada terá de ser realizada aplicando os requisitos normais da IFRS 3.

Esta alteração é efetiva para transações que sejam consideradas concentrações de atividades empresariais ou compras de ativos para as quais a data de aquisição ocorreu em ou após o início do primeiro período que se inicie em ou após 1 de janeiro de 2020. Estas alterações aplicam-se prospectivamente. Consequentemente as entidades não têm de avaliar as aquisições que tenham ocorrido antes dessa data. A adoção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

Esta alteração terá impacto igualmente em outras normas (por exemplo, quando a empresa-mãe perde o controlo da subsidiária e aplicou antecipadamente a alteração à IFRS 10 e IAS 28 que respeita à venda ou entrega de ativos por um investidor à sua associada ou empreendimento conjunto – mencionada anteriormente no Ponto II deste documento).

Definição de materialidade – Alterações à IAS 1 e à IAS 8

O objetivo desta alteração foi o de tornar consistente a definição de “material” entre todas as normas em vigor e clarificar alguns aspetos relacionados com a sua definição. A nova definição prevê que “uma informação é material se da sua omissão, de um erro ou a da sua ocultação se possa razoavelmente esperar que influencie as decisões que os utilizadores primários das demonstrações financeiras tomam com base nessas demonstrações financeiras, as quais fornecem informação financeira sobre uma determinada entidade que reporta”.

As alterações clarificam que a materialidade depende da natureza e magnitude da informação, ou de ambas. Uma entidade tem de avaliar se determinada informação, quer individualmente quer em combinações com outra informação, é material no contexto das demonstrações financeiras.

Ocultar informação

As alterações explicam que uma informação está ocultada se é comunicada de uma forma que tem os mesmos efeitos que teria se a mesma estivesse omissa ou contivesse erros. Informação material pode estar oculta, por exemplo, se a informação relativa a um item material, a uma transação material ou outro evento material está dispersa ao longo das demonstrações financeiras, ou se está divulgada usando uma linguagem que é vaga e pouco clara. Informação material pode também estar oculta se itens dissimilares, transações dissimilares ou eventos dissimilares são agregados inapropriadamente, ou inversamente, se itens similares estão desagregados.

Novo nível de materialidade (“threshold”)

As alterações substituem a referência ao nível de materialidade “puder influenciar”, o qual

sugere que qualquer influência potencial dos utilizadores tem de ser considerada, por “razoavelmente se espera que influencie” contida na definição de materialidade. Na definição alterada, é assim clarificada que a avaliação da materialidade tem de ter em conta apenas a influência razoavelmente esperada nas decisões económicas dos utilizadores primários das demonstrações financeiras.

Utilizadores primários das demonstrações financeiras

A definição atual refere “utilizadores” mas não especifica as suas características, cuja interpretação pode implicar que a entidade tenha de ter em consideração todos os utilizadores possíveis das demonstrações financeiras quando toma a decisão sobre a informação a divulgar. Consequentemente o IASB decidiu referir-se apenas aos utilizadores primários na nova definição para responder às preocupações de que o termo “utilizadores” possa ser interpretado de forma alargada.

Esta alteração é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020. Esta alteração tem de ser aplicada prospectivamente. A adoção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

Nota: Esta alteração impacta igualmente o IFRS Practice Statement 2: Efetuar julgamentos sobre a materialidade, o qual foi divulgado no documento IFRS Update emitido em relação a 31 de dezembro de 2017.

IAS 19 Alterações ao plano, cortes ou liquidação do plano

Esta alteração vem esclarecer qual o tratamento contabilístico a seguir no caso de existir uma alteração ao plano, ou de haver um corte ou a liquidação do plano.

Determinar o custo dos serviços correntes e do interesse líquido

Quando se contabiliza um plano de benefícios definidos de acordo com a IAS 19, a norma requer que custo dos serviços correntes seja mensurado usando pressupostos atuariais determinados na data de início desse período de reporte. Da mesma forma, o interesse líquido é mensurado multiplicando o passivo (ativo) líquido do plano pela taxa de desconto, ambos determinados na data de início desse período de reporte.

Esta alteração vem esclarecer que quando ocorre uma alteração, um corte ou a liquidação do plano durante o período, é requerido:

- ✓ Que o custo dos serviços correntes para o período remanescente seja mensurado usando os pressupostos atuariais que tenham sido usados para remensurar o passivo (ativo) líquido do plano, o qual reflete os benefícios oferecidos pelo plano e os ativos do plano após esse evento;
- ✓ O interesse líquido para o período remanescente após esse evento seja determinado usando:
 - O passivo (ativo) líquido do plano, o qual reflete os benefícios oferecidos pelo plano e os ativos do plano após esse evento; e
 - A taxa de desconto usada para remensurar esse passivo (ativo) líquido do plano.

Efeito nos requisitos para determinar o limite máximo de reconhecimento do ativo

Uma alteração, um corte ou a liquidação do plano pode reduzir ou eliminar o excesso que exista no plano de benefícios definidos o que pode levar a uma alteração do limite máximo

de reconhecimento do ativo.

Esta alteração vem clarificar que primeiro deve ser determinado qualquer custo de serviços passados, ou o ganho ou perda na liquidação, sem considerar o limite máximo para reconhecimento do ativo. Esse valor é reconhecido em resultados no período. Posteriormente deve ser determinado o efeito do limite máximo de reconhecimento do ativo após a alteração, o corte ou a liquidação do plano. Qualquer alteração nesse efeito, não considerando os valores incluídos no interesse líquido, é reconhecida em rendimento integral.

Esta clarificação poderá levar uma entidade a reconhecer custos de serviços passados, ou o ganho ou perda na liquidação, o que reduz o excesso que não tenha sido reconhecido no passado. Alterações no efeito do limite máximo ao reconhecimento do ativo não podem compensar esses valores.

Esta alteração é aplicável a alterações, cortes ou a liquidações de planos que ocorram em ou após o início do primeiro período de reporte anual que se inicie em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada, a qual deverá ser divulgada.

A estrutura conceptual para o reporte financeiro

A estrutura conceptual estabelece um conjunto abrangente de conceitos para:

- ✓ O reporte financeiro;
- ✓ A definição de normas;
- ✓ O desenvolvimento de princípios contabilísticos consistentes; e
- ✓ Apoiar no entendimento e interpretação de normas.

A estrutura concetual revista inclui:

- ✓ Alguns conceitos novos;
- ✓ Definições e critérios revistos para o reconhecimento de ativos e passivos;
- ✓ Clarificações sobre conceitos importantes.

Esta estrutura está organizada como segue:

- ✓ Capítulo 1 – O objetivo do reporte financeiro
- ✓ Capítulo 2 – Características qualitativas de uma informação financeira útil
- ✓ Capítulo 3 – Demonstrações financeiras e a entidade que reporta
- ✓ Capítulo 4 – Os elementos das demonstrações financeiras
- ✓ Capítulo 5 – Reconhecimento e desreconhecimento
- ✓ Capítulo 6 – Mensuração
- ✓ Capítulo 7 – Apresentação e divulgação
- ✓ Capítulo 8 – Conceitos de capital e de manutenção de capital.

A estrutura conceptual para o reporte financeiro revista não é uma norma e nenhum dos seus conceitos prevalece sobre os conceitos presentes em normas ou outros requisitos de alguma das normas. É aplicável às entidades que desenvolvam os seus princípios contabilísticos com base na estrutura conceptual para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020.

IFRS 14 Contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas

Esta norma permite que uma entidade cujas atividades estejam sujeitas a tarifas reguladas continue a aplicar a maior parte das suas políticas contabilísticas do anterior

normativo contabilístico relativas a contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas ao adotar as IFRS pela primeira vez.

Não podem aplicar a norma: (i) as entidades que já preparam as demonstrações financeiras em IFRS, (ii) as entidades cujo atual normativo contabilístico não permite o reconhecimento de ativos e passivos regulatórios e (iii) as entidades cujo atual normativo contabilístico permite o reconhecimento de ativos e passivos regulatórios mas que não tenham adotado tal política nas suas contas antes da adoção das IFRS.

As contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas devem ser apresentadas numa linha separada da demonstração da posição financeira e os movimentos nestas contas devem ser apresentados em linhas separadas na demonstração de resultados e na demonstração do resultado integral. Deve ser divulgada a natureza e os riscos associados à tarifa regulada da entidade e os efeitos de tal regulamentação nas suas demonstrações financeiras.

As alterações são aplicáveis prospectivamente para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2016. A aplicação antecipada é permitida desde que devidamente divulgada.

A União Europeia (UE) decidiu não lançar o endosso desta norma intermédia e esperar pela norma final.

Já endossadas pela UE:

Não existem normas já endossadas que entrem apenas em vigor após 2018 e cuja aplicação antecipada não seja permitida.

2.4 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As políticas contabilísticas que se seguem são aplicáveis às demonstrações financeiras da Norgarante.

2.4.1 REGIME DE ACRÉSCIMO (PERIODIZAÇÃO ECONÓMICA)

A Sociedade segue o regime de acréscimo (periodização económica) em todas as rubricas de custos e proveitos.

Os proveitos são reconhecidos quando obtidos e distribuídos por períodos mensais segundo a regra *pro rata temporis*, quando se tratem de operações que produzam fluxos reituais ao longo de um período superior a um mês, nomeadamente, juros e comissões.

Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes às garantias prestadas deverão ser, igualmente, especializados ao longo do período de vigência dos créditos, de acordo com o método referido anteriormente.

2.4.2 ATIVOS FINANCEIROS

Com a implementação da IFRS 9, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, os ativos financeiros são classificados em três categorias em função do modelo de negócio associado à sua detenção, dos tipos de instrumentos financeiros (dívida ou capital próprio)

e das suas características, nomeadamente:

- ✓ Justo valor através de resultados
- ✓ Justo valor através de outro rendimento integral
- ✓ Custo amortizado

a) Ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados

Os ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados são adquiridos com o objetivo de venda.

Estes ativos são reconhecidos inicialmente ao justo valor sendo que as perdas e ganhos decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em resultados.

b) Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral

Os ativos financeiros pelo justo valor através de outro resultado integral incluem instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente a capital e juros e o seu objetivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais e a sua venda.

Os ativos financeiros pelo justo valor através de outro resultado integral são registados ao justo valor. As perdas e ganhos relativos à variação subsequente do justo valor são refletidos em rubrica do capital próprio, até à sua venda, momento em que são transferidos para resultados.

c) Ativos financeiros pelo custo amortizado

Um ativo financeiro é classificado na categoria de "Ativos financeiros pelo custo amortizado" se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- ✓ o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo é a detenção para recolha dos seus cash-flows contratuais; e
- ✓ os seus cash-flows contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida

Esta categoria incluiu as aplicações em instituições de crédito, títulos de dívida e crédito a clientes.

Os ativos financeiros pelo custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos eventuais custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas, as quais são devidamente registadas.

Os juros inerentes dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica Juros e Rendimentos similares.

Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são devidamente registadas.

2.4.3 CRÉDITOS E OUTROS VALORES A RECEBER

A Sociedade classifica em crédito vencido as garantias sinistradas e pagas e juros decorridos que sejam 30 dias após o seu vencimento.

Esta rubrica regista os créditos pelo valor nominal, não podendo ser reclassificados para outras categorias e, como tal, registados pelo justo valor.

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em contas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de proveitos registados em contas de resultados ao longo da vida das operações.

2.4.4 IMPARIDADE LÍQUIDA PARA CRÉDITO E GARANTIA E PROVISÕES LÍQUIDAS

A norma IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, emitida a julho de 2014 pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) substitui a *International Accounting Standards* (IAS) 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e estabelece as novas regras de classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros, nomeadamente:

- ✓ Estabelece novos requisitos de classificação e de mensuração de instrumentos financeiros e de certos tipos de contratos de compra ou venda de itens não financeiros;
- ✓ Define uma nova metodologia de reconhecimento das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas esperadas (*expected loss model*), e
- ✓ Apresenta as novas possibilidades de aplicação das regras contabilísticas de cobertura através de um maior número de relações de *hedge* entre os itens objeto de cobertura e os instrumentos cobertos.

Deste modo, por comparação com a Norma IAS 39, a Norma IFRS 9 substitui o modelo de mensuração das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas históricas (*incurred loss model*) por um modelo que se baseia em perdas esperadas (*expected loss model*).

De acordo com esta Norma, a definição de perda de crédito, ou imparidade, resulta da diferença entre os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos e os fluxos de caixa que a entidade espera receber ao longo da duração esperada desse instrumento financeiro, descontados à taxa de juro efetiva original (ou taxa de juro efetiva ajustada pelo crédito para ativos financeiros comprados ou criados em imparidade de crédito).

Os fluxos de caixa a considerar devem incluir os fluxos de caixa provenientes da venda de colaterais detidos ou outras melhorias de qualidade creditícia que façam parte integrante dos termos contratuais. Existe uma presunção de que a duração esperada de um instrumento financeiro pode ser estimada de forma fiável. Contudo, nos raros casos em que não seja possível estimar de forma fiável a duração esperada de um instrumento financeiro, a entidade deve utilizar a duração contratual restante do instrumento financeiro.

As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução de montante de perda estimada, num período posterior.

O cálculo da *Expected Credit Loss* (ECL) para cada contrato do Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM) pode ser efetuado através de duas metodologias distintas: a ECL Coletiva e a ECL Individual.

As metodologias de cálculo de ECL são descritas em mais detalhe, na secção de imparidade, do capítulo de gestão de riscos.

(i) Análise individual

Os clientes com maior dimensão são selecionados para uma análise alternativa de cálculo de ECL: a ECL Individual. Os ativos destes clientes não têm a sua perda estimada pela aplicação de parâmetros gerais. Os analistas de risco do SNGM analisam cada cliente e estimam a sua capacidade de projeção de cash-flows, para fazer face às suas dívidas. O montante que se estime que o cliente não consiga pagar, considerando as suas capacidades financeiras futuras, será considerado para constituição de imparidade.

Os clientes de análise individual vão ainda ser separados em dois grupos: aqueles que têm capacidade para fazer pagamento da maioria da sua dívida e cuja continuidade de negócio permitirá uma taxa mais reduzida de perdas (*Going Concern*), e aqueles que se considerem estar num estado bastante precário ou onde a execução de colaterais será mais favorável do que a recolha de cash-flows resultantes da continuidade do negócio (*Gone Concern*).

(ii) Análise coletiva

O cálculo de ECL por Análise Coletiva está assente na aplicação de parâmetros de risco a ativos, consoante as suas condições de risco. Estes parâmetros de risco permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contrato, consoante características que identificam grupos homogêneos de risco de crédito (por parâmetro). Os parâmetros de risco usados no modelo do SNGM são: *Probability of Default* (PD), *Loss Given Default* (LGD) e *Credit Conversion Factor* (CCF). Estes parâmetros são aplicados à exposição projetada para todos os meses dos ativos financeiros desde a data de referência da análise, até à sua maturidade. Assim o ECL da vida de um contrato pode ser dado pela equação seguinte.

$$ECL = \sum_{t=1}^T \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

O valor final de ECL de cada ativo, considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará consoante o seu *Stage* de IFRS 9. Caso o contrato esteja em *Stage 1*, apenas se contabiliza o ECL do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência. No caso de o ativo estar em *Stage 2*, então são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em *Stage 3*, que já estão em incumprimento, a percentagem de perda é obtida diretamente a partir do valor da LGD, não sendo necessária a projeção de cash-flows até à maturidade.

Atendendo à complexidade do atual modelo de imparidade decorrente da adoção da IFRS 9, que vem estabelecer, entre outras alterações, uma nova metodologia de apuramento das perdas esperadas por imparidade na carteira de crédito, nomeadamente no que respeita à determinação dos parâmetros de risco, em 31 de dezembro de 2018 o modelo de imparidade encontra-se em fase de consolidação dado que sua implementação foi

recentemente concluída pela Sociedade.

A Sociedade encontra-se a elaborar um plano de ação que permita concluir este processo ainda em 2019 ultrapassando algumas das limitações identificadas, designadamente: (i) ao nível dos critérios de marcação de *default*; (ii) ao nível dos critérios qualitativos e quantitativos de aferição de degradação significativa de risco de crédito face à data de originação, (iii) ao nível dos modelos de *forward-looking* (visão prospetiva de perda esperada), identificando e correlacionando variáveis explicativas, entre outros.

2.4.5 ATIVOS TANGÍVEIS (IAS 16)

Os ativos tangíveis utilizados pela Norgarante para o desenvolvimento da sua atividade são reconhecidos pelo custo de aquisição (incluindo custos diretamente atribuíveis) deduzido das amortizações acumuladas e perdas por imparidade (quando um ativo está em imparidade é reconhecida uma perda por imparidade, devidamente evidenciada na demonstração de resultados).

A amortização dos ativos tangíveis é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem:

	ANOS DE VIDA ÚTIL
Imóveis de serviço próprio	50
Equipamento informático e de escritório	3 a 10
Mobiliário e instalações interiores	6 a 10
Viaturas	4

As despesas de investimento em obras não passíveis de recuperação, realizadas em edifícios que não sejam propriedade da Norgarante, são depreciadas em prazo compatível com o da sua utilidade esperada ou do contrato de arrendamento.

Ativos tangíveis adquiridos em locação financeira

Os ativos tangíveis adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são contabilizados reconhecendo os ativos tangíveis e as amortizações acumuladas correspondentes e as dívidas pendentes de liquidação de acordo com o plano financeiro contratual. Adicionalmente, os juros incluídos no valor das rendas e as amortizações dos ativos tangíveis são reconhecidos como custo na demonstração dos resultados do período a que respeitam.

2.4.6 LOCAÇÕES (IAS 17)

Os contratos de locação são classificados, ou como locações operacionais se através deles não forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse do ativo sob locação ou como locações financeiras, caso se verifique o oposto.

A classificação das locações, em financeiras ou operacionais, é feita em função da substância económica e não da forma do contrato.

Nas locações operacionais as rendas devidas são reconhecidas como custo na demonstração dos resultados numa base linear durante o período do contrato de locação,

enquanto nas locações financeiras, as rendas são reconhecidas pelo custo financeiro e pela amortização do capital.

2.4.7 INVESTIMENTOS DETIDOS ATÉ À MATURIDADE (IFRS 9)

A Sociedade classifica os seus ativos em obrigações do tesouro, como Ativos Financeiros pelo Custo Amortizado, de acordo com os requisitos da IFRS 9.

A Sociedade avalia a sua intenção e capacidade de deter estes investimentos até à maturidade e caso não detenha estes investimentos até à maturidade, exceto em circunstâncias específicas – por exemplo, alienar uma parte não significativa perto da maturidade – é reclassificada toda a carteira para ativos financeiros disponíveis para venda, com a sua consequente mensuração ao justo valor e não pelo custo amortizado.

2.4.8 SERVIÇOS E COMISSÕES (IFRS 15)

O rédito compreende o valor dos serviços prestados aos clientes e das comissões cobradas aos mesmos.

O rédito proveniente das comissões de serviços apenas é reconhecido quando:

- ✓ A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada;
- ✓ Seja provável que os benefícios económicos associados à transação fluam para a sociedade;
- ✓ A fase de acabamento da transação à data fim de exercício seja fiavelmente mensurada;
- ✓ Os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados.

2.4.9 JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES (IFRS 15)

O rédito proveniente do uso por outros de ativos da entidade que produzam juros deve ser reconhecido quando:

- ✓ Seja provável que benefícios económicos associados com a transação fluam para a sociedade;
- ✓ A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada.

2.4.10 ATIVOS INTANGÍVEIS (IAS 38)

Os ativos intangíveis compreendem essencialmente as despesas relacionadas com a aquisição de *software* e licenças informáticas. Estas despesas são registadas ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes durante um período de três anos.

2.4.11 IMPOSTOS SOBRE OS LUCROS (IAS 12)

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do período, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

O resultado tributável é apurado de acordo com as regras fiscais e a taxa de imposto em vigor.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias, dedutíveis ou tributáveis, entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que acomodem as diferenças temporárias dedutíveis, enquanto que, os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças tributáveis.

Os impostos diferidos ativos e passivos foram calculados com base nas taxas fiscais decretadas para o período em que se prevê que seja realizado o respetivo ativo ou passivo.

Os impostos correntes e os impostos diferidos são relevados em resultados exceto os que se relacionam com valores registados diretamente em capitais.

A principal situação que origina diferenças temporárias nas demonstrações financeiras da Norgarante corresponde a imparidades/provisões não aceites para efeitos fiscais.

2.4.12 ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA (IFRS 5)

Os ativos recebidos por recuperações de créditos são registados na rubrica ativos não correntes detidos para venda dado que a sua quantia escriturada vai ser recuperada, principalmente, através da sua venda e não do seu uso continuado.

Estes ativos são inicialmente registados pelo custo e posteriormente são objeto de avaliações periódicas que dão lugar ao registo de perdas por imparidade sempre que o valor decorrente das avaliações (líquido de custos de venda) seja inferior ao valor por que se encontram reconhecidos. Os valores correspondentes ao FCGM estão registados na rubrica dos Outros Passivos.

As mais-valias potenciais em ativos não correntes detidos para venda não são reconhecidas no balanço.

2.4.13 AÇÕES PRÓPRIAS (IAS 32)

As ações próprias são registadas em contas de capital pelo valor de aquisição não sendo

sujeitas a reavaliação.

2.4.14 EVENTOS SUBSEQUENTES (IAS 10)

Os eventos ocorridos após a data de balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, se materiais, são divulgados nas notas às demonstrações financeiras.

2.5 JUÍZOS DE VALOR QUE O ÓRGÃO DE GESTÃO FEZ NO PROCESSO DE APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração baseou-se no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes, considerando determinados pressupostos relativos a eventos futuros.

2.6 PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO

As demonstrações financeiras foram preparadas numa perspetiva de continuidade não tendo a entidade intenção nem a necessidade de liquidar ou reduzir drasticamente o nível das suas operações.

2.7 PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E INCERTEZAS À APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adoção de pressupostos pela gestão, que podem afetar o valor dos ativos e passivos, réditos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados.

As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras da Norgarante incluem as abaixo apresentadas:

I. Determinação das provisões e perdas por imparidade

A Norgarante efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito por forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido anteriormente.

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento. Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, com o conseqüente impacto nos resultados da Norgarante.

II. Avaliação dos colaterais nas operações

As avaliações dos colaterais das operações de garantia, nomeadamente, hipotecas de

imóveis, foram efetuadas com o pressuposto da manutenção de todas as condições de mercado imobiliário, durante o período de vida das operações, tendo correspondido à melhor estimativa do justo valor dos referidos colaterais na data da concessão da garantia.

III. Imparidade de ativos não correntes detidos para venda

A Sociedade tem como objetivo a venda de todos os imóveis recebidos em dação. Estes imóveis são classificados como ativos não correntes detidos para venda sendo registados no seu reconhecimento inicial pelo menor de entre o seu justo valor e o valor de balanço do crédito concedido objeto de recuperação. Subsequentemente, estes ativos são mensurados ao menor valor de entre o valor de reconhecimento inicial e o justo valor, não sendo amortizados. As perdas realizadas com estes ativos, assim determinadas, são registadas em resultados.

As avaliações dos imóveis são efetuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem:

a) Método de Mercado

O Critério da Comparação de Mercado tem por referência valores de transação de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objeto de estudo obtido através de prospeção de mercado realizada na zona.

b) Método do Rendimento

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, atualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados.

c) Método do Custo

O Método de Custo é um critério que decompõe o valor da propriedade nas suas componentes fundamentais: Valor do Solo Urbano e o Valor da Urbanidade; Valor da Construção; e Valor de Custos Indiretos.

As avaliações realizadas são conduzidas por entidades independentes especializadas neste tipo de serviços.

IV. Impostos diferidos

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja

expectável que existam lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

V. Valorização das unidades de participação em ativos financeiros pelo justo valor através de resultados

A Sociedade tem como objetivo a venda das unidades de participação detidas no Fundo de Reestruturação Empresarial tendo sido reconhecidas pelo valor dos créditos cedidos ao Fundo em troca de unidades de participação no Fundo. Subsequentemente, estes ativos são mensurados ao justo valor com base numa estimativa do valor da unidade de participação, uma vez que os valores finais do Fundo não se encontram disponíveis à data da apresentação do relatório, pelo que, as perdas ou ganhos de justo valor, são registados em resultados.

3. FLUXOS DE CAIXA

O saldo dos fluxos de caixa está desagregado da seguinte forma:

	2018	2017
FLUXOS CAIXA		
Caixa	3 250,00	2 450,00
Depósitos Ordem	2 824 198,97	1 766 533,59
	2 827 448,97	1 768 983,59

4. NOTAS

4.1 CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS

	2018	2017
CAIXA - EUROS	3 250,00	2 450,00
	3 250,00	2 450,00

4.2 DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

	2018	2017
DISPONIBILIDADE EM OUTRAS INSTITUIÇÕES CRÉDITO		
Depósitos à Ordem	2 824 198,97	1 766 533,59
	2 824 198,97	1 766 533,59

4.3 ATIVOS FINANCEIROS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL

Instrumentos de capital próprio	Saldo do exercício anterior			Compras / Vendas			Reserva de justo valor			Valor de Balanço 2018	
	Quantidade	Valor Nominal	Valor de Balanço 2017	Quantidade	Cotação	Valor	Reclassificação	Positiva	Negativa		Perdas
- Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	5 780,00	1,00	5 780,00	-	-	-	-	-	-	-	5 780,00
- Fundo de Reestruturação Empresarial, FCR	1 011,00	867,46	877 002,06	-	-	-	-877 002,06	-	-	-	-
			882 782,06				-877 002,06				5 780,00

Os Ativos Financeiros relevados nessa rubrica são referentes a ações que foram adquiridas no âmbito dos processos especiais de falência ou de recuperação, de empresas anteriormente mutualistas. As ações encontram-se registadas ao justo valor. De referir que o valor nominal é a referência utilizada na aquisição e cedência de posições nas ações das SGM, pelo que se considera que é o melhor indicador do seu justo valor.

Na transição para a IFRS 9 – “Instrumentos Financeiros”, a Sociedade optou irrevogavelmente por reconhecer ao justo valor através de outro rendimento integral as ações da Lisgarante.

No que diz respeito à participação no Fundo de Reestruturação Empresarial (FRE), este instrumento foi reclassificado para a carteira de ativos financeiros pelo justo valor através dos resultados.

4.4 ATIVOS FINANCEIROS PELO JUSTO VALOR ATRAVÉS DOS RESULTADOS

Instrumentos de capital próprio	Saldo do exercício anterior			Compras / Vendas			Reserva de justo valor			Valor de Balanço 2018	
	Quantidade	Valor Nominal	Valor de Balanço 2017	Quantidade	Cotação	Valor	Reclassificação	Positiva	Negativa		Perdas
- Fundo de Reestruturação Empresarial, FCR	-	-	-	-	-	-	877 002,06	-	-	-43 604,43	833 397,63
							877 002,06			-43 604,43	833 397,63

Na rubrica de Ativos Financeiros pelo Justo Valor Através dos Resultados estão relevadas as Unidades de Participação no Fundo de Reestruturação Empresarial (FRE) que, no exercício anterior, estavam classificadas como ativo financeiro pelo justo valor através de outro rendimento integral.

No final do exercício corrente, e segundo o referido Fundo, a estimativa para o valor da Unidade de Participação seria de 824,33 euros/unidade tendo sido apurado uma perda de 43,6 mil euros registado em resultados, na proporção da Sociedade (11,4 mil euros), com o remanescente a ser deduzido ao valor a entregar ao FCGM, reconhecido em Outros Passivos (nota 4.15).

O objetivo da Norgarante é deter estes ativos para os vender.

4.5 ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

	2018	2017
EMPRÉSTIMOS - INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		
Até 3 meses	59 960 934,42	69 202 203,89
De 3 meses a 1 ano	70 036 762,30	47 657 210,21
De 1 a 5 anos	-	-
Mais de 5 anos	448 527,17	445 460,56
	130 446 223,89	117 304 874,66

A rubrica de Empréstimos - Instituições de Crédito releva os montantes das aplicações constituídas pela Norgarante em depósitos a prazo, englobando o valor de juros vincendos que ascendem, a esta data, a cerca de 46,7 mil euros.

Este ativo encontra-se classificado como ativo financeiro ao custo amortizado uma vez que é intenção da Sociedade detê-lo de forma a recolher os cash-flows contratuais.

O valor referente à aplicação, cujo prazo é superior a 5 anos, diz respeito a um depósito a prazo que vence juros remuneratórios capitalizáveis à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um *spread* de 1 ponto percentual. Este depósito é renovável trimestralmente, não sendo mobilizável até ao reembolso integral por parte da PME do empréstimo efetuado pelo banco, no âmbito da reestruturação do passivo financeiro do Grupo onde está envolvida.

Esta rubrica sofreu, relativamente ao exercício anterior, um aumento significativo explicado fundamentalmente pelo aumento de capital da Sociedade, em 13,5 milhões de euros, realizado em novembro e dezembro de 2018, bem como pelos valores recebidos ao nível das comissões de garantia, cujas verbas foram aplicadas em depósitos a prazos.

4.6 ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – CRÉDITO A CLIENTES

	2018			2017		
	Valor Bruto	Imparidades	Valor Líquido	Valor Bruto	Imparidades	Valor Líquido
EMPRÉSTIMOS - CLIENTES	68 392 570,73	60 403 980,43	7 988 590,30	62 852 832,97	53 826 109,63	9 026 723,34
	68 392 570,73	60 403 980,43	7 988 590,30	62 852 832,97	53 826 109,63	9 026 723,34

Os créditos sobre clientes correspondem às dívidas de clientes resultantes da execução de garantias e da não cobrança de comissões de garantia, os quais são apresentados líquidos do recebimento da contragarantia do FCGM.

Esta rubrica registou uma diminuição, face ao exercício anterior, de cerca de 1 milhão de euros. Apesar do aumento das comissões a pagar pelos clientes após a data de vencimento das mesmas e dos juros de mora a liquidar pelos clientes no âmbito dos acordos de regularização de dívida, a entrada em vigor no presente exercício da IFRS 9 (de acordo com este normativo os ganhos e perdas de imparidades são baseadas em perdas esperadas enquanto que, na IAS 39, os ganhos e perdas de imparidades são baseadas em perdas incorridas) levou a um maior nível de imparidades.

4.7 ATIVOS FINANCEIROS PELO CUSTO AMORTIZADO – INVESTIMENTOS AO CUSTO AMORTIZADO

	2018	2017
TÍTULOS DE DÍVIDA		
De Emissores Públicos	1 153 824,51	1 133 741,16
	1 153 824,51	1 133 741,16

Os títulos de dívida pública que a Norgarante adquiriu, no ano de 2018, atingem a sua maturidade em 2025, sendo que a carteira de títulos adquiridas no ano anterior atingem a sua maturidade em 2022.

Os títulos de dívida pública encontram-se classificados como ativos financeiros ao custo amortizado uma vez que é intenção da Norgarante deter este ativo financeiro de forma a recolher os cash-flows contratuais.

O escalonamento dos investimentos detidos até à maturidade, por prazo de vencimentos, a 31 de dezembro de 2018 é como se segue:

	2018	2017
TÍTULOS DE DÍVIDA		
Até 3 meses	-	-
De 3 meses a 1 ano	-	-
De 1 a 5 anos	1 153 824,51	1 133 741,16
	1 153 824,51	1 133 741,16

4.8 ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

	Saldo do exercício anterior			Aumentos	Alienações		Reforço/Reversão Imparidade	Saldo 31-12-2018		
	Valor Bruto	Imparidade	Valor Líquido	Aquisições	Valor Bruto	Imparidade		Valor Bruto	Imparidade	Valor Líquido
ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA										
Imóveis	340 524,95	171 944,95	168 580,00	1 125,00	166 988,41	113 408,41	33 500,00	174 661,54	92 036,54	82 625,00
	340 524,95	171 944,95	168 580,00	1 125,00	166 988,41	113 408,41	33 500,00	174 661,54	92 036,54	82 625,00

Esta rubrica integra os imóveis recebidos em dação, disponíveis para venda imediata. Os valores registados incluem a quota-parte a entregar ao FCGM, cuja responsabilidade se apresenta contabilizada na rubrica de Outros Passivos (nota 4.15).

A Sociedade tem vindo a efetuar diligências, ao longo do tempo, no sentido de proceder à realização da venda dos mesmos. Em 2018 e, após celebração de um contrato promessa de compra e venda no ano de 2017, foi celebrada escritura da alienação de uma última fração adquirida por via de um processo de insolvência.

O objetivo da Sociedade no que concerne a estes ativos é a concretização da sua venda e, nesse sentido, há o compromisso claro por parte da Sociedade de serem realizados todos os esforços para que a alienação dos imóveis, ainda em carteira, seja alcançada no mais curto espaço de tempo possível a um preço que seja considerado razoável.

Nos termos da Instrução 4/2016, de 21 de março, posteriormente alterada pela Instrução n.º 1/2018, de 24 de janeiro, a Norgarante tem efetuado pedidos de prorrogação do prazo de alienação, conforme os prazos determinados na legislação aplicável, dos imóveis adquiridos em reembolso de crédito próprio.

Em 2018 os ativos foram reavaliados originando um reforço de imparidade, líquido de reversão, de 33,5 mil euros, registado em resultados, na proporção da Sociedade (9,4 mil euros), com o remanescente a ser deduzido ao valor a entregar ao FCGM, reconhecido em Outros Passivos.

Em 2018, a Sociedade não registou novos imóveis no âmbito de processos de dação em cumprimento. De referir que as aquisições consideradas no quadro dizem respeito ao Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) liquidado de uma das frações. No processo de dação em cumprimento foi liquidado IMT tendo a Norgarante feito uma exposição às finanças com evidência que este imposto não seria devido. O processo foi diferido tendo a AT procedido à devolução do valor no ano de 2017 com ressalva de que, segundo a lei, deixam de beneficiar da referida isenção, se os prédios não forem alienados no prazo de cinco anos a contar da data da aquisição. Uma vez que a fração em questão ainda não foi alienada, a Norgarante teve de liquidar o IMT.

4.9 OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

	Valor 2017-12-31	Adições	Transferências	Alienações	Abates	Valor 2018-12-31
OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS						
Imóveis Serviço Próprio	1 788 527,02	-	-	-	-	1 788 527,02
Obras	239 354,56	-	-	-	-	239 354,56
Equipamento	1 274 748,26	86 527,65	-	43 710,13	21 433,12	1 296 132,66
Ativos Tangíveis em Curso	615,00	615,00	-	-	-	1 230,00
Imobilizações Loc. Financeira						
Imóveis	-	-	-	-	-	-
Equipamento	-	-	-	-	-	-
	3 303 244,84	87 142,65	-	43 710,13	21 433,12	3 325 244,24
Amortizações Acumuladas:						
Imóveis Serviço Próprio	278 302,33	33 385,58	-	-	-	311 687,91
Obras	28 760,73	14 150,03	-	-	-	42 910,76
Equipamento	870 783,32	143 580,51	-	43 710,13	20 093,55	950 560,15
Imobilizações Loc. Financeira						
Imóveis	-	-	-	-	-	-
Equipamento	-	-	-	-	-	-
	1 177 846,38	191 116,12	-	43 710,13	20 093,55	1 305 158,82
Total	2 125 398,46	103 973,47	-	-	1 339,57	2 020 085,42

O investimento realizado em 2018, em ativos tangíveis, é explicado pela aquisição de equipamento informático, mobiliário e viaturas.

A Sociedade procedeu ainda à alienação de uma viatura, mobiliário e equipamento informático os quais se encontravam totalmente amortizados.

Os abates ocorridos em 2018 diz respeito a uma viatura furtada, adquirida em 2014, e que não se encontrava totalmente amortizada.

4.10 ATIVOS INTANGÍVEIS

	Valor 2017-12-31	Adições	Transferências	Alienações	Abates	Valor 2018-12-31
ATIVOS INTANGÍVEIS						
Despesas Estabelecimento	-	-	-	-	-	-
Custos Plurianuais	-	-	-	-	-	-
Outras	165 042,23	-	-	-	-	165 042,23
Ativos Intangíveis em Curso	98 471,57	61 676,47	-	-	-	160 148,04
	263 513,80	61 676,47	-	-	-	325 190,27
Amortizações Acumuladas:						
Despesas estabelecimento	-	-	-	-	-	-
Custos Plurianuais	-	-	-	-	-	-
Outras	146 361,58	14 483,24	-	-	-	160 844,82
	146 361,58	14 483,24	-	-	-	160 844,82
Total	117 152,22	47 193,23	-	-	-	164 345,45

O valor investido em ativos intangíveis diz respeito à contínua melhoria realizada no SIG - Sistema Integrado de Gestão bem como, no desenvolvimento de um projeto ao nível da Central de Responsabilidades de Crédito para que a Norgarante fique munida de todas as condições para fazer face à Instrução n.º 17/2018, do Banco de Portugal.

4.11 CARGA FISCAL

	2018	2017
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO (IRC)		
Imposto corrente apurado no exercício	-1 835 934,26	-2 258 120,50
Imposto corrente (NIC 12)	307 377,44	-758 965,33
Pagamentos por conta	2 300 799,00	1 610 739,00
Pagamentos adicional por conta	331 719,44	175 932,79
Retenções na fonte	1 371,29	1 131,08
	1 105 332,91	-1 229 282,96

Ao Imposto sobre o Rendimento apurado no exercício, com o valor aproximado de 1,8 milhões de euros, deduzido de cerca de 307,4 mil euros (imposto corrente que se relacione com itens que sejam reconhecidos diretamente em capital próprio, deve ser reconhecido diretamente no capital próprio) serão abatidos os pagamentos por conta no valor de 2,3 milhões de euros, os pagamentos adicionais por conta (derrama estadual) no valor de 331,7 mil euros assim como, as retenções na fonte no valor de 1,4 mil euros relativos ao arrendamento de várias frações recebidas por dação em cumprimento.

Desta forma, a Sociedade tem IRC a receber do Estado, relativo ao ano de 2018, no valor de 1,1 milhões de euros.

	2018	2017
REPORTE FISCAL		
Resultado antes de impostos (1)	4 669 445,75	7 786 355,81
Imposto corrente (2)	-1 835 934,26	-2 258 120,50
Imposto diferido (3)	552 422,98	141 879,80
Imposto sobre o rendimento do período (4) = (2)+(3)	-1 283 511,28	-2 116 240,70
Taxa Efetiva de imposto sobre o rendimento = (4) / (1)	27,49%	27,18%

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de IRC e correspondente derrama.

4.12 ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS

	2017	Ajustamentos de transição	Reforços	Ajustamento	Reversões	2018
ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS						
Por diferenças temporárias em Passivos						
Provisões líquidas de reposições e anulações	2 415 202,05	621 473,52	5 339 026,39	-	4 945 003,69	3 430 698,27
Venda de ações entre mutualistas	589,50	-	-	-	-	589,50
	2 415 791,55	621 473,52	5 339 026,39		4 945 003,69	3 431 287,77
Por diferenças temporárias em Ativos						
Imparidades para crédito e garantia	1 509 081,20	157 353,71	582 829,23	30,86	413 629,40	1 835 603,88
Imparidades em outros ativos	15 768,15	-	2 919,33	-	13 718,88	4 968,60
	1 524 849,35	157 353,71	585 748,56	30,86	427 348,28	1 840 572,48
	3 940 640,90	778 827,23	5 924 774,95	30,86	5 372 351,97	5 271 860,25

Em resultado da aplicação da IFRS 9, no exercício de 2018, a Norgarante apurou um impacto ao nível dos Impostos Diferidos de 778,8 mil euros, tal como apresentado na nota 2.2 relativa à comparabilidade da informação.

No que se refere aos Impostos Diferidos de Imparidades para Crédito e Garantia da Sociedade, os montantes relativos aos reforços, foram ligeiramente superiores às reversões verificadas, derivados das imparidades não aceites fiscalmente.

No que diz respeito à rubrica de Imparidades em Outros Ativos registou-se uma diminuição, face ao ano anterior uma vez que, os reforços líquidos decorrentes das avaliações dos ativos não correntes detidos para venda em carteira se revelaram inferiores às reversões ocorridas.

Os Ativos por Impostos Diferidos relativos a Provisões Líquidas de Reposições e Anulações sofreram um aumento, face ao exercício anterior, resultante do aumento da carteira viva da Sociedade Líquida do valor da contragarantia do FCGM.

Este facto é representativo do carácter temporário e de expurgação dos efeitos fiscais incluídos nas rubricas contabilísticas, que representam a base da teoria associada à contabilização e tratamento dos impostos diferidos.

4.13 OUTROS ATIVOS

	2018	2017
OUTROS ATIVOS		
Devedores e outras aplicações	4 225 573,83	3 716 561,42
Outros ativos	5 250,00	5 250,00
	4 230 823,83	3 721 811,42
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO		
Rendimentos a receber	12 546,60	17 367,81
Despesas com encargo diferido	60 955,55	79 105,51
Adiantamentos fornecedores	67 608,17	18 362,77
Outras contas de regularização	2 566 570,68	1 944 064,00
	2 707 681,00	2 058 900,09
	6 938 504,83	5 780 711,51

No ativo, a rubrica de Devedores e Outras Aplicações, com um valor de 4,2 milhões de euros, é constituída, essencialmente, pelos valores faturados ao FINOVA (2,7 milhões de euros), ao abrigo das linhas PME Investe, que se encontram em processo de cobrança/validação conforme circuitos estabelecidos com a entidade gestora daquelas linhas. Nesta rubrica estão ainda incluídos recebimentos pendentes da Linha de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego (347,1 mil euros), do INVESTE QREN (575,2 mil euros), da CASES (19,9 mil euros), do Fundo de Dívida e Garantias (374,5 mil euros), e restantes clientes (198,8 mil euros).

Os Outros Ativos, com um valor de 5,3 mil euros, dizem respeito à contabilização de obras de arte doadas à Sociedade em 2008.

As contas de regularização incluídas nos Outros Ativos contemplam, entre outras rubricas, Rendimentos a Receber que dizem respeito aos valores a faturar, mas já reconhecidos como proveitos, decorrentes da contratação de garantias ao abrigo de determinados protocolos em que as comissões de garantia são postecipadas (12,5 mil euros).

A rubrica Despesas com Encargo Diferido inclui cerca de 5,3 mil euros relativos a seguros a especializar no próximo exercício, cerca de 7,1 mil euros referentes às rendas relativas a janeiro de 2019, mas liquidadas em dezembro de 2018 e 48,5 mil euros relativos, essencialmente, a licenças de *software* anuais com data fim em 2019.

A rubrica Adiantamentos a Fornecedores diz respeito, essencialmente, a solicitadores.

Nas Outras Contas de Regularização estão incluídos, essencialmente, os reembolsos a receber do FCGM, por conta das contragarantias prestadas, no valor de 2,2 milhões euros decorrentes das garantias executadas e pelos valores ainda não recebidos relativos à venda de ações próprias à SPGM (400 mil euros).

4.14 IMPARIDADES

	2017	Ajustamento de transição	Reforços	Utilizações	Anulações / Reposições	2018
Imparidades						
Imparidade líquida para crédito e garantia	53 826 109,63	1 941 252,95	12 836 053,25	268 787,99	7 930 647,41	60 403 980,43
	53 826 109,63	1 941 252,95	12 836 053,25	268 787,99	7 930 647,41	60 403 980,43
PROVISÕES						
Provisões líquidas de reposições e anulações	10 734 231,32	2 762 104,53	23 729 006,22	-	21 977 794,18	15 247 547,89
Outras	2 620,00	-	-	-	-	2 620,00
	10 736 851,32	2 762 104,53	23 729 006,22	-	21 977 794,18	15 250 167,89
	64 562 960,95	4 703 357,48	36 565 059,47	268 787,99	29 908 441,59	75 654 148,32

No que diz respeito às Imparidades/Provisões, conforme explicado em detalhe na nota 2.2, em resultado da adoção da IFRS 9, a Norgarante passou a calcular e a contabilizar Imparidades/Provisões nos termos da IFRS 9, contrariamente ao que sucedia até 31 de dezembro de 2017, data em que vigorava a IAS 39.

Os impactos contabilísticos resultantes da adoção do novo normativo encontram-se devidamente apresentados e explicados na nota 2.2 relativa à comparabilidade da informação.

O crescimento da carteira viva da Sociedade, deduzida da contragarantia do FCGM, bem como a aplicação da IFRS 9 (de acordo com este normativo os ganhos e perdas de imparidades são baseadas em perdas esperadas enquanto que, na IAS 39, os ganhos e perdas de imparidades são baseadas em perdas incorridas) traduziu-se num aumento das respetivas Provisões Líquidas de Reposições e Anulações, de 42,05%, face ao exercício anterior.

Paralelamente, o aumento da rubrica de Imparidade Líquida para Crédito e Garantia está diretamente relacionado com a sinistralidade que se verificou ao longo do ano.

Para fazer face a processos incompletos de compra e venda de ações entre mutualistas a Norgarante assumiu o risco emergente da operação anulando assim o risco operacional inerente. Esta operação resultou na constituição de provisões no valor de 2,6 mil euros, no ano de 2017, mantendo-se no presente exercício.

4.15 OUTROS PASSIVOS

	2018	2017
OUTROS PASSIVOS		
Credores diversos	192 420,69	235 573,09
Outras exigibilidades	135 729,40	160 348,00
	328 150,09	395 921,09
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO		
Encargos a pagar	662 663,78	561 590,13
Receitas com rendimento diferido	4 215 362,81	4 591 424,80
Outras contas de regularização	4 738 126,77	4 446 774,44
	9 616 153,36	9 599 789,37
	9 944 303,45	9 995 710,46

Nos Outros Passivos, a rubrica Credores Diversos diz respeito, essencialmente, às dívidas correntes a fornecedores.

As Outras Exigibilidades (135,7 mil euros) refletem os valores a pagar ao Estado em relação a retenções de Imposto sobre o Rendimento, Imposto do Selo, Segurança Social, Fundo de Compensação do Trabalho e Fundo de Garantia de Compensação do trabalho do mês de dezembro e IVA de novembro e dezembro.

As Contas de Regularizações incluídas nos Outros Passivos são constituídas pelas Receitas com Rendimento Diferido, com o valor aproximado de 4,2 milhões euros (referentes ao diferimento das comissões de garantias antecipadas), e pela rubrica de Encargos a Pagar, com o valor aproximado de 662,7 mil euros (referente essencialmente à especialização do subsídio de férias, férias e ao prémio de desempenho atribuído no 2.º semestre de 2018, a pagar em 2019) e encargos a pagar relativos a serviços de terceiros.

O valor das Outras Contas de Regularização engloba os recebimentos provenientes de juros de acordos por faturar (81,8 mil euros), os valores recebidos junto das Instituições Bancárias pendentes de identificação (216,5 mil euros), o montante de ações próprias cujos contratos já foram devidamente assinados, mas ainda não se verificou o fluxo financeiro associado à compra das ações (619,2 mil euros), os valores recuperados no âmbito de acordos celebrados pela Sociedade com juros capitalizados (82,7 mil euros) e no âmbito de processos de insolvência dando origem a rateios recebidos (2,1 milhões de euros) e ainda à percentagem que vai ser devolvida ao FCGM relativo a:

- ✓ Imóveis recuperados (registados em Ativos não correntes detidos para venda), resultante de dações em cumprimento ocorridas em 2009 e 2013 (62,1 mil euros) (nota 4.8);
- ✓ Processo de reestruturação do passivo financeiro de um grupo empresarial (315 mil euros);

- ✓ Recuperações de capital e juros de mora no âmbito de acordos celebrados com os mutualistas (654,4 mil euros);
- ✓ Processo de subscrição de Unidades de Participação do Fundo de Reestruturação Empresarial já mencionado anteriormente (606,7 mil euros).

4.16 CAPITAL PRÓPRIO

	2017	Ajustamento de transição	Aumentos	Diminuições	2018
CAPITAL PRÓPRIO					
Capital Social	75 000 000,00	-	13 500 000,00	-	88 500 000,00
Ações Próprias	-645 728,00	-	-7 162 227,00	7 249 250,00	-558 705,00
Reserva Legal	1 784 232,68	-	567 011,51	-	2 351 244,19
Fundo Técnico Provisão	2 824 251,69	-	778 635,58	-	3 602 887,27
Reserva Especial Aquisição Ações Próprias	690 386,00	-	4 324 468,02	-	5 014 854,02
Reserva Reavaliação	-13 990,88	13 990,88	-	-	-
Outras Reservas	27 944 683,51	-	-	-	27 944 683,51
Resultados Transitados	7 033 793,05	-3 631 143,69	-	-	3 402 649,36
Resultado Líquido do Exercício	5 670 115,11	-	3 385 934,47	5 670 115,11	3 385 934,47
	120 287 743,16	- 3 617 152,81	15 393 822,58	12 919 365,11	133 643 547,82

O Resultado Líquido do Exercício de 2017 foi aplicado como aprovado em Assembleia Geral de acionistas, em Reserva Legal, Fundo Técnico de Provisão e Reserva Especial para Aquisição de Ações Próprias.

Foi deliberado, na Assembleia Geral realizada em 5 de novembro de 2018, o aumento de capital social da Sociedade, procedendo à emissão de 13,5 milhões de ações com valor nominal de € 1,00/cada, com realização imediata de capital.

Tendo por base o exposto na nota 2.2 a reserva de reavaliação apurada até 31-12-2017 foi relevada em resultados transitados.

Com a entrada em vigor da IFRS 9 os valores de imparidade apurados, com referência a 31 de dezembro de 2017, são superiores aos valores de imparidade relevados, à mesma data e aprovados em Assembleia Geral, com base na IAS 39. Assim, a Sociedade registou um reforço de imparidade de 4,7 milhões euros, que foi reconhecido em Capital Próprio. Este ajustamento originou um reforço de imposto diferido e de imposto corrente no valor de 778,8 mil euros e 307,4 mil euros, respetivamente, também reconhecido em Capital Próprio.

Deste modo, os ajustamentos efetuados em capital próprio, quer ao nível das imparidades/provisões, quer ao nível dos impostos diferidos e impostos correntes originaram uma variação negativa de 3,6 milhões de euros na rubrica de outras reservas e resultados transitados.

As ações próprias detidas pela Norgarante encontram-se dentro dos limites estabelecidos pelos estatutos da Sociedade e pelo Código das Sociedades Comerciais. Estas ações encontram-se contabilizadas ao custo de aquisição.

O movimento ocorrido nas ações próprias apresenta o seguinte detalhe:

	Saldo do exercício anterior		Aumentos		Alienações		Saldo 2018	
	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor	N.º Ações	Valor
AÇÕES PRÓPRIAS								
Ações Próprias	645 728	645 728,00	7 162 227	7 162 227,00	7 249 250	7 249 250,00	558 705	558 705,00

Em 2018, a Assembleia Geral, em conformidade com a Lei e os Estatutos da Sociedade, deliberou autorizar a compra e venda de ações próprias em volume que não excedesse em cada momento do tempo o limite de 7 173 043 ações em carteira. No âmbito da compra e venda de ações aprovada nas Assembleias Gerais de 2012 a 2018, durante o corrente exercício, foram adquiridas 7 162 227 ações, no montante de 7 162 227 euros.

Das ações adquiridas pela Sociedade desde 2012, foram alienadas em 2018, a acionistas promotores, ao valor nominal, 7 249 250 ações, pelo que a carteira de ações próprias no final do ano é de 558 705 ações, no montante de 558 705 euros, uma vez que, a carteira de ações próprias no final de 2017 era de 645 728, no montante de 645 728 euros.

4.17 RUBRICAS EXTRAPATRIMONIAIS

	2018	2017
GARANTIAS PRESTADAS E PASSIVOS EVENTUAIS		
Garantias e Avals	1 527 556 590,08	1 541 854 031,28
Outros Passivos Eventuais	1 647 711,11	11 571 067,79
	1 529 204 301,19	1 553 425 099,07
GARANTIAS RECEBIDAS		
Contragarantias	1 075 484 584,88	1 138 996 405,26
Avalistas	3 795 636 166,40	3 955 147 613,39
Penhor Ações	38 621 424,00	37 423 263,00
Hipotecas	443 931 689,21	386 061 959,36
	5 353 673 864,49	5 517 629 241,01
COMPROMISSOS		
Irrevogáveis	22 426 193,17	29 813 502,56

Os compromissos assumidos por garantias e avals prestados referem-se, por um lado, à prestação de garantias de natureza financeira de 1º grau (Garantias e Avals) e, por outro lado, ao reconhecimento do valor dos *plafonds* não totalmente utilizados (Outros Passivos Eventuais).

Importa referir que a Sociedade considera o reflexo contabilístico da redução/extinção das garantias no momento do seu vencimento. No entanto, de acordo com os Protocolos em vigor, existe um prazo adicional para a solicitação da respetiva garantia.

Os Compromissos Irrevogáveis, no montante de 22,4 milhões de euros, referem-se a

compromissos de recompra de ações relativos a ações que foram adquiridas pelos acionistas beneficiários no âmbito de operações de garantia prestadas pela Sociedade, tendo estes opção de venda das ações nos termos do contrato e da Lei e Estatutos da Sociedade. Nesta rubrica estão ainda incluídos 448,5 mil euros relativos ao depósito a prazo já mencionado na nota 4.5 Ativos financeiros pelo custo amortizado - Empréstimos - Instituições de Crédito.

Na Instrução n.º 17/2018, que tem por objeto regulamentar o funcionamento da Central de Responsabilidades de Crédito, é estabelecida a obrigatoriedade de comunicação ao Banco de Portugal das fianças e avals recebidos pelas instituições. A Norgarante considera contabilisticamente os valores referentes aos avals recebidos como contragarantia às operações prestadas, quer estes permaneçam como responsabilidades potenciais, quer a partir do momento em que o avalista seja chamado a assegurar o pagamento das prestações do crédito, por incumprimento do devedor, passando a sua responsabilidade de meramente potencial a efetiva. Poderá ainda constatar-se a situação de que o avalista chamado a assegurar o pagamento das prestações de crédito realize um acordo com a Sociedade para pagamento da dívida passando a responsabilidade do avalista de efetiva para renegociada.

Do tratamento acima descrito resultou o reconhecimento das seguintes responsabilidades potenciais:

- ✓ 3 483 997 125,30 euros de valores de operações avalizadas, sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Norgarante pode exigir aos avalistas no âmbito destas operações é 1 490 071 582,27.

No caso dos avalistas cuja responsabilidade é efetiva e que entraram em incumprimento, foram contabilizados:

- ✓ 308 820 971,26 euros de valores de operações avalizadas, sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Norgarante pode exigir aos avalistas no âmbito destas operações é 115 886 782,19.

Por fim, no caso dos avalistas cuja responsabilidade é renegociada, foram contabilizados:

- ✓ 2 818 069,84 euros de valores de operações avalizadas, sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a Norgarante pode exigir aos avalistas no âmbito destas operações é 857 582,62.

Nas rubricas Extrapatrimoniais são igualmente relevados os acordos de renegociação de dívida celebrados com as PME no valor de 68,1 milhões de euros, dos quais cerca de 52,8 milhões de euros respeitam ao valor contragarantido pelo FCGM.

	2018	2017
CRÉDITO RENEGOCIADO		
Capital	66 835 786,54	55 248 663,26
Norgarante	14 034 612,45	10 899 535,12
FCGM	52 801 174,09	44 349 128,14
Juros	1 282 693,46	1 040 853,18
	68 118 480,00	56 289 516,43

4.18 MARGEM FINANCEIRA

	2018	2017
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES		
Juros de outras aplicações em instituições de crédito	150,96	116,50
Juros de aplicações em instituições de crédito	110 223,95	195 880,42
Juros de investimentos detidos até à maturidade	17 165,35	5 489,32
Juros de mora	275 496,86	197 226,52
	403 037,12	398 712,76
JUROS E ENCARGOS SIMILARES		
Juros de credores e outros recursos	-	-
Outros	- 12,86	-
	- 12,86	-
	403 024,26	398 712,76

A rubrica de Juros e Rendimentos Similares sofreu um ligeiro aumento face ao período homólogo de 2017. Apesar da contínua queda das taxas de remuneração das aplicações financeiras ao longo do tempo com impacto na redução da rubrica de Juros de Aplicações em Institutos de Crédito, a rubrica de Juros de Mora sofreu um aumento, face ao exercício anterior, de 39,69%.

4.19 RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

	2018	2017
RENDIMENTOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES		
Por garantias prestadas	18 073 909,57	18 321 398,10
	18 073 909,57	18 321 398,10
ENCARGOS COM SERVIÇOS E COMISSÕES		
Por garantias recebidas	-2 334 411,95	-2 316 260,46
Por serviços bancários prestados	-21 945,55	-20 861,84
	-2 356 357,50	-2 337 122,30
	15 717 552,07	15 984 275,80

Os Resultados de Serviços e Comissões evidenciam um decréscimo, face a 2017.

Em contrapartida, os Encargos com Serviços e Comissões por Garantias Recebidas registaram um aumento, face ao exercício anterior, uma vez que a base de cálculo da comissão de contragarantia (média dos valores vivos de contragarantia do ano anterior) foi superior, face ao ano de 2017.

A rubrica Serviços Bancários prestados registou um aumento, face ao ano anterior, de 1,1 mil euros.

4.20 OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

	2018	2017
OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO		
CUSTOS		
Quotizações e donativos	30 260,00	30 264,00
Impostos	76 153,84	76 104,80
Perdas realizadas	2 306,62	43 129,54
Outros	17 686,39	9 488,53
	126 406,85	158 986,87
PROVEITOS		
Prestação de serviços	213 816,96	437 000,95
Ganhos realizados em ativos tangíveis	16 384,00	24 600,00
Reembolso de despesas	569,04	2 700,21
Recuperação de créditos	16 859,14	6 070,99
Outros	177 234,04	405 760,36
	424 863,18	876 132,51
	298 456,33	717 145,64

Relativamente à rubrica Quotizações e Donativos, a Norgarante, efetuou donativos no valor de 4 mil euros à Associação Nomeiodonada, 1,3 mil euros ao Património dos Pobres da Freguesia de Ílhavo, 2,5 mil euros ao Centro Social Padre David de Oliveira Martins, 1,3 mil euros à CASCI - Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, 2 mil euros à Fundação José Carlos Godinho Ferreira de Almeida (Refúgio Ana Luísa), 2,5 mil euros à AAC - Associação de Apoio à Criança, 3 mil euros ao C.A.S.A. - Centro de Apoio ao Sem-Abrigo, 2 mil euros ao Lar de Sant'Ana, 2 mil euros à Confraria de Santo António de Viseu, 1,3 mil euros ao Centro Comunitário da Gafanha do Carmo, 1,3 mil euros à Instituição Florinhas do Vouga, 2 mil euros à Cruz Vermelha Portuguesa e 5 mil euros à Associação Acreditar.

Ao nível dos custos, a rubrica de Impostos, no valor de 76,2 mil euros é composta pelo pagamento do Imposto do Selo, Imposto Único de Circulação e Imposto Municipal sobre os Imóveis.

A rubrica Perdas Realizadas, no valor de 2,3 mil euros, diz respeito às perdas registadas com a venda de uma fração que a Sociedade detinha como ativos não correntes detidos para venda.

A rubrica Outros Custos com um valor de 17,7 mil euros diz respeito, essencialmente, a custos do exercício anterior e a créditos incobráveis no âmbito de perdões de dívida concedido pela Sociedade.

Quanto aos proveitos, verificou-se uma diminuição significativa na rubrica de Prestação

de Serviços no valor de 223,2 mil euros que engloba as comissões de análise, montagem e emissão de garantias.

Os valores relevados na rubrica de Ganhos Realizados em Ativos Tangíveis dizem respeito à alienação de uma viatura, mobiliário de escritório e equipamento informático, no presente exercício. Nesta rubrica está ainda considerado o reembolso, por parte da seguradora, relativamente ao furto de uma viatura, adquirida no ano de 2014.

Quanto à rubrica Recuperação de Créditos a mesma releva as faturas que visam repercutir aos clientes as despesas e encargos decorrentes dos processos executivos conduzidos pela Norgarante, nomeadamente, custas judiciais e/ou honorários de agentes de execução.

A rubrica Outros com um valor de 177,2 mil euros diz respeito, principalmente, a proveitos de exercícios anteriores de cerca de 171,8 mil euros e, ainda, a cerca de 1,7 mil euros relativo a rendas recebidas relativas às frações em S. João da Madeira de imóveis em reembolso de crédito próprio.

4.21 EFETIVOS

	2018	2017
Administração	12	12
Quadros diretivos e técnicos	80	86
Secretariado e administrativo	17	22

A Sociedade recorreu à contratação de funcionários em regime de trabalho temporário. No final do ano, eram quatro os funcionários abrangidos por esta situação.

4.22 GASTOS COM PESSOAL

	2018	2017
ORGÃOS SOCIAIS		
Conselho de Administração	83 804,00	53 972,46
Fiscal Único	17 220,00	15 990,00
Assembleia Geral	5 090,00	2 237,50
Comissão Executiva	198 303,80	201 216,98
	304 417,80	273 416,94
COLABORADORES		
Remunerações	2 227 696,03	2 145 302,89
ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS	539 569,24	515 828,54
OUTROS	126 809,78	123 579,06
	3 198 492,85	3 058 127,43

No ano de 2018 não existem adiantamentos ou créditos concedidos a membros dos órgãos sociais, nem compromissos assumidos por sua conta a título de garantia.

Nos termos do determinado na última reunião da Comissão de Remunerações, são remunerados o Presidente e os Administradores Executivos que dediquem um tempo à Sociedade superior a 10% do "equivalente ao tempo integral-ETI". Estão nesta situação o Presidente do Conselho de Administração e a Presidente da Comissão Executiva, em funções, à data de 31 de dezembro de 2018.

Os demais membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva auferem apenas uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes, não existindo remunerações fixas permanentes atribuídas.

Historicamente não se verificou, nem se verifica, a atribuição de quaisquer prémios de performance, nem de outro qualquer tipo, aos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.

Remunerações atribuídas aos Órgãos de Administração e de Fiscalização

SENHAS DE PRESENÇA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	COMISSÃO EXECUTIVA
IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	€ 2 583,00	€ 0,00
Associação Industrial do Minho	€ 1 722,00	€ 0,00
Rogério Manuel dos Santos Hilário	€ 2 800,00	€ 0,00
Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda	€ 2 450,00	€ 16 800,00
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	€ 3 874,50	€ 18 081,00
Paulo Jorge Barbosa da Costa	€ 3 150,00	€ 15 400,00
Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco	€ 3 500,00	€ 0,00
Manuel de Quina Vaz	€ 2 800,00	€ 8 400,00
S.P.G.M. - Sociedade de Investimento, S.A.	€ 3 874,50	€ 2 583,00
Miguel Nuno Maximiano Ferreira	€ 3 500,00	€ 16 450,00

REMUNERAÇÕES

Luís Filipe dos Santos Costa	€ 53 550,00
Teresa Sofia Teixeira dos Santos Duarte	€ 120 589,80

Quanto ao Fiscal Único,

REMUNERAÇÕES

Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A

€ 17 220,00

Os honorários faturados durante o exercício de 2018 dizem respeito à revisão legal das contas.

Remunerações atribuídas aos colaboradores da Sociedade

	N.º Colaboradores	Remunerações
Direção Comercial ⁽¹⁾	42	857 415,66 €
Direção de Operações ⁽²⁾	34	549 907,08 €
Direção de Risco ⁽²⁾	25	419 449,32 €
Controlo Interno	2	43 886,67 €
Atividades de Suporte ⁽³⁾	12	95 707,44 €
Secretariado	2	44 175,96 €
Total	117	2 010 542,13

Incluí a remuneração auferida por colaboradores que já não se encontram ao serviço da Sociedade:

(1) Dois colaboradores

(2) Três colaboradores

(3) Doze colaboradores

4.23 GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

	2018	2017
FORNECIMENTOS	136 358,73	137 109,06
SERVIÇOS		
Rendas e alugueres	98 858,79	85 919,61
Comunicações	143 934,51	141 691,14
Deslocações, estadias e representação	58 019,79	55 976,21
Publicidade e edição de publicidade	48 151,85	96 382,80
Conservação e reparação	33 427,81	33 388,13
Encargos com formação de pessoal	51 307,56	21 967,73
Seguros	20 229,42	23 792,04
Serviços especializados	760 753,35	600 925,14
Outros fornecimentos de serviços	315 651,18	253 980,32
	1 530 334,26	1 314 023,12
	1 666 692,99	1 451 132,18

Os Gastos Gerais Administrativos registaram uma variação no valor de 215,6 mil euros o que corresponde a um crescimento de 14,85% face ao ano anterior.

Apesar da rubrica Publicidade e Edição de Publicidade e de Seguros registar uma diminuição, face ao exercício anterior, de cerca de 51,8 mil euros todas as restantes rubricas registaram um aumento, que totaliza 268,1 mil euros.

A rubrica Outros Fornecimentos de Serviços inclui ainda cerca de 138,5 mil euros relativos a serviços de *backoffice* prestados pela SPGM – Sociedade de Investimento, S.A..

4.24 PARTES RELACIONADAS

	Back Office	Órgãos Sociais Senhas Presença	Renda
Custos			
Prestação Serviços			
SPGM - Sociedade Investimento, S.A.	138 537,36	4 973,50	24 865,85
	138 537,36	4 973,50	24 865,85

Nesta data, encontra-se em dívida o montante de 14,3 mil euros, 11,5 mil euros relativos a serviços de *backoffice* e cerca de 2,1 mil euros respeitante ao arrendamento de instalações.

A diferença diz respeito a um acerto, no final do ano, em termos de faturação de órgãos sociais, a serem regularizadas no início de 2019.

De referir que a diferença, entre o valor do Órgãos Sociais Senhas Presença (cerca de 5 mil euros) e a informação considerada na Nota 4.22, ao nível das Remunerações aos Órgãos de Administração e Fiscalização (6,5 mil euros), diz respeito a incidência da retenção na fonte de 21,5% sobre os valores faturados considerados nesta nota.

Por fim e, conforme já referido na nota 4.13, a Sociedade tem a receber 400 mil euros relativos à venda de ações próprias à SPGM.

	Valor Garantia	N.º de Ações
Garantias Prestadas		
Coldsmart - Distribuição de Computadores e Sistemas de Comunicação, Lda	17 500,00	350
	17 500,00	350

Em 2018, a Norgarante prestou uma garantia à empresa Coldsmart – Distribuição de Computadores e Sistemas de Comunicação, Lda. no montante de 17,5 mil euros tendo esta adquirido 350 ações da Norgarante. No final do exercício, o valor vivo da garantia é de 16,3 mil euros.

4.25 OUTRAS INFORMAÇÕES

A Sociedade não é devedora de quaisquer importâncias ao Estado ou à Segurança Social, entidades perante as quais a sua situação se encontra regularizada.

4.26 ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO

Após a data do Balanço não houve conhecimento de eventos ocorridos que afetem o valor dos ativos e passivos das demonstrações financeiras do período.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

António Manuel Mendes da Rocha Romão
Carlos Gustavo Vieira Farrajota Cavaco
Luís Filipe dos Santos Costa
Marco Paulo Salvado Neves
Maria Isabel Soares Alvarenga de Andrade Correia de Lacerda
Miguel Nuno Maximiano Ferreira
Paulo José Matos de Oliveira Pinto
Rogério Manuel dos Santos Hilário
Rui Miguel de Faria Sá Pinto
Teresa Sofia Teixeira dos Santos Duarte

O Contabilista Certificado

José Hilário Campos Ferreira – CC n.º 170

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

ANEXO**ARTIGO 447.º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS**

Em 31 de dezembro de 2018, nenhuma das pessoas singulares integrantes dos órgãos sociais da Sociedade detinha qualquer participação de capital na Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.. Por sua vez, as entidades representadas por essas pessoas eram titulares das seguintes participações no Capital Social da Norgarante:

▪ SPGM – Sociedade de Investimento, S. A.	8 754 660 ações
▪ Banco Santander Totta, S.A.	1 270 372 ações
▪ Novo Banco, S.A.	1 189 725 ações
▪ Turismo de Portugal, I.P.	1 048 520 ações
▪ Banco BPI, S.A.	1 023 940 ações
▪ IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	486 990 ações
▪ Banco Comercial Português, S.A.	440 470 ações
▪ Caixa Geral de Depósitos, S.A.	356 584 ações
▪ AEP - Associação Empresarial de Portugal	52 100 ações
▪ Associação Industrial do Minho	10 000 ações
▪ CEC - Conselho Empresarial do Centro	2500 ações
▪ Caixa Económica Montepio Geral	790 ações

ACIONISTAS PROMOTORES

O quadro seguinte lista as entidades que detêm, de acordo com a legislação aplicável, o estatuto de acionistas promotores:

ACIONISTAS PROMOTORES	N.º Ações	%
S.P.G.M. - Sociedade de Investimento, S.A.	8 754 660	9,96%
Banco Santander Totta, S.A.	1 270 372	1,44%
Novo Banco, S.A.	1 189 725	1,35%
Turismo de Portugal, I.P.	1 048 520	1,19%
Banco BPI, S.A.	1 023 940	1,16%
IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	486 990	0,55%
Banco Comercial Português, S.A.	440 470	0,50%
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	356 584	0,41%
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL	86 860	0,10%
Caixa Económica Montepio Geral	790	0,00%
Oitante, S.A.	500	0,00%
Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	200	0,00%
Total Acionistas Promotores	14 659 611	16,67%

A posição reportada está conforme informação recolhida na Interbolsa a 31 de dezembro de 2018.

16. RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO



RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Ex.mos Senhores Acionistas,

De acordo com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos, na qualidade de Fiscal Único da NORGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A., apresentar o relatório da nossa ação fiscalizadora, bem como o parecer sobre o relatório de gestão, contas e proposta de aplicação dos resultados apresentados pelo Conselho de Administração, relativamente ao período findo em 31 de dezembro de 2018.

Através de contactos estabelecidos com o Conselho de Administração, bem como de esclarecimentos e de informação recolhida junto dos Serviços competentes, informámo-nos acerca da atividade da Sociedade e da gestão do negócio desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do período findo em 31 de dezembro de 2018, efetuando as análises julgadas convenientes.

Averiguámos a observância da Lei e dos Estatutos da Sociedade, procedemos à verificação da regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas adotadas pela Sociedade e as divulgações incluídas no Anexo conduzem a uma correta representação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Após o encerramento das contas, apreciamos os documentos de prestação de contas, nomeadamente, o relatório de gestão, elaborado pelo Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras apresentadas que compreendem o balanço, a demonstração de resultados, a demonstração de rendimento integral, a demonstração de alterações do capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa, e o correspondente Anexo.

Procedemos ainda à emissão da respetiva certificação legal das contas, com uma reserva, decorrente do exame realizado.

Do Conselho de Administração e dos Serviços competentes obtivemos sempre a documentação e os esclarecimentos solicitados, o que agradecemos, concluindo que:

- a) As demonstrações financeiras permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Sociedade;
- b) As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados; e
- c) O relatório de gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.



Em resultado do trabalho desenvolvido somos de parecer que a Assembleia-Geral Anual da Sociedade aprove:

- a) O relatório de gestão e as contas referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2018; e
- b) A proposta de aplicação de resultados contida no relatório de gestão.

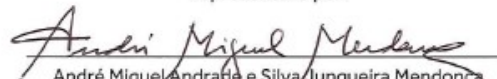
Finalmente, não podemos deixar de salientar e agradecer a excelente colaboração recebida no desempenho das suas funções do Conselho de Administração da Sociedade e dos Serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar.

Porto, 26 de abril de 2019

O Fiscal Único

SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.

Representada por:


 André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça
 ROC n.º 1530, registado na CMVM sob o n.º 20161140

17. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da NORGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A. (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 158.838.019 euros e um total de capital próprio de 133.643.548 euros, incluindo um resultado líquido de 3.385.934 euros), a demonstração de resultados, a demonstração de rendimento integral, a demonstração de alterações do capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da NORGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A. em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião com reservas

Em 1 de janeiro de 2018 entrou em vigor a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 - Instrumentos financeiros ("IFRS 9") que vem estabelecer, entre outras alterações, uma nova metodologia de apuramento das perdas esperadas por imparidade na carteira de crédito. No entanto, tal como referido na Nota 2.4.4 do Anexo às demonstrações financeiras, a implementação do modelo de imparidade foi recentemente concluída pela Instituição com algumas limitações, designadamente ao nível: (i) dos critérios de marcação de default; (ii) dos critérios qualitativos e quantitativos de aferição de degradação significativa de risco de crédito face à data da origem; e (iii) da correlação de variáveis macroeconómicas no cálculo da estimativa da perda esperada. Consequentemente, face à informação disponível não nos foi possível concluir quanto aos efeitos, se alguns, destas limitações nos impactos da adoção da IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018, nas perdas por imparidade do exercício de 2018 e nas perdas por imparidade de crédito acumuladas registadas em 31 de dezembro de 2018, respetivamente, nos montantes de 4.703 milhares de euros, 6.657 milhares de euros e 75.652 milhares de euros.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.



Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;



- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, 26 de abril de 2019

SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
Representada por:

André Miguel Andrade e Sílvia Junqueira Mendonça
André Miguel Andrade e Sílvia Junqueira Mendonça
ROC n.º 1530, registado na CMVM sob o n.º 20161140

18. RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE



Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da República, 90-6º
1600-206 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 957 586
www.ey.com

Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 158.838.019,16 euros e um total de capital próprio de 133.643.547,82 euros, incluindo um resultado líquido de 3.385.934,47 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração de Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião com reservas

Em 1 de Janeiro de 2018 entrou em vigor a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 - Instrumentos financeiros ("IFRS 9") que vem estabelecer, entre outras alterações, uma nova metodologia de apuramento das perdas esperadas por imparidade na carteira de crédito. No entanto, tal como referido na Nota 2.4.4 do Anexo às demonstrações financeiras, a implementação do modelo de imparidade foi recentemente concluída pela Entidade com algumas limitações, designadamente: (i) ao nível dos critérios de marcação de *default*; (ii) ao nível dos critérios qualitativos e quantitativos de aferição de degradação significativa de risco de crédito face à data de originação; e (iii) ao nível da correlação de variáveis macroeconómicas no cálculo da estimativa da perda esperada. Consequentemente, face à informação disponível não nos foi possível concluir quanto aos efeitos, se alguns, destas limitações nos impactos da adoção da IFRS 9 em 1 de Janeiro de 2018, nas perdas por imparidade e provisões do exercício de 2018 e nas perdas por imparidade de crédito e provisões acumuladas registadas em 31 de Dezembro de 2018, respetivamente, nos montantes de 4.703 milhares de euros, 6.657 milhares de euros e 75.652 milhares de euros.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e



- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

Lisboa, 29 de abril de 2019

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Silvia Maria Teixeira da Silva
Sílvia Maria Teixeira da Silva - ROC n.º 1636
Registada na CMVM com o n.º 20161246

19. RELATÓRIO DO GOVERNO DA SOCIEDADE

BOAS PRÁTICAS DO GOVERNO SOCIETÁRIO

O presente relatório sobre o Governo Societário, relativo ao exercício de 2018, dá cumprimento do dever de informação e transparência, em conformidade com a lei e regulamentação em vigor.

MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

A Norgarante, é uma instituição privada de cariz mutualista, enquadrada no Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM), cujo objetivo passa por impulsionar o investimento, a modernização e a internacionalização das micro, pequenas e médias empresas (PME), mediante a prestação de garantias financeiras com o intuito de facilitar a obtenção de crédito em condições adequadas à dimensão e ciclo de atividade da empresa assim como ao investimento pretendido pela mesma.

Tendo em conta o papel relevante assumido pelas PME na estrutura económica e empresarial portuguesa e as dificuldades encontradas no acesso ao crédito, nomeadamente no que se refere a condições de custo, prazo e garantias prestadas, torna-se necessário permitir que o acesso das PME ao financiamento seja feito em condições em que a sua dimensão seja menos relevante.

As Sociedades de Garantia Mútua têm por finalidade atuar junto das micro, pequenas e médias empresas, através da prestação de garantias, sendo um dos seus objetivos permitir que a dimensão dessas empresas possa ser menos relevante como fator a considerar na obtenção de crédito.

Esta finalidade é prosseguida pela Norgarante através da realização de operações financeiras, emissão de garantias e prestação de serviços conexos, em benefício das PME, suas acionistas, os designados mutualistas, tendo em vista promover e facilitar o seu acesso ao financiamento, junto do sistema financeiro e do mercado de capitais.

A intervenção nos próprios financiamentos, garantindo os mesmos ou uma parte, permite a diminuição dos colaterais a prestar pelas empresas e pelos seus promotores, permitindo a melhoria das condições de custo, de prazo e o aumento da capacidade de endividamento das empresas. A prestação de outras garantias, normalmente solicitadas às empresas no decurso da sua atividade corrente, e usualmente prestadas pelos bancos, permite também libertar *plafonds* para a obtenção de crédito.

REGULAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

A Sociedade encontra-se sujeita ao regime jurídico das Sociedades de Garantia Mútua, definido pelo Decreto-Lei n.º 211/1998, de 16 de julho, e disposições aplicáveis do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, bem como ao Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86 de 2 de Setembro.

Assim, encontrando-se sujeita à supervisão do Banco de Portugal, a Sociedade observa todos os normativos emanados por esta entidade que lhe sejam aplicáveis.

Na organização interna da Sociedade, e para além dos Estatutos, são observados os seguintes documentos fundamentais:

- a) Política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais;
- b) Política de Remunerações;
- c) Código de Conduta;
- d) Plano Estratégico;
- e) Regulamento de Concessão de Garantias;
- f) Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias;
- g) Manual de Sindicação.

A estrutura do normativo interno a considerar é a seguinte:

- a) Regulamentos;
- b) Manual de Procedimentos;
- c) Manual de Relacionamento;
- d) Regras de Funcionamento;
- e) Preçário;
- f) Fichas de Produto;
- g) Ordens de Serviço;
- h) Instruções;
- i) Circulares.

ESTRUTURA ACIONISTA

A 31 de dezembro de 2018, 83,33% do capital estava na posse de Acionistas Beneficiários, enquanto 16,67% do capital pertencia à classe dos Acionistas Promotores.

Nome	Acções	%	Voto
SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.	8 754 660	9,96%	87 547
Turismo de Portugal, IP	1 048 520	1,19%	10 485
IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.	486 990	0,55%	4 870
Banco Santander Totta, S.A.	1 270 372	1,44%	12 704
Novo Banco, S.A.	1 189 725	1,35%	11 897
Banco BPI, S.A.	1 023 940	1,16%	10 239
Banco Comercial Português, S.A.	440 470	0,50%	4 405
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	356 584	0,41%	3 566
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL	86 860	0,10%	869
Caixa Económica Montepio Geral	790	0,00%	8
OITANTE, S.A.	500	0,00%	5
Lisgarante - Sociedade de Garantia Mutua, S.A.	200	0,00%	2
Acionistas Promotores	14 659 611	16,67%	146 596
Acionistas Beneficiários (Mutualistas)	73 281 684	83,33%	732 817
Ações Próprias	558 705		
Capital Social Norgarante	88 500 000		

Tabela 15 – Estrutura acionista

ACIONISTAS COM DIREITOS ESPECIAIS

A SPGM - Sociedade de Investimento, S.A., na qualidade de entidade gestora do Fundo de Contragarantia Mútuo, tem o direito de designar um representante no Conselho de Administração da Sociedade, quando detenha uma participação correspondente a, pelo menos, 10% do capital social, conforme previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de julho.

RESTRICÇÕES AO DIREITO DE VOTO

De acordo com os estatutos tem direito de voto, o acionista titular de, pelo menos, cem ações inscritas em seu nome em conta de registo de valores mobiliários aberta junto de intermediário financeiro ou junto do emitente, até quinze dias antes da data designada para a reunião da Assembleia Geral, ou, tratando-se de ações tituladas, averbadas em seu nome.

A cada cem ações corresponde um voto mas, não serão contados os votos:

- Emitidos por um só acionista, por si próprio ou em representação de outrem, que excedam 20 por cento do número de votos correspondentes à totalidade do capital social;

- b. Emitidos por um só acionista nos termos da alínea anterior, e ainda os votos emitidos pelas entidades que com esse acionista se encontram em qualquer das relações previstas no artigo 13.º-A do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, ou de norma legal que o venha a substituir, e que, somados, excedam 20 por cento do número de votos correspondentes à totalidade do capital social;
- c. Emitidos por acionistas promotores, na parte relativa à quantidade de ações dadas em penhor a favor da Sociedade no âmbito de operações de garantia de carteira emitidas por esta.

Para o caso de ocorrer a situação prevista nas alíneas b) e c), a redução dos votos de cada uma das entidades far-se-á proporcionalmente ao número de votos de que cada uma delas disporia se não existisse regra que determinasse tal redução.

Em conformidade com o disposto no artigo 3.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 211/98, de 16 de julho, os acionistas promotores, no seu conjunto, não poderão dispor de direitos de voto que excedam cinquenta por cento dos direitos de voto correspondentes à totalidade do capital social.

Verificando-se, em qualquer assembleia geral, que a totalidade das ações inscritas ou averbadas a favor dos acionistas promotores quinze dias antes da data da reunião da Assembleia Geral lhes atribuem direitos de voto que, observadas as regras anteriormente descritas, excedem a percentagem anteriormente referida, os correspondentes direitos de voto serão reduzidos proporcionalmente, de tal modo que à totalidade das ações dos acionistas beneficiários correspondam cinquenta por cento, ou vinte e cinco por cento, dos direitos de voto correspondentes à totalidade do capital social, de harmonia com o disposto no referido artigo 3.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 211/98.

MODELO DE GOVERNO

ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é constituída por todos os acionistas com direito de voto.

Os acionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da Assembleia Geral.

Os acionistas com direito de voto poderão fazer-se representar por quem para o efeito designarem, devendo indicar o respetivo representante por carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às dezoito horas do quinto dia útil anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral.

O Presidente da Mesa poderá, contudo, admitir a participação na Assembleia, de representantes não indicados dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, se verificar que isso não prejudica os trabalhos da Assembleia.

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pela Assembleia Geral e que poderão não ser acionistas.

REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Ao presidente da Mesa compete convocar a Assembleia Geral para reunir no primeiro trimestre de cada ano a fim de deliberar sobre as matérias que sejam, por lei, objeto da Assembleia Geral anual e, ainda, para tratar de quaisquer assuntos de interesse para a Sociedade sobre que lhe seja lícito deliberar.

O presidente da Mesa deverá convocar extraordinariamente a Assembleia Geral sempre que tal lhe seja solicitado pelo Conselho de Administração, pelo Fiscal Único ou por acionistas titulares de um número de ações correspondentes ao mínimo imposto por lei imperativa ou, na falta de tal mínimo, a dez por cento do capital social, e que assim lho requeiram em carta com assinaturas reconhecidas nos termos legais ou certificadas pela Sociedade, em que se indiquem, com precisão, os assuntos a tratar e as razões da necessidade de reunir a Assembleia Geral.

Os acionistas que, preenchendo os requisitos acima referidos, pretendam fazer incluir assuntos na ordem do dia de uma Assembleia Geral já convocada, deverão fazê-lo, nos cinco dias seguintes à última publicação da respetiva convocatória, mediante carta dirigida ao presidente da Mesa a qual observará, na forma e no fundo, as exigências acima referidas.

QUÓRUM

A Assembleia Geral poderá reunir, em primeira convocação, qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados, salvo se as matérias objeto de deliberação

respeitarem a alteração do contrato de Sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da Sociedade ou assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada sem a especificar, casos em que a Assembleia Geral só pode reunir e deliberar se estiverem presentes ou representados acionistas titulares de ações representativas de pelo menos um terço do capital social.

Em segunda convocação, a Assembleia poderá deliberar qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados e o número de ações de que forem titulares.

Na convocatória de qualquer reunião da Assembleia Geral poderá logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a Assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada por falta de quórum, mas entre as duas datas deverá mediar, pelo menos, o prazo de quinze dias.

MAIORIA DELIBERATIVA

Sem prejuízo dos casos em que a lei ou os estatutos exijam uma maioria qualificada, a Assembleia Geral delibera por maioria dos votos emitidos.

As deliberações sobre a alteração do contrato de Sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução de Sociedade ou outros assuntos para os quais a Lei exija maioria qualificada, sem especificar, devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira ou segunda convocação.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é composto por um presidente e um número par de vogais, no mínimo de dois e no máximo de doze, eleitos, nessas qualidades, pela Assembleia Geral.

Sendo eleita uma pessoa coletiva, a ela caberá nomear uma pessoa singular para exercer o cargo em nome próprio, e bem assim substituí-la em caso de impedimento definitivo, de renúncia ou de destituição.

Na falta ou impedimento definitivos de qualquer Administrador, proceder-se-á à sua substituição nos termos do artigo 393.º do Código das Sociedades Comerciais. O mandato do novo Administrador terminará no fim do período para o qual o Administrador substituído tinha sido eleito.

COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Conselho de Administração prosseguir os interesses gerais da Sociedade e assegurar a gestão dos seus negócios com vista à prossecução do objeto social, representando a Sociedade perante terceiros.

Compete em especial ao Conselho de Administração:

- a) Definir as orientações estratégicas da Sociedade e aprovar os planos de atividade da Sociedade, bem como os correspondentes orçamentos e seus relatórios

- periódicos de execução;
- b) Elaborar o projeto de regulamento sobre a concessão de garantias aos acionistas beneficiários;
 - c) Deliberar sobre a prestação de garantias e sobre a subscrição de obrigações e de outros títulos de dívida negociáveis;
 - d) Deliberar sobre a participação na colocação de ações, obrigações e outros títulos de dívida negociáveis,
 - e) Adquirir, vender ou, por qualquer forma, alienar ou onerar direitos, nomeadamente relativos a participações sociais, bens móveis e imóveis e prestar o consentimento à transmissão das ações da Sociedade;
 - f) Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente; podendo confessar, desistir ou transigir em qualquer litígio e comprometer-se em arbitragens;
 - g) Proceder, por cooptação, à substituição dos Administradores que faltarem definitivamente, durando o mandato dos cooptados até ao termo do período para o qual os Administradores substituídos tenham sido eleitos, sem prejuízo da ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte;
 - h) Constituir mandatários, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
 - i) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração reunirá bimestralmente e sempre que convocado pelo seu presidente ou por dois administradores.

As reuniões serão convocadas por comunicação escrita, com a antecedência mínima de três dias.

O Conselho de Administração não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada mais de metade dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta dos votos expressos, cabendo ao presidente voto de qualidade.

Qualquer administrador poderá fazer-se representar por outro administrador mediante carta dirigida ao presidente, mas cada carta mandadeira é apenas válida para uma reunião.

As reuniões do Conselho podem realizar-se através de meios telemáticos, se a Sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva é composta por três, cinco ou sete membros competindo-lhe:

- ✓ Assegurar a gestão corrente da Sociedade e a representação social, nos termos estatutários;
- ✓ Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, confessar e transigir em quaisquer litígios e comprometer-se em arbitragens;
- ✓ Estabelecer a organização interna da empresa e as suas normas de funcionamento, incluindo o que se refere ao pessoal e à sua remuneração;
- ✓ Constituir mandatários, definindo a extensão dos respetivos mandatos;
- ✓ Acompanhar e assegurar a execução do plano anual de atividades e respetivo orçamento;
- ✓ Obter e contratar recursos financeiros, até ao limite do capital social realizado e aplicar recursos financeiros;
- ✓ Decidir sobre a contratação de recursos humanos e assegurar a gestão desses mesmos recursos;
- ✓ Decidir sobre a realização de investimentos e despesas não orçamentadas, até ao montante de 75 mil euros;
- ✓ Deliberar sobre as aquisições e alienações de imóveis e outros ativos recebidos em garantia pela Sociedade, no exercício da sua atividade;
- ✓ Decidir sobre todas operações de garantia, com exceção das garantias de carteira, e procurar negócios que materializem os objetivos estabelecidos pelo Conselho de Administração e bem assim decidir sobre as eventuais alterações de condições e reestruturações, sobre acordos de regularização de dívidas e perdões no âmbito de processos de recuperação, com respeito pelo plano de atividades e orçamento da Sociedade, pelo respetivo código de conduta e normas deontológicas, pelo Regulamento de Concessão de Garantias e respetivas Normas Internas de Aplicação.
- ✓ Decidir sobre a delegação de parte dos seus poderes de gestão corrente num ou mais administradores, membros da Comissão Executiva, ou em procuradores da Sociedade, em especial no sentido de assegurar o funcionamento descentralizado das unidades operacionais e/ou no âmbito da necessária descentralização e otimização dos processos de decisão de crédito, respeitados sempre os princípios internos e regulamentares em matéria de risco, nomeadamente o “princípio dos quatro-olhos”, e sem prejuízo dos poderes de coordenação geral atribuídos ao Presidente e da obrigação de controlo pela Comissão Executiva dos poderes eventualmente delegados, sendo que no caso da delegação em procuradores a mesma carece de ratificação pelo Conselho de Administração.
- ✓ Em termos práticos, é responsabilidade da Comissão Executiva organizar os meios e dirigir a equipa da Sociedade no sentido de captar, analisar e decidir a prestação de garantias que permitam às empresas, particularmente as pequenas e médias empresas e aos empreendedores e empresários individuais, mutualistas, e também aos estudantes do ensino superior e de pós-graduação, o acesso a crédito e outro tipo de garantias que lhes permitam desenvolver os seus projetos e atividades;
- ✓ Igualmente deve a Comissão Executiva assegurar que os riscos tomados são adequadamente avaliados e acompanhados, e bem assim cobertos com um volume de fundos próprios suficientes e disponíveis;
- ✓ Finalmente, compete à Comissão Executiva organizar os meios no sentido de

assegurar um processo de recuperação do crédito vencido eficaz e atempado.

A Comissão Executiva reunirá pelo menos duas vezes por mês sob convocação do seu presidente e as suas deliberações serão consignadas em ata lavrada em livro próprio.

O Presidente da Comissão Executiva, que tem voto de qualidade, deve:

- a) Assegurar que seja prestada toda a informação aos demais membros do Conselho de Administração relativamente à atividade e às deliberações da Comissão Executiva;
- b) Assegurar o cumprimento dos limites da delegação, da estratégia da Sociedade e dos deveres de colaboração perante o Presidente do Conselho de Administração;
- c) Coordenar as atividades da Comissão Executiva, dirigindo as respetivas reuniões e velando pela execução das deliberações.

A Comissão Executiva funcionará, em princípio, segundo o definido para o Conselho de Administração, sem prejuízo das adaptações que o Conselho de Administração delibere introduzir a esse modo de funcionamento, nomeadamente, a Comissão Executiva apenas poderá deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros.

O Conselho de Administração poderá autorizar a Comissão Executiva a encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem de certas matérias e a delegar em um ou mais dos seus membros o exercício de alguns dos poderes que lhe sejam delegados.

FISCAL ÚNICO

A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um Fiscal Único, que terá um suplente, sendo ambos revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. O Fiscal Único e o suplente serão eleitos pela Assembleia Geral.

COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

As remunerações dos membros eleitos dos órgãos sociais serão fixadas por uma Comissão de Remunerações composta por três acionistas, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral.

AUDITORES EXTERNOS

Durante o presente ano a Ernest & Young Audit & Associados – SROC, S.A. é a empresa de auditoria externa da Sociedade.

Para além dos serviços de auditoria, o auditor externo realizou os seguintes trabalhos, após aprovação do Conselho de Administração:

- ✓ Revisão do novo modelo de imparidade;
- ✓ Relatório do auditor externo sobre a imparidade da carteira de crédito de acordo com Instrução n.º 5/2013, do Banco de Portugal.

CONTROLO INTERNO

No decorrer das suas atividades, as instituições financeiras encontram-se expostas a riscos, cuja monitorização, em termos de potencial impacto na organização, se torna fundamental à sobrevivência e estabilidade da instituição, assim como do próprio sistema financeiro. Dadas as características do mercado financeiro atual, é imperativo que cada instituição garanta a execução eficaz das suas atividades, o acesso a informação financeira e de gestão concisa e fiável, a existência de mecanismos de mitigação de riscos assim como a conformidade com todos os requisitos legais que lhe são aplicáveis. Para tal, é necessário recorrer a um conjunto adequado e estruturado de estratégias, políticas, processos, procedimentos e sistemas, que, quando implementadas e aplicadas com rigor, constituem o sistema de controlo interno. Sendo a Norgarante uma sociedade financeira sujeita à supervisão do Banco de Portugal dispõe, em cumprimento do estabelecido no Aviso n.º 5/2008 do BdP, das três funções de controlo interno aí descritas: Auditoria Interna, Compliance e Gestão de Riscos.

PADRÕES DE ÉTICA E CONDUTA

A atividade profissional dos membros dos órgãos sociais e dos colaboradores da Sociedade rege-se por princípios de idoneidade profissional, integridade pessoal e do respeito pela independência, tanto dos interesses da Sociedade e dos seus clientes, como entre os interesses pessoais dos seus colaboradores e os da Sociedade.

A salvaguarda do absoluto respeito por todas as normas de natureza ética e deontológica está plasmada, entre outras normas internas, no código de conduta da Sociedade, que os membros dos órgãos sociais e os colaboradores se comprometem a respeitar.

É assegurada aos clientes igualdade de tratamento em todas as situações em que não exista motivo de ordem legal e/ou contratual para proceder de forma distinta. Tal não colide com a prática de condições diferenciadas na realização de operações, depois de ponderado o risco destas, a respetiva rendibilidade e/ou a rendibilidade do cliente.

A Norgarante dispõe desde dezembro de 2009 de um Código de Conduta que se aplica a todos os colaboradores da Sociedade, incluindo os membros do Conselho de Administração e restantes Órgãos Sociais.

PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Por forma a prevenir a existência de conflitos de interesses os membros dos órgãos sociais assumem o compromisso de dar conhecimento de qualquer interesse, direto ou indireto, que eles, algum dos seus familiares ou entidades a que profissionalmente se encontrem ligados, possam ter na empresa em relação à qual se considere a possibilidade de estabelecimento de relação comercial, não intervindo em decisões em que tenham os próprios ou seus familiares, interesse por conta própria ou por conta de terceiros.

Os colaboradores da Sociedade assumem também o compromisso de comunicar o exercício de atividades profissionais, com vista a identificar eventuais conflitos de interesse relativamente à atividade em concreto ou à organização em que a mesma se insere, assegurando que aquelas atividades não interferem com as obrigações

profissionais assumidas nem provoquem potenciais conflitos de interesse.

SIGILO PROFISSIONAL

Nos contactos com os clientes, os membros dos órgãos sociais e os colaboradores da Sociedade pautam a sua conduta pela máxima discrição e guardam segredo profissional sobre os serviços prestados aos seus clientes e factos ou informações relativos aos mesmos cujo conhecimento lhes advenha do desenvolvimento das respetivas atividades. O dever de sigilo profissional mantém-se mesmo quando termina o exercício das funções de membro de órgãos sociais ou de colaborador da Sociedade.

PREVENÇÃO DE BRANQUEAMENTO DE CAPITALS

A Sociedade tem implementada uma Política de Gestão dos Riscos de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo, bem como políticas e procedimentos de prevenção e deteção de branqueamento de capitais, tendo transposto para o seu normativo interno toda a legislação nacional e internacional aplicável.

Compete ao Departamento de *Compliance* analisar as ocorrências, dar-lhes o seguimento apropriado e tomar as medidas adequadas no sentido de prevenir o envolvimento da Sociedade em operações relacionadas com o branqueamento de capitais.

Sem prejuízo do atrás disposto, os colaboradores da Sociedade têm instruções para informar aquele departamento sobre todas as operações realizadas e/ou a realizar, que pela sua natureza, montante ou características, possam indiciar quaisquer atividades ilícitas. O Fiscal Único é informado das ocorrências e do seguimento que lhes foi dado.

PRINCÍPIOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS FACTOS RELEVANTES

A Sociedade, através do seu Conselho de Administração assegura a existência e manutenção de um sistema de controlo interno adequado e eficaz que, respeitando os princípios definidos no artigo 3.º do Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, garante o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 2.º do mesmo Aviso, incluindo a adequação e eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e divulgação de informação financeira.

Sendo sujeita à Supervisão do Banco de Portugal, a Sociedade efetua regularmente testes de esforço e analisa a adequabilidade dos seus fundos próprios para os riscos incorridos em cada momento, além de prestar informação, quer ao Banco Central, quer ao mercado, nomeadamente através da publicação no seu sítio da internet, do Relatório e Contas anual e Balanços trimestrais.

20. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A política de remuneração visa estabelecer a remuneração auferida pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

PRINCÍPIOS GERAIS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DA SOCIEDADE

- ✓ Simplicidade, clareza e transparência;
- ✓ Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e a conflitos de interesses;
- ✓ Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da Sociedade, dos seus clientes (em especial os mutualistas), colaboradores, investidores e demais *stakeholders*;
- ✓ Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da Sociedade.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização é aprovada pela Assembleia Geral, que a revê periodicamente, e concretamente aplicada pela Comissão de Remunerações, eleita em Assembleia Geral de acionistas, para um mandato de três anos para o exercício de competências quanto à fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais.

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com os princípios antecedentes, os membros do Conselho de Administração não executivos e os membros executivos com dedicação de tempo inferior a 10% do "equivalente ao tempo integral – ETI", auferem apenas uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes.

Para os membros do Conselho de Administração com dedicação superior a 10% do ETI, a Comissão de Remuneração pode determinar uma remuneração fixa, relacionada com a % de ETI e tendo em consideração:

Competências pessoais;

- ✓ Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- ✓ Cargo que exerce;
- ✓ Tempo de serviço;
- ✓ O enquadramento do mercado para funções equivalentes.

A atribuição de quaisquer prémios de desempenho aos administradores, sempre limitada a um máximo de 1/4 da remuneração fixa global anual, e a outras eventuais limitações

impostas legalmente, dependerá de deliberação expressa da Assembleia Geral anual, sob proposta da Comissão de Remunerações, e deverá resultar da análise dos seguintes fatores:

- ✓ Desempenho individual, face aos objetivos definidos;
- ✓ Performance da Sociedade e fatores económicos;
- ✓ Extensão dos riscos assumidos;
- ✓ Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da Sociedade;
- ✓ Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- ✓ O enquadramento legal e de mercado.

ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

Fiscal Único

Nos termos estabelecidos pela Comissão de Remunerações, a remuneração do fiscal único consiste, numa remuneração fixa, a atribuir de acordo com o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

INDEMNIZAÇÕES E CESSAÇÃO ANTECIPADA DE CONTRATOS

Não existem regras específicas relativas a cessação antecipada de contratos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, sendo, portanto, suscetíveis de aplicação as leis gerais sobre a matéria, em vigor no ordenamento jurídico nacional.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES

PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

- ✓ Simplicidade, clareza e transparência;
- ✓ Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e os conflitos de interesses;
- ✓ Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da Sociedade, dos seus clientes (em especial os mutualistas), colaboradores, investidores e demais *stakeholders*;
- ✓ Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da Sociedade.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A política de remuneração dos colaboradores da Sociedade é aprovada pelo Conselho de Administração, que pode delegar na Comissão Executiva. Os níveis salariais globais e eventuais prémios de performance são aprovados pelo Conselho de Administração, sob proposta da Comissão Executiva, sendo revistos periodicamente, normalmente em base anual, nos termos dos parágrafos seguintes.

REMUNERAÇÃO FIXA

Os colaboradores da Sociedade auferem a remuneração a que têm direito como contrapartida pelo seu trabalho. Para além dos princípios acima referidos, a remuneração é fixada tendo em consideração:

- ✓ Competências pessoais;
- ✓ Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- ✓ Cargo que exerce;
- ✓ Tempo de serviço;
- ✓ O enquadramento de mercado para funções equivalentes.

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Os colaboradores que, por regra, tenham mais de um ano de casa, podem ser elegíveis para a atribuição de um prémio de desempenho, sempre limitado a um máximo de 1/4 da remuneração fixa global anual, a ser pago semestralmente.

Os prémios apenas poderão ser superiores ao valor referido no parágrafo anterior, e dentro do limite máximo de 1/3 da remuneração fixa global anual, em situações absolutamente excecionais e sujeitas a análise, caso a caso, entre as chefias respetivas e a Administração Executiva diária.

A atribuição dos prémios dependerá de determinação do Conselho de Administração e deverá resultar da análise e avaliação, pelo menos, dos seguintes fatores:

- ✓ Desempenho individual, face aos objetivos definidos;
- ✓ Desempenho coletivo, face aos objetivos definidos;
- ✓ Performance da Sociedade e fatores económicos;
- ✓ Extensão dos riscos assumidos;
- ✓ Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da Sociedade;
- ✓ Cumprimento dos normativos internos;
- ✓ Nível de responsabilidades das funções de cada um;
- ✓ O enquadramento legal e de mercado.

21. SIGLAS, ABREVIATURAS E UNIDADES

BdP	Banco de Portugal
BEI	Banco Europeu do Investimento
CAE	Classificação das Atividades Económicas
CASES	Cooperativo António Sérgio para a Economia Social
CCF	<i>Credit Conversion Factors</i>
CDF	Cliente com Dificuldades Financeiras
CR-CDF	Crédito Reestruturado por Dificuldades Financeiras do Cliente
CP	Curto Prazo
CRC	Centralização de Risco de Crédito
CSM	<i>Contractual Service Margin</i>
EAD	<i>Exposure at Default</i>
ECL	<i>Expected Credit Loss</i>
ENI	Empresário em Nome Individual
ETI	Equivalente ao Tempo Integral
FBCF	Formação Bruta Capital Fixo
FCGM	Fundo de Contragarantia Mútuo
FEI	Fundo Europeu de Investimento
FINOVA	Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação
FMI	Fundo Monetário Internacional
FRE	Fundo de Reestruturação Empresarial
FVTOCI	Ao justo valor através de Outro Rendimento Integral
FVTPL	Ao justo valor através dos Resultados
GE	Grandes Empresas
IAPMEI	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
IAS	<i>International Accounting Standards</i>
IASB	<i>International Accounting Standards Board</i>
IC	Instituição de Crédito
IEFP	Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.
IFD	Instituição Financeira de Desenvolvimento
IFRIC	<i>International Financial Reporting Interpretations Committee</i>
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i>
IFRRU	Instrumento Financeiro Reabilitação e Revitalização Urbana
IMT	Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis
IPC	Índice de Preços ao Consumidor
LGD	<i>Loss Given Default</i>
NCA	Normas de Contabilidade Ajustadas
NIC	Normas Internacionais de Relato Financeiro
MLP	Médio e Longo Prazo
MPE	Micro e Pequena Empresa
PCN	Plano de Continuidade de Negócio
PD	<i>Probability of Default</i>
PER	Plano Especial de Revitalização
PIB	Produto Interno Bruto
PME	Micro, Pequenas e Médias Empresas
PME INVESTIMENTOS	PME Investimentos - Sociedade de Investimento, S.A.
QREN	Quadro de Referência Estratégico Nacional
ROU	<i>Right-of-use</i>
SGM	Sociedade de Garantia Mútua
SIC	<i>Standing Interpretations Committee</i>
SICR	<i>Significant Increase in Credit Risk</i>
SPPI	<i>Solely Payments of Principal and Interest</i>
SNGM	Sistema Nacional de Garantia Mútua
SPGM	SPGM - Sociedade de Investimento, S.A.
UE	União Europeia
€	euro
m€	milhares de euros
M€	milhões de euros

Eventuais diferenças resultam dos arredondamentos efetuados